ANNO L. NUMERO 164 — QUARTA FEIRA 22 DE JULHO DE 1874

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA

Regulamento do thesouro provincial.

(Continuação)

TITULO III.

DA COBRANÇA, ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DA RENDA PROVINCIAL.

Art. 85. A cobrança e arrecadação da renda provincial, que não fôr da especial competencia da contadoria por força do art. 17, e da thesouraria pela disposição do segundo membro da parte segunda do art. 35 § 2º será feita pelo consulado provincial, collectorias e agencias, segundo as attribuições que lhes forem conferidas.

Art. 86. A cobrança e arrecadação de impostos das comarcas em que não houver collectoria, e a d'aquelles que não puderem ser com mais proveito fiscalisados por empregados de fazenda, será delegada a arrematantes; e neste caso a estes não competirá a arrecadação de direitos de exportação, nem de impostos cuja incidencia recaia em profissão, industria ou commercio, que seja estendido a toda a provincia, e não restricto a municipio ou comarca.

Art. 87. Quando não houver arrematante a quem seja delegada a cobrança, conforme a disposição do artigo procedente, será essa feita administrativamente por um empregado de fazenda, nomeado pelo inspector, quando fôr no municipio do Recife; e quando não, pela collectoria mais proxima, pelo mesmo inspector autorisada.

Art. 88. Os arrematantes que forem incumbidos da cobrança ou arrecadação de impostos gozarão dos mesmos direitos e privilegios conferidos á fazenda provincial, para cobrança e arrecadação dos referidos impostos.

Art. 89. A arrecadação de emolumentos será effectuada pelas repartições por onde forem passados os documentos, titulos ou qualquer papel a elles sujeitos, sendo que os passados pelas secções do thesouro provincial serão logo por guia recolhidos á respectiva thesouraria.

Art. 90. O thesouro provincial e as collectorias deverão fazer a liquidação da divida activa da fazenda provincial, em relação aos impostos que lhes cumpre arrecadar, e que deixaram de ser satisfeito: pelos respectivos contribuintes, observando as seguintes disposições:

§ 1.º Relacionar, segundo os impostos, com as designações especiaes e alphabeticamente, em relação aos nomes dos contribuintes que, tendo deixado de satisfazer o imposto em que foram collectados, se tornaram devedores de divida activa da fazenda provincial;

§ 2.º Addicionar ao debito de cada imposto as multas a que estão sujeitos os contribuintes que o não satisfazem em tempo; bem como a quantia correspondente ao imposto de 3 por cento addicional, determinado pela lei n. 777, de 11 de julho de 1867;

§ 3.º Escripturar em columnas distinctas os debitos de cada semestre, quando o imposto fôr exequivel sob esta forma, as respectivas multas, os 3 por cento addicionaes e seu total.

Art. 91. A arrecadação do imposto de 3 por cento addicional sobre o quantum de cada imposição, á que qualquer contribuinte estiver sujeito, segundo a disposição da lei n. 777, de 11 de julho de 1867, com a unica excepção nella precisada, será feita na occasião em que se arrecadar o imposto, sobre o qual é elle cobrado. Quando a arrecadação do imposto fôr delegada por arrematação deverão ser accrescidos ao valor por que fôra elle arrematado os 3 por cento addicionaes, ficando incluida a respectiva importancia na responsabilidade do arrematante; e neste sentido serão lavrados os titulos desta.

Art. 92. A arrecadação dos impostos, quer seja feita por arrematação, quer administrativamente, proceder-se-ha por semestres vencidos naquelles cuja quota fôr de recebimento bipartido por lei, e de uma só vez em quaesquer outros de natureza annua.

Art. 93. Ao anno financeiro será addicionado mais um quartel do seguinte, para ainda nelle serem arrecadados os impostos que forem parte da renda que lhe é propria, e consta dos lançamentos procedidos pela competente repartição. Sómente depois deste trimestre addicional terá começo a liquidação, de que se occupa o art. 89; e começado esse processo, só poderá ser admittido o pagamento voluntario do debito, ou por motivos que justifiquem a omissão do mesmo pagamento dentro do tempo competente, ou por se ter de effectuar o traspasso ou venda do objecto tributado; o que será provado ao inspector.

Art. 94. Nenhuma renda provincial será cobrada nem arrecadada com antecipação do exercicio a que pertencer; nem mesmo do semestre subsequente do mesmo exercicio.

Art. 95. O recolhimento definitivo de renda provincial, e as verbas de deposito são da exclusiva competencia da thesouraria, e será feito por meio de guias passadas pelas repartições competentes, ou por quem fôr encarregado de sua cobrança por arrematação ou administrativamente.

Art. 96. A renda arrecadada pelos agentes e repartições arrecadoras será recolhida ao cofre do thesouro provincial nos prazos seguintes:

§ 1.º Arrecadada pelo consulado provincial, no ultimo dia util de cada semana e no primeiro dia util de cada mez o saldo do mez anterior;

§ 2.º Arrecadada pelos agentes da comarca do Recife, será feita no primeiro dia util de cada mez;

§ 3.º Arrecadada pelas collectorias que distarem menos de cincoenta leguas da capital, por trimestre, e as que distarem mais será o recolhimento feito nos mezes de novembro, março, julho e outubro.

Art. 97. O prazo de espera para as collectorias recolherem ao cofre da thesouraria as rendas arrecadadas será de 15 dias para as que ficarem até 40 leguas de distancia da capital, e de 15 dias, e mais um dia por cada 4 leguas que accrescerem, quando a distancia fôr maior de 40 leguas. Este prazo será contado do dia immediato áquelle em que se findar o quartel, ou os 4 mezes em que ellas devem fazer o recolhimento, e em caso algum será maior de 30 dias.

Art. 98. Os beneficios e premios das loterias, que não forem pagos pelo respectivo thesoureiro, os donativos com applicação especial, as apolices e quantias que garantirem ás fianças de contractos ou quaesquer outros, e as quantias que por ordem da presidencia forem recolhidas aos cofres do thesouro provincial, sem que façam parte da renda provincial, serão considerados em deposito, sob a guarda e responsabilidade do thesoureiro, até que tenham o devido destino.

TITULO IV.

DAS ARREMATAÇÕES E CONTRACTOS DE EMPREZA.

Art. 99. Os contractos de que trata o § 8º do art. 2º deverão ser feitos por arrematação perante o thesouro provincial, salvos os de emprezas ou privilegios, que se-lo-hão perante a presidencia sobre propostas discutidas e informadas pelas repartições competentes; sendo, porém, lavrado no thesouro provincial o termo de contracto, conforme as bases ajustadas e para este fim transmittidas pela presidencia.

Art. 100. As arrematações de que trata o art. 98 serão effectuadas por pregões perante a junta do thesouro provincial em sessão ordinaria ou extraordinaria.

Art. 101. Os preços para base das arrematações de obras publicas serão os dos respectivos orçamentos; para os de renda os que forem fixados pelo presidente da provincia, sobre proposta da junta do thesouro, e para as dos proprios provinciaes os de sua adjudicação. As mais arrematações se farão segundo as avaliações ou tabellas, que forem previamente organisadas, tendo se em vista os preços correntes do mercado.

Art. 102. As arrematações de vendas serão feitas por municipio ou comarcas, e por um, dous ou tres annos, como a junta da fazenda julgar mais conveniente. Quando, porém, aconteça que em um dos annos não haja quem arremate, renovar-se-ha a praça no seguinte, servindo de base o que render no ultimo exercicio.

Art. 103. Os contractos e as arrematações serão annunciadas repetidas vezes e com a antecedencia precisa no jornal official, sendo além disto as de impostos ou de obras publicas publicadas por editaes affixados nas cidades ou villas das comarcas, em que se tiver de cobrar os impostos ou executar as obras arrematadas; e se precisarão nas publicações os prazos em que devem ter lugar os contractos e as clausulas destes, sendo que nas obras de urgencia o prazo maximo estabelecido no regulamento das obras publicas poderá ser restringido pela presidencia, que neste caso o determinará.

Art. 104. Nas arrematações de obras facultará o inspector aos pretendentes o exame dos orçamentos e condições com que deve ser effectuado o respectivo contracto.

Art. 105. Ninguem poderá licitar sem que mostre garantido o seu lanço por carta de abono de duas ou mais pessoas, julgadas idoneas a juizo da junta, responsabilisando-se estas como fiadores pela perfeita consummação do contracto por parte do contractante e pela multa determinada pela disposição do art. 110. Estas cartas deverão ser reconhecidas e consignar a quantia pela qual se responsabilisa o abonador, e não será menor de 20 % do preço tomado por base do contrato.

Art. 106. A carta de abono de que trata o artigo precedente será dispensada quando o pretendente a licitar ou a contractar perante a junta de fazenda provincial houver recolhido ao cofre do thesouro quantia correspondente a 10 % do valor que se houver dado para base do contracto, em dinheiro, apolices da divida publica geral ou provincial e de companhias, ou apresentar predios seus ou do fiador, livres de hypotheca, penhoras e compromissos, e antes da arrematação assignar o proprietario declaração de que os hypotheca á provincia para garantir a arrematação,

Art. 107. Os contractos ou arrematações effectuadas perante a junta de fazenda serão considerados provisorios, por dependerem de approvação ulterior do presidente da provincia; e dada esta, seguir-se-hão os devidos termos para que se tornem perfeitos, sendo que nenhum contracto será definitivamente effectuado, sem que o contractante garanta á fazenda provincial a plena e perfeita execução delle em todas as suas clausulas, quer por meio de dinheiro ou apolices da divida publica provincial ou geral e de companhias, quer por meio de fiança em hypotheca de bens immoveis situados no municipio do Recife, prestada por dous ou mais fiadores, que se habilitarão perante a junta da fazenda provincial. A fiança, porém, por arrematação de rendas só poderá ser exigida até metade de seu valor em bens sitos no municipio da capital.

Art. 108. Effectuado e approvado pelo presidente da provincia o contracto provisorio, deverão as partes contractantes, antes de lavrar-se o contracto definitivo, recolher ao cofre do thesouro provincial a quantia ou apolices com que garantam a fazenda; ou proceder a habilitação dos fiadores, quando por elles seja feita a garantia, e para isto cumpre provar:

§ 1.º Que nenhum pleito entretem com a fazenda geral ou provincial;

§ 2.º Que se acha quite, como contribuinte, de impostos dos exercicios findos e do primeiro semestre do exercicio do tempo do contracto, si já se tiver feito a arrecadação desse semestre;

§ 3.º Que os bens dados á hypotheca se acham livres e desembaraçados da hypotheca ou penhora, embargo, sequestro, ou de outro qualquer onus ou de algum litigio;

§ 4.º Não ser tutor ou curador, nem testamenteiro, inventariante de pessoas, cujos bens entregues á sua administração são de valor tal que, abatido elle do valor dos bens apresentados á hypotheca, o restante seja insufficiente a garantir o contracto em sua plenitude; nem mesmo depositario, ou tenedor delles.

§ 5.º Sendo fiador casado, outorga expressa por procuração bastante de sua mulher; e que os bens apresentados á hypotheca não lhe tenham vindo por escriptura de dote e arrhas, nem sejam paraphernaes incommunicaveis;

§ 6.º Sendo viuvo, ter procedido a inventario e partilha, e entrado na posse effectiva desses bens.

Art. 109. O contractante e seus fiadores serão solidariamente responsaveis pelo cumprimento de todas as clausulas do contracto, inclusivamente das multas em que incorrer o contractante; e não serão attendidos pelas reclamações que fizerem perante a junta da fazenda ou perante o presidente da provincia, de indemnisação por prejuizo ou damno que soffreram com o contracto que houverem feito, quando tal prejuizo ou damno não fôr proveniente de força maior, especificada em incendio casual, destruição por conveniencia publica, innundação, rebellião ou bombardeamento, e provada perante a junta da fazenda provincial e por ella julgada.

Art. 110. Lavrado o contracto provisorio, será elle assignado pelo inspector e pelo contractante; sendo, porém, o contracto definitivo assignado pelos membros da junta da fazenda provincial, pela parte contractante e seus fiadores, quando os houver.

Art. 111. O contractante, havendo assignado o contracto provisorio, será obrigado á garantia exigida pelo art. 106, afim de que seja consummado o contracto pelo definitivo, de conformidade com o artigo precedente; e quando o contractante, no tempo determinado e que lhe houver sido communicado por annuncio, não prestar a garantia de que trata o art. 106, ou depois de prestada recusar elle ou seus fiadores a assignar o contracto definitivo, ficará sujeito á multa de 10 por cento do valor porque houvera arrematado o contracto perante a junta da fazenda, ou do valor da proposta que fôra aceita pela presidencia da provincia, ficando neste caso rescindido o contracto para de novo ser posto á concurrencia.

Art. 112. Para garantia da execução de contracto em sua plenitude, ficarão os contractantes, que o não cumprirem, sujeitos a multa de 10 por cento do valor de sua arrematação, quando fôr o contracto relativo a obras publicas ou a impostos, ou sobre qualquer outro objecto de preço certo e determinado; sendo que, quando o não fôr arbitrará a junta o maximo da multa. Esta multa poderá ser imposta em sua totalidade ou em fracções, que sejam proporcionaes á importancia da inexactidão commettida pelo arrematante, e que nas clausulas do contracto será especificada.

Art. 113. Nos contractos e arrematações de obras publicas e outros quaesquer, não comprehendidos os de arrecadação de impostos, em que o contractante não tenha de receber quantia alguma por adiantamento, a garantia que elle tem de prestar, em virtude do art. 106, será do valor da multa de que trata o art. 111. N'aquelles contractos e arrematações, porém, de que resulte qualquer adiantamento, a fiança decorrente do art. 106 será equivalente á somma do valor da multa de que trata o art. 111, e mais o valor da quantia dada por adiantamento.

Art. 114. Nos contractos de arrematação de impostos a fiança será igual ao valor por que forem arrematados, e nos casos em que o contracto, qualquer que seja a sua natureza, não tenha base certa e determinada de sua total importancia, para por ella ser fixado o valor da fiança de que tratam os arts. 104, 105 e 110, será a base arbitrada pela junta de fazenda provincial; o que terá em vista garantir sufficientemente a fazenda;

Art. 115. Até uma hora antes do prazo fixado para effectuar-se qualquer contracto perante a junta de fazenda provincial, poderá ser admittida a habilitação para a concurrencia; e neste prazo fixado a arrematação impreterivelmente terá lugar, excepto si o contrario for determinado pelo presidente da provincia, ou officialmente ao inspector do thesouro provincial, ou por força do despacho lavrado em petição de partes;

Art. 116. Nas arrematações será aceito o lanço mais vantajoso á fazenda, com referencia aos preços que lhe servirem de base; não se permittindo nenhuma proposta acerca das mais condições com que devam ser effectuadas.

Art. 117. Depois de aceito o lanço pela junta de fazenda e declarada a entrega do ramo, não será admittida mais offerta alguma, e se procederá o contracto provisorio. Mas, si antes de ser este approvado pelo presidente da provincia, apparecer alguma offerta de mais vantagem para a fazenda pelo mesmo na razão da quarta parte do lanço entregue, feita á presidencia por pessoa devidamente habilitada, de conformidade com o art. 104, mandará proceder dentro de quinze dias a novo contracto, convocando-se concurrentes por editaes; sendo então a base do contracto a offerta que provocára esta nova arrematação, e ficando por ella responsavel quem a tiver feito, como si em tal sentido tivesse assignado termo provisorio.

Art. 118. Na arrematação de impostos, de que trata o art. 85, os arrematantes, além da fiança consagrada nos arts. 106 e 112, aceitarão lettras no valor da importancia da arrematação e dos tres por cento addicionaes, segundo a disposição do art. 90. Estas lettras deverão ser garantidas pelos fiadores, e serão de iguaes valores, de vencimentos trimensaes, e tantas quantas sejam sufficientes para ter lugar o integral pagamento dentro do anno financeiro a que pertencerem os impostos arrematados.

Art. 119. As lettras mencionadas no artigo precedente serão impressas em seus dizeres geraes, encadernadas com talões para serem delles separadas e por elles authenticadas, e depois de escriptos os dizeres especiaes e preenchidas as formalidades legaes, serão entregues pelo arrematante, por meio de guias passadas pelo contencioso, ao thesoureiro do thesouro, para as ter em deposito até seu vencimento.

Art. 120. Nos contractos onerosos aos cofres do thesouro provincial os pagamentos serão feitos por prestações precisas e determinadas nos mesmos contractos; sendo que nenhuma prestação será satisfeita sem que o contractante justifique, por attestado do empregado competente ou encarregado da respectiva fiscalisação, achar-se habilitado a recebel-as.

TITULO V.

DOS EXERCICIOS

Capitulo XVII.

Do exercicio financeiro.

Art. 121. As operações de receita e despeza, escripturação e contabilidade do thesouro provincial e das repartições que lhe são subordinadas, se executarão por exercicio, e este comprehenderá o anno financeiro de julho a junho e mais quatro mezes addicionaes.

Art. 122. Nos quatro mezes addicionaes não será permittido autorisar ou fazer despeza alguma nova por conta das consignações pertencentes ao anno financeiro a que elles são addicionados, exceptuadas as que forem liquidadas dentro do mesmo anno financeiro.

Art. 123. Os tres primeiros mezes addicionaes servirão para em seu decurso se cobrar e arrecadar a renda devida, e se liquidar e pagar os serviços anteriormente feitos ou ordenados; o quarto, porém, só servirá para ultimar o recolhimento da renda cobrada pelas repartições arrecadadoras, pagar-se-lhes as despezas que tenham feito e os vencimentos de seus empregados.

Art. 124. As importancias de pagamentos ordenadas e não realisadas dentro do anno financeiro, ou nos tres primeiros mezes addicionaes, por eficiencia de renda, ou por omissão dos credores, ou até o quarto mez, quando o credor estiver comprehendido no artigo precedente, serão escripturadas como divida passiva, e pagas depois de votado o preciso credito.

Art. 125. Toda a renda que não for cobrada dentro do respectivo exercicio e no trimestre addicional converter-se-ha em divida activa, e como tal, será escripturada, logo que for liquidada.

Capitulo XVIII.

Do exercicio diario da repartição.

Art. 126. O exercicio diario do expediente do thesouro provincial dar-se-ha de conformidade com as seguintes disposições:

§ 1.º Em todos os dias uteis, exceptuados os que forem domingos ou dias santos de guarda, destinados aos actos religiosos, quinta-feira de Endoenças e sexta-feira da Paixão, os dias 7 de setembro, 25 de março e 2 de dezembro, os dias de grande festa nacional declarados feriados pelo governo geral ou provincial, e os dias de regosijo publico, quando o presidente assim o determinar.

§ 2.º Começará ás 9 horas da manhã e terminará ás 3 horas da tarde; devendo o ponto de entrada ser encerrado ás 9 horas e um quarto;

§ 3.º Quando a urgencia do serviço ou o atrazo dos trabalhos da repartição o exigir, poderá o inspector, segundo o § 2.º do art. 45, prolongal-o até ás 4 horas da tarde, sendo o mesmo facultado ao procurador fiscal, quanto á secção do contencioso propondo-o ao inspector previamente;

§ 4.º Quando o governo entender ser de conveniencia publica; e em caso urgente, poderá determinar, não só a prorogação delle, como tambem que tenha lugar em domingo, dia santificado ou de festa nacional.

TITULO VI.

DAS FALTAS DOS EMPREGADOS.

Art. 127. As faltas de comparecimento ao exercicio do expediente ou das funcções que lhes competirem, dadas pelos empregados, serão classificadas em abonadas, justificadas e injustificaveis, segundo as circumstancias e os motivos que lhes derem lugar.

Art. 128. Serão abonadas as faltas occasionadas:

§ 1.º Por serviço publico gratuito e obrigatorio, por força de lei ou nomeação do governo;

§ 2.º Por serviço de commissão não estipendiado, encarregado pelo governo;

§ 3.º Por anojamento de ascendente ou descendente, irmão e cunhados, estabelecido por lei ou costume, não excedendo de tres dias;

§ 4.º Por occasião de casamento do empregado, não passando de oito dias.

Art. 129. Serão justificadas as faltas motivadas:

§ 1.º Por molestia, que deverá ser attestada por facultativo, quando forem mais de 8 as faltas, ou quando o exigir o chefe da repartição ainda mesmo que sejam menos de oito;

§ 2.º Por serviço em commissão estipendiada e incumbida pelo governo.

Art. 130. As faltas resultantes de licenças serão classificadas abonadas ou justificadas, conforme a natureza da licença.

Art. 131. As faltas não comprehendidas nos artigos precedentes serão consideradas injustificaveis.

Art. 132. As faltas abonadas darão direito ao empregado perceber todos os seus vencimentos e a contal-as como serviço effectivo.

Art. 133. As faltas justificadas só darão direito ao empregado a perceber o ordenado, perdendo a gratificação; contará, porém, o tempo si forem motivadas por serviço em commissão, nomeado pelo governo; e quando não, perderá igualmente o tempo em que faltára, na contagem deste para aposentadoria.

Art. 134. A licença sem vencimentos fará igualmente perder, para a contagem da aposentadoria, o tempo que della gozar o empregado licenciado.

Quando for concedida com todos os vencimentos, as faltas do empregado serão consideradas abonadas; quando, porém, somente com ordenado ou parte deste, serão tidas como justificadas.

Art. 135. As faltas injustificaveis farão perder não só todo o vencimento, como tambem a contagem do tempo em que ellas forem dadas, para aposentadoria, sendo a esta especie equiparadas em effeitos ás faltas por motivo de suspensão.

Art. 136. O empregado, que voluntariamente e sem motivo attendido pelo inspector, quando a elle communica-las, der mais de oito faltas injustificaveis, além da perda que soffrerá em virtude da disposição do art. 134, ficará sujeito á suspensão, que lhe será imposta pelo mesmo.

Art. 137. O empregado de fazenda que, sem motivo justificado e aceito pela junta de fazenda provincial ou pelo presidente da provincia, der mais de trinta faltas injustificaveis, será submettido a processo disciplinar, sendo para tal fim chamado por editaes; e na falta de seu comparecimento dentro de oito dias, proseguirá o processo á revelia.

Art. 138. O empregado processado em virtude da disposição do artigo precedente, de xando correr o processo á revelia ou não justificando perante a junta de fazenda provincial, com valiosos motivos, o seu procedimento, será condemnado á perda do emprego.

TITULO VII.

DOS VENCIMENTOS E DAS LICENÇAS.

Capitulo XIX.

Dos vencimentos.

Art. 139. Os funccionarios do thesouro provincial e das repartições dependentes perceberão os vencimentos fixados por lei e regulamentos em vigor, sendo os daquelles os mencionados na tabella annexa. Mas, podendo os vencimentos constar de ordenado e gratificação, de ordenado e porcentagem proporcional á arrecadação, e exclusivamente de ordenado ou de porcentagem ou de gratificação, nos casos em que a lei não houver expressamente distinguido o ordenado da gratificação, para applicação das disposições legislativas e regulamentares que lhe forem relativas, observar-se-hão as seguintes regras de applicação:

§ 1.º Quando o vencimento fôr constituido exclusivamente ou de porcentagem ou de ordenado, um terço deste será tido por gratificação; e quando constar elle exclusivamente de gratificação, as disposições legislativas e regulamentares relativas a esta serão applicadas á totalidade de sua importancia;

§ 2.º Si o vencimento constar de ordenado e porcentagem, será tida como gratificação uma quinta parte dos vencimentos.

Art. 140. As gratificações expressas inherentes ao cargo, e as como taes havidas por força da disposição do artigo precedente, são concedidas *pro labore*, e serão somente applicadas a ellas as disposições legislativas ou regulamentares.

Art. 141. Nenhum empregado de fazenda provincial poderá perceber dous ordenados ou duas gratificações por exercicio de cargos distinctos.

Art. 142. As pessoas que, não sendo empregados de fazenda provincial, forem nomeados para substituir interinamente um empregado desta natureza, que não tenha substituto determinado pelo regulamento, ou quando o substituto legal esteja igualmente impedido ou impossibilitado de assumir a substituição, perceberão os mesmos vencimentos a que tenha direito o effectivo.

Art. 143. No caso de nomeação de um procurador fiscal *ad hoc*, em virtude de impedimento do effectivo e de seu substituto legal, terá elle uma gratificação arbitrada pela junta de fazenda e approvada pelo presidente da provincia, tendo-se em vista a importancia do assumpto sobre o qual tenha de prestar seus serviços o mesmo fiscal *ad hoc*.

Art. 144. No impedimento do procurador fiscal ou de seus ajudantes, a porcentagem que lhes competia pela cobrança da divida activa, de sellos de herança, de legados ou doações a respeito dos quaes se der o impedimento, pertencerá áquelles que os substituirem.

Art. 145. Os empregados que substituirem outros, em virtude da disposição regularmentar ou por nomeação do presidente da provincia, terão direito a perceber o vencimento integral do substituido, ou somente a respectiva gratificação, no caso de que este por sua falta ou impedimento perca todo o seu vencimento ou somente a gratificação; quando, porém, o substituido tiver direito a perceber seu integral vencimento, o substituto exercerá as funcções do cargo do substituido com os vencimentos do seu proprio emprego.

Art. 146. O empregado que assumir, quer por disposições regulamentares, quer por ordem de seu superior, quer do governo, o exercicio de um outro cargo vago, perceberá os vencimentos pertencentes ao cargo que passar a exercer.

Art. 147. O empregado que fôr licenciado pelo poder competente só terá direito a ordenado, si isso fôr expresso na portaria de concessão da licença, e ao ordenado e á graticação, si a mesma positivamente assim o determinar, quer pela especial designação, quer pela expressão comprehensiva — vencimentos.

Art. 148. O empregado que fôr incumbido pelo inspector da commissão de que trata o § 5.º do art. 44, ou de qualquer outro serviço extraordinario, effectuado fora da cidade do Recife, terá direito a uma gratificação correspondente a um terço dos seus vencimentos, relativo ao tempo gasto na commissão, e mais uma ajuda de custo para ida e volta na razão de 2$000 por legua, si a viagem fôr por terra; sendo, porém, por mar, ser-lhe-ha abonada a importancia estipulada na tabella das passagens de primeira ordem nos vapores, e mais metade dessa importancia para os gastos de embarque e desembarque.

Art. 149. Quando fôr prorogado o tempo do expediente, em virtude de atrazo da escripturação, os empregados da secção, que deram motivo ao atrazo por sua morosidade, negligencia ou pouco interesse pelo serviço publico, perderão a gratificação que percebem durante todo o tempo que fôr preciso para que se ponha a escripturação em dia, revertendo a importancia da mesma gratificação em proveito dos que forem auxiliar o serviço na razão proporcional de suas graduações.

Art. 150. O empregado provincial eleito deputado por outra provincia, que optar pelos vencimentos do seu lugar, perceberá somente dos cofres provinciaes a differença entre os vencimentos do cargo e o subsidio de deputado.

Capitulo XX.

Das licenças.

Art. 151. Os empregados provinciaes só poderão ser licenciados pelo presidente da provincia, na forma da lei n. 1,108, ou por effeito de disposição legislativa.

Art. 152. O empregado ou serventuario em exercicio interino de algum cargo não poderá obter licença com o vencimento ou ordenado do emprego que interinamente exercer, e sim com o que fôr relativo ao cargo em que é effectivo; não sendo permittida concessão de licença com vencimento de natureza alguma antes de haver o empregado entrado no effectivo exercicio do respectivo cargo.

Art. 153. Obtida a licença, no prazo de 15 dias contados da data da portaria será ella apresentada ao chefe da repartição da instrucção publica, quando o licenciado fôr professor ou qualquer outro encarregado da classe litteraria, e ao inspector do thesouro provincial, quando fôr empregado de quaesquer outras classes diversas, afim de que, lançando na mesma portaria o seu — cumpra-se, — precise o prazo dentro do qual deverá ter começo o gozo da licença, attendendo-se nesta parte á distancia da localidade em que funcciona o empregado licenciado. Si a séde do exercicio das funcções, porém, fôr na cidade do Recife ou nas que lhe ficam proximas, não deverá ser esse prazo maior de 15 dias.

Art. 154. O licenciado dentro do prazo que lhe fôr marcado, segundo a disposição do artigo precedente, deverá apresentar para o — visto — a portaria de licença á autoridade litteraria da localidade, que fôr seu chefe immediato, quando o licenciado fôr professor ou funccionario da instrucção publica, ou ao chefe da repartição a que pertence, — quando fôr elle empregado publico da provincia, de qualquer outra natureza.

Art. 155. A autoridade litteraria ou o chefe da repartição que lançar o — visto — em uma licença o communicará officialmente ao inspector do thesouro provincial, seguindo os canaes competentes, si fôr a autoridade litteraria subalterna ao chefe da instrucção publica. Mas, quando o licenciado fôr o chefe da repartição da instrucção publica ou o inspector do thesouro provincial, na occasião em que tiver de entrar em gozo da licença officiará a quem por lei o deva substituir, para que assuma a chefia da repartição, apresentando ao thesouro a portaria de licença, que independentemente de — cumpra-se — produzirá seu devido effeito, guardados os prazos do art. 152.

Art. 156. O prazo da licença será contado do — visto — da autoridade competente, e da data do officio em que o inspector ou chefe da repartição da instrucção publica communicar ao seu substituto legal para assumir a chefia; e quando o empregado licenciado não entrar no gozo da licença dentro do prazo consagrado no art. 152, ficará caduca a licença.

TITULO VIII.

DO PROVIMENTO DOS EMPREGADOS E DAS APOSENTADORIAS E JUBILAÇÕES.

Capitulo XXI.

Das nomeações.

Art. 157. Os empregados do thesouro provincial e mais repartições de fazenda serão nomeados pelo presidente da provincia, guardadas as disposições seguintes:

§ 1.º O inspector do thesouro provincial e os chefes das repartições serão de livre nomeação do presidente da provincia, que por si apreciará as habilitações de quem bem os possa preencher; e igualmente dar se-ha quanto aos fiscaes e escrivães das collectorias e agentes de fiscalisação;

§ 2.º Os cargos de thesoureiros das repartições, de thesoureiros das loterias, de collector e de cobrador das collectorias, de agentes de arrecadação, e qualquer outro, cujo empregado tenha de haver em seu poder dinheiros ou bens da provincia, só serão preenchidos por pessoas idoneas, e devidamente habilitadas por fiança bastante a garantir a fazenda provincial;

§ 3.º Os fieis dos thesoureiros serão nomeados sob propostas destes e com annuencia de seus fiadores, ficando por elles responsaveis para com a fazenda sob a garantia para si dada;

§ 4.º O cargo de procurador fiscal e os de ajudante só poderão ser preenchidos por doutor ou bacharel formado em direito em qualquer das faculdades do imperio, sendo que o de procurador fiscal será preciso que tenha pratica do fôro pelo exercicio maior de quatro annos, quer como magistrado, quer como advogado de reconhecida nota; e os de ajudante, igual pratica por dous ou mais annos;

§ 5.º O emprego de solicitador só poderá ser preenchido sob proposta do procurador fiscal por individuo provisionado pela relação do districto, e que, quando menos, tenha a pratica de tres annos no fôro, competindo nos impedimentos temporarios a nomeação interina do substituto, ao procurador fiscal nas mesmas condições de provimento effectivo;

§ 6.º Os lugares de secretario e de porteiro serão preenchidos por proposta do inspector;

§ 7.º Os lugares de praticantes e amanuense da secretaria, como de ingresso, serão providos sem dependencia alguma; os de escripturarios e os de superior categoria, porém, sel-o-hão por accesso sob informação do inspector, que, indicando os empregados das classes em que abrirem-se os accessos, os graduará por sua aptidão, merecimento e quaesquer outras circumstancias, que devam estabelecer a preferencia legal; sendo que, entre estas, a de antiguidade será a ultima a considerar se para o accesso, de modo a prevalecer somente em identidade das outras circumstancias.

Art. 158. Os carteiros e o correio serão de nomeação do inspector do thesouro provincial, precedendo proposta do procurador fiscal para a do correio da secção do contencioso. Os officiaes de justiça serão providos pelo juiz dos feitos da fazenda, sob proposta do procurador fiscal.

Capitulo XXII

Das aposentadorias e jubilações.

Art. 159. A jubilação e a aposentaria dos empregados provinciaes, que não forem concedidas por lei especial decretada pelo poder legislativo, serão reguladas segundo as disposições legaes em vigor.

Art. 160. O empregado provincial, aposentado ou jubilado antes do tempo a que tenha direito, e por motivo de molestia justificada por inspecção, ficam sujeitos ás seguintes disposições:

§ 1.º Quando for nomeado para um outro cargo provincial e o aceitar e exercer, perderá todo e qualquer vencimento a que tenha direito pela jubilação ou aposentadoria tida, em quanto exercer o novo cargo, no qual só poderá ser aposentado ou jubilado perdendo todo o direito da jubilação ou aposentadoria anterior, e contada para a ultima sómente metade do tempo com o qual obtivera a jubilação ou aposentadoria precedente, si o novo emprego for estipendiado e não considerado em commissão;

§ 2.º Quando commissionado em algum cargo publico provincial estipendiado, contará a retribuição de taes serviços como gratificação; não podendo no novo cargo ser aposentado a não ser por deliberação expressa do poder legislativo;

§ 3.º Quando for eleito deputado provincial subsidiado pela provincia e optar pelo subsidio, perderá durante o tempo que o receber o direito aos vencimentos que lhe competiam como aposentado ou jubilado.

Art. 161. O empregado aposentado ou jubilado, em virtude de ter exercido o emprego pelo tempo que lhe dá direito á jubilação ou aposentadoria sem ser motivada por molestia, poderá exercer novo cargo provincial, percebendo, além dos vencimentos que lhe competirem por aquella jubilação ou aposentadoria, os que por lei ou regulamento forem concedidos a este novo cargo; mas não poderá contar para jubilação ou aposentadoria deste o tempo passado no exercicio do serviço publico do emprego anterior, em virtude do qual obtivera aquella remuneração.

Art. 162. Os empregados aposentados ou jubilados que não vieram pessoalmente receber seus vencimentos e o fizerem por procuração bastante, deverão apresentar por semestres certidão de vida passada pelo parocho de sua freguezia, ou pela primeira autoridade policial do lugar de sua residencia. Si, porem, a procuração for repetida de seis em seis mezes, não será precisa aquella certidão.

TITULO IX

DOS MEIOS E FORMULAS DO EXPEDIENTE, SUA PUBLICAÇÃO E CERTIDÕES.

Art. 163. O inspector do thesouro provincial se communicará:

§ 1.º Officialmente com o presidente da provincia, as autoridades e os chefes das repartições, que não forem immediatamente subordinadas ao thesouro, e com o contador e o procurador fiscal quando tiver de se endereçar a estes como membros da junta de fazenda provincial;

§ 2.º Por portarias com os chefes das secções do thesouro e das repartições immediatamente subordinadas ao mesmo thesouro.

Art. 164. Os chefes das secções se communicarão com o inspector por meio de officio e com os empregados subordinados de sua secção verbalmente ou por portaria, quando a importancia ou gravidade do assumpto assim o exigir.

Art. 165. Os chefes das repartições subordinadas ao thesouro se communicarão:

§ 1.º Por officio e directamente ao presidente da provincia, em resposta a officio que da presidencia lhe for directamente dirigido, ou quando tiverem de tratar de assumpto que não seja de immediata syndicancia e fiscalisação do thesouro provincial;

§ 2.º Por officio ao inspector e ás autoridades policiaes ou civis, quando tiverem de se endereçar a ellas;

§ 3.º Por portaria com os subordinados das respectivas repartições.

Art. 166. Os empregados subordinados das secções do thesouro ou de qualquer repartição d'elle dependente se communicarão com os seus superiores verbalmente, por petição ou por officio.

Art. 167. As communicações por escripto de qualquer chefe para seus subordinados, ou destes para aquelles, serão datadas quando forem relativos a serviço publico da secção ou da repartição á que pertencerem.

Art. 168. Os officios e as portarias serão datadas no alto da folha do papel, e assignados, aquelles abaixo do endereço quando forem dirigidos a autoridades superiores ou aos chefes das repartições que não forem immediatamente ao officiante.

Art. 169. As portarias dirigidas pelo inspector ao contador, procurador fiscal, thesoureiro e chefes das repartições subordinadas ao mesmo thesoureiro. serão por elle assignadas; as endereçadas, porém, ao porteiro e ao archivista serão assignadas pelo secretario do thesouro. As portarias que forem baixadas pelos chefes das secções ou das repartições serão por elles assignadas.

Art. 170. As portarias serão concebidas nos seguintes termos: —O inspector do thesouro provincial ou o chefe de tal secção ou repartição ordena ao Sr.......... e assim o cumpra etc.

Art. 171. Quando a portaria tratar de assumpto resolvido ou ordenado pela junta de fazenda deverá ella ser concebida nos seguintes termos: —O inspector do thesouro provincial, de conformidade com a resolução tomada em sessão da junta de...... de...... do corrente anno, ordena ao Sr.... ...... assim o cumpra e faça cumprir etc.

Art. 172. Os despachos interlocutorios ou que tiverem por fim exigir informações ou esclarecimentos dos empregados subordinados serão proferidos nos proprios requerimentos ou papeis, pela seguinte formula: —Informe o Sr........ Si, porém, forem endereçados ao procurador fiscal pelo inspector para informar e emittir parecer, o serão deste modo: —Haja vista ao Sr. Dr. procurador fiscal. Quando a informação for exigida em cumprimento de ordem do presidente da provincia, o despacho será lançado em papel separado.

Art. 172. As informações dos chefes de secção serão lavradas na columna esquerda de folha de papel em separado da petição, dobrada pelo meio ao comprido, para que na columna direita sejam lavradas as informações do contador e o parecer fiscal.

Art. 173. Os balanços serão organisados pela mesma forma, ordem e em harmonia com os titulos e paragraphos que contiverem as leis de orçamento dos respectivos exercicios, e mencionarão, além da receita e despeza geral, as extraordinarias especiaes e de depositos. Quando as quantias despendidas excederem as votadas, indicar-se-ha a autorisação para o excesso, e em columna especial a importancia dos creditos supplementares concedidos. Os saldos serão nelles extremados, segundo as respectivas receitas.

Art. 175. Os requerimentos em que se pedir pagamento de vencimentos ou de qualquer quantia devida, os de reclamações e recursos das decisões das repartições subordinadas ao thesouro provincial, serão dirigidos ao inspector, sendo por ellas encaminhados e devidamente informados; os de reclamações e recursos das decisões deste sel-o-hão á junta da fazenda, e os de reclamação ou recursos das deliberações da junta serão endereçados ao presidente da provincia, sendo estes e aquelles sempre por intermedio do inspector.

Art. 176. Os documentos originaes juntos á petição ou a processos já findos e decididos, e que fundamentaram o deferimento, não poderão ser restituidos ás partes, quando o pretendam, mediante recibo, e sim por meio de certidão, que substituirá os mesmos documentos, junta á petição deferida, de que tenham de ser elles desannexados. Os requerimentos que não tiverem deferimento serão entregues com as peças instructivas, que os acompanharam, sendo porém, archivadas as informações que a respeito foram ministradas pelas secções ou repartições.

Art. 177. As repartições de fazenda não darão certidão de papeis ou assumptos reservados, e só concederão com despachos dos respectivos chefes as que forem de interesse puramente particular, ficando dependentes de concessão do presidente da provincia as de informações e pareceres dados em cumprimento de suas ordens, as de negocios de interesse geral e as de resultado das operações de receita e despeza e do exame de contas.

Art. 178. Nenhum parecer, informação ou correspondencia das repartições será publicado pela imprensa sem consentimento do presidente da provincia, e sem que se ache findo o negocio que lhe disser respeito.

TITULO X
DOS RECURSOS.

Art. 179. Das decisões do inspector, proferidas em qualquer materia contenciosa administrativa, haverá recurso para a junta de fazenda, e do julgado desta para o presidente da provincia.

Art. 180. Esses recursos são voluntarios e de effeito suspensivo, e nelles se observará o seguinte:

§ 1.º Serão interpostos dentro de trinta dias successivos contados da data das decisões publicadas no livro da porta, ou da intimação, quando for caso desta, sob pena de perempção do direito;

§ 2.º Serão formulados em requerimento devidamente documentado, datado e assignado pelo recorrente ou seu legitimo procurador, e dirigido á superior instancia por intermedio do inspector do thesouro.

Art. 181. Preteridas essas formalidades, que são substanciaes, em nenhuma instancia se tomará conhecimento do recurso que lhe for apresentado, imputando-se ao recorrente a demora que para isso houver, a ponto de exceder-se o prazo do artigo precedente § 1.º; não sendo, porém, em caso algum imputados ao recorrente os erros ou enganos commettidos pelos empregados, uma vez que tenha elle observado as prescripções legaes.

Art. 182. Interposto o recurso nos termos do art. 179, será pelo inspector encaminhado á instancia superior, á que competir o seu conhecimento, acompanhando-o de informações circumstanciadas sobre o assumpto e de quaesquer outros documentos que o esclareçam e possam determinar a decisão que deva ser dada.

Art. 183. O recorrente poderá exigir certificado da apresentação do recurso, allegações e documentos annexos, com especificada menção do dia, mez e anno, numero e qualidade dos mesmos titulos e documentos.

(Continuar-se-ha.)

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 20 DE JULHO DE 1874.

Antonio de Souza Rego.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Adriana Felicia Maciel.—Aguarde a supplicante a publicação do regulamento, e então poderá requerer ao inspector da instrucção publica a regencia dessa ou de outra cadeira por contracto.

Capitão Antonio Bento de Oliveira. — Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Domingos José da Costa. — Ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para attender ao supplicante nos termos de sua informação de 17 do corrente, sob n. 78, serie II, depois de satisfeitas as prescripções legaes.

Domingos Dias Vieira de Mello. — Opportunamente será attendido o supplicante.

Padre Florencio Xavier Dias de Albuquerque.—Deferido com officio desta data, dirigido ao thesouro provincial.

Junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife. - Seja encaminhada.

Joanna Carolina da Silva. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Luiz da Costa Rocha. - Sim

José Hygino Duarte Pereira. — Passe portaria, na forma da lei.

Padre João José de Araujo. —Deferido com officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda.

Joaquim Dias da Silva Guimarães. —Aguarde o supplicante o cumprimento da precatoria, a que allude no futuro semestre.

Padre Felix José Marques Bacalhão.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Padre Manoel José de Oliveira Rego.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Manoel Germano da Motta Silva.—Como requer.

Rosalina Maria da Conceição. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Tenente-coronel Sebastião Antonio do Rego Barros.—Sejam fornecidas.

Sebastião do Rego Barros. —Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Repartição da policia.

2.ª secção.—Secretaria de policia de Pernambuco, 21 de julho de 1874.

N. 874.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os individuos seguintes:

A' minha ordem, Manoel Carneiro de Lacerda, como pronunciado em crime de tentativa de morte, á disposição do Dr. juiz de direito do 3.º districto criminal; João Francisco Bezerra, vindo do termo de de Páo d'Alho, como sentenciado; Luiz, escravo de Manoel Vieira da Cunha, José, escravo de Francisco de Carvalho, Thomé, escravo de José João de Amorim, Francisco, escravo de José Luiz Ferreira, e Augusto, escravo de Neomero Augusto da Costa, por andarem fugidos.

A' ordem do subdelegado do Recife, Augusto, escravo de Luiz Ferreira da Silva, por andar fugido.

A' ordem do do 2.º districto de S. José, Alexandrino Jovino de Siqueira, por disturbios.

A' ordem do dos Afogados, Vicente Ferreira Borges da Fonceca e Manoel Gregorio dos Santos, presos em flagrante por crime de estupro.

A' ordem do de Belém, Albertina, escrava de Candido Ribeiro, por andar fugida.

A' ordem do do Poço, David, escravo de Antonio Fernandes, por andar fugido.

Deus guarde a V. Exc. - Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, digno presidente da provincia. - Pelo chefe de policia, o delegado, *Democrito Cavalcante de Albuquerque*

TELEGRAMMAS

(DA AGENCIA AMERICANA.)

Lisbôa 21 - Londres: consolidados 92 5/8, fundos brasileiros 101, cinco por cento francezes 96 3/4: café 82 a 83 nominal: New-York a 17 1/2. Chegou o *CHIMBORAZO*.

Paris.—Foi reconstituido o ministerio, entrando Bodet para a fazenda e Chabaud para a pasta do interior. Foi adiada a discussão da proposta Pewier.

Rio de Janeiro 21 ás 11 h. e 25 m. da manhã. Noticias do Rio Grande do Sul dizem que Maurer fôra morto hontem e a sua gente completamente destroçada. Sahio hontem o vapor *PARANÁ* para os portos do norte.

Rio 21 á 1 h. e 40 m. da tarde.—Cambio sobre Londres 25 1/2 bancario, 25 5/8 e 25 3/4 particular firme.

Bahia 21 ás 3 h. e 30 m. da tarde.—Cambio sobre Londres 25 5/8 e 25 3/4 particular. A mesa da assembléa provincial ficou assim composta: presidente, Corrêa de Araujo; 1.º secretario, José Olympio; 2.º dito, Ernesto França.

Pará 21 á 1 h. e 35 m. da tarde.—Cambio sobre Londres 25 3/4 bancario, 26 particular. Borracha 1$600. Cacáo 320 réis.

EXTERIOR.

França.

DISCURSO PRONUNCIADO POR GAMBETTA EM AUXERRE, DEPARTAMENTO DE YONNE.

(Continuação.)

Estando essa democracia constituida e a funccionar no paiz, tinha necessidade de passar pela provação dos negocios; deu ella a si propria essa educação, e, graças á permanencia do direito de suffragio e da eleição, pôde povoar os seus conselhos municipaes, cantonaes e geraes, a propria assembléa nacional —apezar das resistencias, dos entraves, das colligações e de todos os preconceitos —de homens sahidos de suas fileiras, dedicados aos seus interesses, defensores das suas tendencias e das suas aspirações; isto é, não satisfeita de ter adoptado em theoria a forma do seu governo, começou a crear o pessoal encarregado de pôr em pratica esse governo para maior bem de todos.

E' esta, senhores, uma democracia perfeita, na posse de duas forças: a idéa e a acção. E muito naturalmente essa democracia tornou se razoavel, pacifica e observadora da lei; resistio a todas as provocações, recusou descer á rua, soffreu a mais rigorosa e arbitraria legalidade; desembaraçou-se de todos os actos que não tinham outro fim senão excital-a a romper com a legalidade para chegar á desordem; assim evitou dar esse eterno pretexto de restabelecer a ordem e a paz, pretexto que custa caro ás sociedades trabalhadoras do mundo moderno, que custa tão caro especialmente ao nosso partido, sempre generoso e heroico, nas fileiras do qual, em todos os tempos, se contaram homens que, não mercadejando nem a liberdade nem a vida, imaginam muitas vezes que, devido a esse sacrificio, conduzirão á solução dos problemas difficeis que agitam e apaixonam ás nossas populações operarias. (*Approvação e sensação prolongada.*)

Esta democracia assim preparada, assim armada teve a maior de todas as coragens; fez uma aposta comsigo mesmo, e disse: em toda a parte, em todos os pontos, de um ao outro extremo da patria, reinarão o mesmo espirito, a mesma direcção, a mesma confiança, o mesmo respeito pela lei; —disse: « não queremos possuir senão a conquista dos espiritos, senão os progressos da razão publica; e contamos, para confundir os nossos adversarios, para os reduzir a impotencia, só com duas cousas: a soberania da nação, e a pratica da lei. » (*Muito bem! —applausos.*)

E então succedeu que este methodo de acção, applicado sem jactancia, sem phantasia, mas seguido sem fraqueza, ganhou o coração dos povos, intimidou os nossos adversarios, desmanchou as suas mais criminosas combinações — e a França inteira, que o mundo que nos escuta, nos attende e nos julga, e cuja opinião não podemos ultrapassar, disse: a França e ao mundo:

« Mas essa democracia, que nos representam sem cessar como animada de paixões subversivas como ingovernavel, como onda incessante de anarchia e de guerra civil, é ao contrario a garantia da paz; conserva a ordem entre os cidadãos, destroe todas as provocações, dá a prova de que é a verdade protectora da estabilidade e da segurança da nação, porque é impossivel diante de todas as excitações e apezar de todos os entraves, não deixa de proseguir no seu trabalho de pacificação, não se nega a pagar o imposto, a produzir e a economisar; e quer fazer reinar a igualdade e a justiça distributiva. » (Salva de applausos.)

Eis aqui a paixão que anima esta nobre democracia; e se hoje está tão desejosa de ver fundar o governo republicano, não é por uma mesquinha satisfação de partido, não é para se dar razão perante os seus contemporaneos; é porque tem a convicção de que alem desse governo, e exhausto por um abalo progressivo, cahindo na degeneração, rolariamos de queda em queda nas mãos de algum abominavel aventureiro, esperando que o barbaro fizesse de nós a sua presa. (Signaes de sensação.)

Se a democracia franceza pede a republica, é para levantar a França, é para refazer a patria, é para restabelecel-a no seu lugar, e para lhe dar a sua posição no mundo.

O governo republicano, o governo do paiz pelo paiz, o governo de nós por nós mesmo, é a palavra das democracias que querem viver e progredir. (Muito bem! muito bem! — applausos prolongados.)

Não é uma republica de partido que pede, que quer a nossa democracia republicana, não é uma republica exclusiva; é uma republica nacional, é a republica de dez milhões de eleitores, sem exceptuar um unico, cujo conjuncto representa a soberania nacional, e cuja presença nas listas eleitoraes é incompativel com todas as pretenções dynasticas ou principescas. (E' isso, sim! muito bem! — applausos.)

Pois bem, estas idéas, esta opinião estão gravadas no coração das populações, e não podem algumas surprezas de escrutinio abalar a nossa fé no futuro da patria. (Não! não! — bravos.)

Não! esperava-se, previa-se este duello entre o imperio e a republica; era certo que um dia a democracia desleal, a pseudo democracia que se chama, e se vangloria de ser a democracia coroada, se encontraria com a democracia republicana, com a democracia franceza. Este duello era inevitavel. (Sensação profunda.)

E' effectivamente impossivel que este paiz, que tanto tem sido enganado; que este paiz que supportou os bonapartes, acreditando-os por duas vezes como herdeiros, e como continuadores da republica franceza; é impossivel que este paiz seja completamente curado, e completamente esclarecido. E porque ha de ser assim senhores?

Não teremos nós soffrido bastantes desastres, e bastantes humilhações e vergonhas?

Não, senhores, a razão não é essa. Este paiz está ainda muito fraco, muito pouco esclarecido; tem mercadejado muito com elle, têm lhe medido com mão avara a educação e a luz.

(Continúa.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO

Camara dos deputados.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. CONSELHEIRO JOAÕ ALFREDO CORREIA DE OLIVEIRA, NA SESSAÕ DE 20 DE JUNHO.

Continua a discussão do requerimento do Sr. deputado Ferreira Vianna, apresentado na sessão de 21 de maio deste anno, pedindo esclarecimentos acerca das occurrencias que ultimamente se deram na cidade do Recife, provincia de Pernambuco, sobre assumpto religioso.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio): —(Attenção.) Sr. presidente, bem que não esteja presente o nobre deputado pela provincia do Rio Grande do Norte, a quem devo resposta, não posso julgar-me dispensado de dizer algumas palavras sobre o requerimento que está em discussão.

Sorprendeu-me, Sr. presidente, que o nobre deputado pelo Rio Grande do Norte, tendo acompanhado dedicadamente o gabinete até o fim da ultima sessão, e quando já se tinham dado alguns dos factos hoje invocados como motivos de acre censura, se nos revelasse somente agora tomado de zelo pelo principio de autoridade, vendo por toda a parte symptomas de desordem e anarchia, que até bem pouco tempo o não tinham impressionado.

Fiel á sua missão de opposicionista, o nobre deputado poderia sel-o sem desvirtuar intenções alheias que tem razão de conhecer. Quando membros illustres da opposição em mais de uma questão teem feito justiça ao governo, não será muito que S. Exc., conhecendo tão de perto os homens que manteem este posto, lhes não recusasse a justiça a que elles teem incontestavel direito. (Apoiados.) Pois podemos nós ter algum interesse em promover a desordem e semear germens de anarchia? Com que fim o fariamos? (Apoiados.)

Versa a primeira censura que me foi dirigida sobre factos que se ligam á organisação da Associação Catholica, organisação que, no conceito de S. Exc., tem o governo procurado embaraçar por meio da chicana e da violencia.

Uma tal accusão é injusta, é injustissima; ella traduz bem a paixão que inspira o nobre deputado, a parcialidade de vistas que o guiam. (Apoiados.)

Primeiramente, Sr. presidente, nenhum interesse tem o governo em tolher a organisação de taes associações ou de quaesquer outras, comtanto que se cinjam ás normas legaes e preencham as formalidades exigidas pela lei. A accusação, repetida em varios orgãos da imprensa, de que o governo se arreceia por qualquer razão da influencia de taes associações, não é seria. Isto é uma arma de opposição e nada mais.

Ha ahi algum facto pelo qual esta intenção tenha sido revelada?

O que o governo exigio de taes associações é o que em obediencia á lei exige de todas, isto é, que submettam á approvação os seus estatutos nas condições estabelecidas pela legislação vigente, da qual certamente não se dirá que teve em mente embaraça-las.

Se sobre taes estatutos foi ouvida a secção competente do conselho de estado, assim se fez de accordo com o preceito legal (apoiados), e assim se procede invariavelmente a respeito de todas as outras, de qualquer natureza que sejam. O que as associações catholicas não podem pretender é que constituam uma excepção (muitos apoiados), que por qualquer razão, ou pelo facto de se chamarem catholicas, se julguem com direito a isenções de que outras não gozam. Ainda ultimamente, Sr. presidente, e deste facto pode V. Exc. dar testemunho, procedeu-se de igual modo com relação á Associação Promotora da Instrucção Publica, cujos fins ninguem dirá que encontram objecção da parte do governo. (Apoiados)

Não estando nas condições da lei os estatutos submettidos ao exame da secção, condições exigidas a todas as sociedades, mandou-se que fossem suppridas. A camara julgará se o governo, assim procedendo, fez ou não o seu dever, ou se, por tratar-se de associações catholicas, cumpria abrir uma excepção em seu lugar.

O Sr. Gusmão Lobo: —Nem o governo podia proceder de outro modo, sem expôr-se á mais justa das censuras.

O Sr. Ministro do Imperio: —Não sei, Sr. presidente, por onde peccou o governo com esse procedimento. Acredito que, por se tratar de sociedades com fins religiosos, não era justo poupa-las a formalidades que a lei exige de todas. (Apoiados.) Isto é que seria a desordem (apoiados), a anarchia nos processos administrativos, com a desigualdade que nada justificaria. (Apoiados.)

Ha algum facto que revele da parte do governo a intenção de perturbar as sociedades catholicas....

Um Sr. Deputado: —E de catholicas só teem o nome. São instrumentos de politica.

O Sr. Ministro do Imperio: — ..algum facto, dizia eu, que revele a intenção de perturbar as sociedades catholicas no livre e legal exercicio de suas funcções?

Custa a crer, Sr. presidente, que se conhece a dize-lo, e se conhece a dize-lo aqui, no parlamento. Sobretudo me causa sorpreza que o nobre deputado, para chegar aos fins de sua demonstração, tanto se tenha deixado levar pelo seu fervor religioso, até exagerar factos muito simples e muito explicaveis, quaes se deram na cidade do Recife, factos de que S. Exc. foi testemunha, e que nada provam contra a autoridade, antes deixam patente o seu zelo em manter a ordem publica e evitar conflictos. (Apoiados.)

O Sr. Gusmão Lobo: —O modo pelo qual se houve o Sr. Correia de Araujo é digno de todo louvor.

O Sr. Ministro do Imperio: —Se eu quizesse invocar em abono do illustre presidente de Pernambuco, e do não menos distincto chefe de policia, os precedentes que tanto deixam a presumir de sua imparcialidade e respeito ás leis, não encontraria melhor testemunho que o do nobre deputado pelo Rio Grande do Norte, que ha muitos annos conhece de perto aquelles dous funccionarios, e com elles mantem desde muito relações estreitissimas. Não posso a mim mesmo explicar, Sr. presidente, como o nobre deputado teve a coragem de, n'um momento, romper por todas estas considerações para elevar injusta censura contra cidadãos que lhe mereciam até bem pouco o mais elevado conceito. (Apoiados)

O Sr. Araujo Lima: — E' a coragem da verdade.

O Sr. Ministro do Imperio: —Vamos ver qual é a verdade. Disse o nobre deputado que não accusava individuos, mas apresentava factos, deixando á camara que os julgasse. E' tambem o que peço a camara. Ella julgue dos factos sem paixão e sem attenção ás pessoas a quem são attribuidos.

Constou ao chefe de policia de Pernambuco que a Associação Catholica tinha incorrido em antipathias populares (apoiados e não apoiados), chegando ao conhecimento da autoridade que, em uma conferencia annunciada para certo dia, seriam victimas alguns oradores, não de violencias ou de acto criminoso, mais de manifestações de desapprovação por parte de algumas pessoas que concorriam a reunião.

Não conheço, Sr. presidente, nenhum meio pelo qual se possam evitar manifestações de desagrado ou reprovação em uma assembléa. (Apoiados.)

O Sr. Gusmão Lobo: —Que reunia-se no consistorio de uma igreja, e a que todos podiam concorrer.

O Sr. Ministro do Imperio: —Nas cidades mais civilisadas as conferencias publicas, em que se fazem ouvir oradores de grande celebridade, têm sido expostas a signaes de reprovação, a gritos e vaias. Os ultramontanos de Paris têm sido accusados de promover manifestações de tal natureza.

Mas o chefe de policia de Pernambuco não é senão muito digno de louvar pelo zelo com que se houve no caso. Avaliando que de taes manifestações podesse provir algum conflicto, tomou a providencia que as circumstancias lhe aconselhavam. (Apoiados e não apoiados).

Ainda que a denuncia não chegasse ao seu conhecimento senão por informações que lhe não foram communicadas da parte da associação, dirigio-se aquelle magistrado á igreja em que devia celebrar-se a conferencia....

O Sr. Gusmão Lobo: —Emquanto se interdizem umas para o culto, abrem-se outras para conferencias de leigos.

O Sr. Ministro do Imperio: —.... procurou entender-se com as pessoas mais qualificadas da associação e, com toda prudencia e moderação, fez-lhe ver que naquelle momento talvez fosse mais conveniente que a sociedade funccionasse fóra daquelle concurso de tanto povo.

O Sr. Gusmão Lobo: — Se queria funccionar sem desapprovação, fosse fazê-lo em alguma casa particular, e não em um templo que todos os catholicos têm igual direito de frequentar. (Apoiados.)

O Sr. Ministro do Imperio: — Naquella occasião, ponderou o chefe de policia, seria impossivel evitar que rompessem de algum grupo signaes de desapprovação. (Apoiados). Sou informado de que o nobre deputado que ahi estava com mais outros amigos, aceitara a suggestão prudentissima do chefe de policia, e assim poupou-se a possibilidade de um conflicto ou de qualquer manifestação.

O Sr. Tarquinio de Souza dá um aparte.

O Sr. Ministro do Imperio: — S. V. Exc. e os seus amigos tivessem insistido em celebrar a reunião, a autoridade policial tomaria providencias para manter a ordem. Esteja disto certo.

O Sr. Tarquinio de Souza dá um aparte.

O Sr. Ministro do Imperio: —V. Exc. é injusto em censurar o chefe de policia. O que elle disse na occasião a V. Exc. foi: neste momento me seria talvez difficil conter alguma exageração, porque não tenho força aqui, mas em outra occasião saberei manter os direitos da sociedade. Apoiados.)

O nobre deputado e seus amigos aceitaram esta suggestão do chefe de policia: mas, quando aquelle honrado magistrado suppunha que tudo estava concluido e devia merecer louvores pelo acto que praticara, os amigos do nobre deputado publicaram uma manifestação em que accusavam o governo de ter praticado violencias e estar de accordo com os perturbadores da ordem publica.

Uma Voz: —E creia-se nas manifestações destes senhores.

O Sr. Ministro do Imperio: — O presidente da provincia de Pernambuco que, em 16 de maio, soube cumprir o seu dever empregando medidas que aqui foram qualificadas de excessivas, saberia manter á Associação Catholica o pacifico exercicio de suas funcções. (Apoiados). Nem nessa nem em outra occasião o governo será visto ao lado dos perturbadores da ordem publica, de onde quer que elles venham.

O Sr. Gusmão Lobo: — Queriam que o chefe de policia puzesse alguma força á disposição do presidente da Associação Catholica.

O Sr. Ministro do Imperio: — Fallou-se, Sr. presidente, na demissão de dous empregados publicos como em um attentado á liberdade de consciencia. Apreciemos, porém, o facto sem paixão.

Nesse manifesto ou como melhor nome tenha, figuravam dous empregados publicos. Era um delles o Sr. Manoel Barbosa de Araujo, pessoa a quem estimo e folgo de reconhecer que servi a sen nota como empregado da secretaria do governo. Mas, pondo de lado as considerações pessoaes, interrogo a quem quer que tenha pratica de administração; poderia o presidente da provincia tolerar que um empregado de confiança e que havia pouco tempo trabalhava no seu gabinete prestasse sua assignatura a um documento em que a primeira autoridade da provincia era insultada? (Apoiados).

Quanto a mim, Sr. presidente, eu não hesitaria, em iguaes circumstancias, em proceder do mesmo modo. Entendo que certas provas de longanimidade não fazem senão enfraquecer e desprestigiar a autoridade. (Muitos apoiados). O empregado de uma secretaria que, contra a verdade notoria dos factos, firma com o seu nome a declaração de que o governo procurou por meio de soldados de policia disfarçados dissolver uma reunião pacifica, não podia continuar a servir com o presidente a quem tinha attribuido um crime. (Apoiados.)

O outro empregado publico, tambem demittido, é o bacharel Ratis e Silva. Não o conhecendo pessoalmente, sei que é pessoa considerada, e o tenho em bôa opinião

O Sr. Tarquinio de Souza: —E' membro muito distincto do partido conservador.

O Sr. Diogo de Vasconcellos: — Mas é catholico.

O Sr. Ministro do Imperio: —Quem é catholico não tem por este facto o direito de insultar o governo (apoiados), com quem serve como empregado de confiança.

O bacharel Ratis e Silva, membro da assembléa provincial, exercia interinamente o cargo de administrador da casa de detenção de Pernambuco, no impedimento do bacharel Rufino de Almeida, commissionado pelo governo imperial na Europa. Quando o Sr. Ratis foi demittido, estava a chegar o serventuario effectivo, que desde muito está em exercicio. Tinha além disto o Sr. Ratis de tomar assento na assembléa provincial, não sendo, portanto, verdade que se tirasse o pão, como aqui se disse, a um chefe de familia.

Mas como quer que fosse, era toleravel que o administrador interino de uma casa de detenção, immediatamente subordinado ao chefe de policia, lhe attribuisse em um documento publico um acto criminoso.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Ministro do Imperio: —Podia ser permittido que isto fizesse um empregado que estava a servirá interinamente um cargo de confiança, e que por força delle mantinha com o chefe de policia uma correspondencia activa, que delle recebe ordens? (Apoiados).

Não terminarei, Sr. presidente, sem exprimir o profundo pezar com que vejo que pessoas dignas de estima e consideração, tratando-se de uma grave questão que devia ser estudada com calma, estejam dando frequentes exemplos de injustiça e de intolerancia, por apaixonadas apreciações, que nenhuma intenção respeitam aos que teem em conta de adversarios; e faço votos para que, em sua opposição ao governo, os nobres deputados não esqueçam de que não é excitando paixões, concorrendo para o desprestigio e enfraquecimento da autoridade e atacando a legislação do paiz, que poderemos chegar á solução que todos desejamos. (Apoiados.)

Vozes: —Muito bem! muito bem!

PARECER DE COMMISSÃO, DA CAMARA DOS DEPUTADOS, SOBRE O PROJECTO DE AUGMENTO DE VENCIMENTO DOS MAGISTRADOS.

Ao exame das commissões reunidas de justiça criminal, de justiça civil e de pensões e ordenados foi sujeito o projecto n. 2 do corrente anno, apresentado pelo Sr. deputado Pinto Lima; e as mesmas commissões passam a expor o seu parecer em obediencia ao preceito desta augusta camara.

O projecto pretende:

1.º Augmentar os vencimentos dos magistrados;

2.º Converter as custas judiciarias em emolumentos pagos ao thesouro nacional;

3.º Restabelecer o imposto outr'ora denominado da divida da chancellaria;

4.º Regular a antiguidade dos magistrados;

5.º Conceder a estes aposentadoria voluntaria com vencimento integral;

6.º Dar novas incumbencias aos promotores publicos, prohibir-lhes a advocacia e crear-lhes a incompatibilidade eleitoral;

7.º Supprimir os adjuntos dos promotores publicos nos termos da residencia destes.

As commissões entraram na apreciação de cada um destes pontos, fazendo-o com a devida concisão.

§

Reconhecem as commissões, que os vencimentos actualmente concedidos aos magistrados, nem compensam os trabalhos por elles prestados ao paiz, nem estão na proporção das exigencias de sua posição social, em um paiz de subsistencia cara e commodos difficeis.

Deveriam, pois, os magistrados receber do estado mais condigna retribuição dos seus serviços; todavia, nas actuaes circumstancias financeiras do paiz, não é possivel attender aos reclamos dessa classe de funccionarios, sem demasiado gravame dos cofres publicos.

A elevação proposta dos vencimentos dos magistrados trazia ao thesouro nacional um accrescimo de despeza de quasi 1,600:000$, calculando-se essa elevação pelos lugares existentes na magistratura, conforme se vê do relatorio do ministerio da justiça do corrente anno, quantia que não é de presumir que seja compensada pelas custas, que segundo o projecto, devem reverter em bem do thesouro nacional.

Assim, entendem as commissões que o augmento de vencimentos, que importa em tão elevada cifra, não póde ser decretada nas actuaes circumstancias do paiz: a occasião é inopportuna para semelhante providencia

§

O segundo ponto do projecto consigna uma idéa vantajosa, qual é a suppressão das custas para os juizes, convertendo se ellas em imposto directo para o thesouro nacional

Esta idéa, porém, é inteiramente ligada á precedente disposição do mesmo projecto. isto é, ao augmento dos vencimentos da magistratura.

Para supprimir as custas, que hoje constituem vantagem para os magistrados, cumpria augmentar-lhes os vencimentos; mas como as commissões julgam não poder por ora realisar-se esse augmento, julgam tambem que devem as custas continuar a ser percebidas pelos juizes.

Retira las, sem compensação equivalente, seria injusto. Quando as commissões reconhecem, que os magistrados não são bem remunerados incorreriam em manifesta contradicção, admittindo a suppressão de custas que lhes acarretaria mingoa de vantagens pecuniarias.

§

O restabelecimento do imposto de dizima da chancellaria, aliás a contribuição de 2 por cento sobre as causas civeis e commerciaes excedentes a 1:000$, tinha por intento no projecto (segundo parece ás commissões) dar ao thesouro nacional um auxilio para o augmento da despeza, a que era obrigado com a elevação dos vencimentos dos magistrados.

Desde que as commissões rejeitam essa elevação, consequentemente rejeitam a creação do imposto.

Ainda quando as commissões admittissem a sobredita elevação de vencimentos, não julgariam conveniente esse imposto, que consiste n'uma verdadeira multa contra os litigantes.

Não ha razão para justificar um imposto, cujo intento é arredar dos tribunaes o cidadão, que nelles deve buscar recursos para vindicar ou sustentar um direito que julga assistir-lhe, intimando-o com pagamento de pesada coima.

O meio de conter as injustas demandas é possuir legislação clara e precisa e haver inteireza nos juizes, mas não difficultar os pleitos com pesados impostos, que muitas vezes impediriam o pobre de ventilar o seu direito.

Certos de uma administração de justiça, certa e imparcial, todos receiarão propor infundados pleitos, em que perderão tempo e pagarão as custas da demanda.

§

Em quanto á antiguidade dos magistrados, parece ás commissões que não convém alterar as regras actuaes. Ellas attendem devidamente ao tempo de serviço e prescrevem um principio, que evita continuadas reclamações e a incerteza do direito de antiguidade, firmando a regra do exercicio effectivo para contar-se a antiguidade.

O direito do magistrado e as conveniencias do serviço publico estão bem consideradas na legislação actual; não descobrem, pois, as commissões necessidade de sua alteração.

§

Propõe o projecto que aos magistrados que servirem em Goyaz e Matto-Grosso conte-se maior antiguidade do que aos que servirem nas demais provincias.

E' certo que se os magistrados que vão servir nessas duas provincias sujeitam-se a incommodos penoveis de transporte e a privações, que não soffrem aquelles que servem em outras provincias, onde são mais faceis as commodidades da vida, é tambem certo que não devem ser compensados com sacrificio do direito daquelles que prestam serviços de igual natureza, e de igual vantagem para o publico.

Além disso essa maior antiguidade, applicada aos membros das relações, daria lugar a que desembargadores mais modernos em tempo real de serviço, fossem mais antigos por uma ficção legal, fossem chamados ao supremo tribunal de justiça com preterição de outros com mais pratica, e mais extensos serviços.

Isto contrariaria o preceito da constituição, que exige que ao dito tribunal subam os desembargadores por sua maior pratica no officio de julgar.

Nestes termos não pode ser aceita a idéa do projecto.

Todavia, cumprindo ao estado compensar trabalho mais penoso, faça-o por modo que não prejudique direitos alheios; e isso se conseguirá augmentando a gratificação dos magistrados que servirem em Goyaz e Matto-Grosso. Seria razoavel o accrescimo de metade da gratificação actual.

§

Dispõe o projecto, que aos desembargadores e juizes de direito, que tiverem 20 annos de exercicio effectivo, concedam-se as honras dos lugares immediatos.

A concessão de honras pertence ao poder executivo; assim pensam as commissões que não convem decretar em lei que em casos especiaes e determinados sejam taes honras conferidas, quando a constituição deixou plena liberdade ao governo para conferil-as nas circumstancias em que julgasse dever recompensar serviços ao estado.

Se ao juizo do poder executivo cabe essa apreciação, não é razoavel marcar-lhe normas e obrigal-o a conceder forçadamente o que só livremente deve conceder.

§

Não aceitam tambem as commissões a idéa consignada no projecto relativamente á faculdade conferida ao supremo tribunal de justiça para declarar avulsos os magistrados.

Pensam as commissões, que, existindo marcados na lei os casos em que ficam avulsos os magistrados, só resta dar-se cumprimento á mesma lei. Verificado o facto, ha necessidade apenas de execução, e não de sentença ou julgamento.

A execução em tal caso está nas raias das attribuições do poder executivo.

A dependencia de uma decisão perante um tribunal judiciario não traria senão tropeços ao serviço publico pela demora que acarretariam o processo e julgamento.

§

A disposição do projecto que permitte ao magistrado a aposentadoria voluntaria, quando contar 30 annos de effectivo serviço é conveniente.

As commissões julgam aceitavel essa providencia e entendem que o prazo deverá reduzir-se a 40 annos.

Justo é que o magistrado, que por tão prolongado tempo servio ao estado, dedicando lhe os seus estudos, vigilias e esforços, encontre no termo de vida descanço, e não seja forçado a um trabalho que a idade já lhe torna sobremaneira penoso e difficil, e em muitos casos prejudicial á causa publica pela debilitação das forças physicas e mentaes do antigo servidor.

§

As ajudas de custo são reguladas no projecto. Elle pretende estabelecer ajuda de custo para todos os casos de nomeação, promoção, e remoção, mantendo o maximo actual, e elevando o minimo da quantia das ajudas de custo.

Crêm as commissões que, conservadas as regras da lei de 26 de julho de 1850 e dos respectivos regulamentos, seria justa a concessão de ajudas de custo para os casos de nomeação de juizes de direito, desembargadores e ministro do supremo tribunal de justiça.

Talvez conviesse reduzir o minimo das distancias, em que são concedidas ajudas de custo.

Pela legislação vigente esse minimo é de 50 leguas. Pede a justiça que esse minimo seja reduzido; porquanto o transporte, embora de curtas distancias, obriga a despezas que se não faziam com a permanencia no lugar, d'onde o juiz é forçado a sahir.

§

Aos promotores publicos o projecto dá a incumbencia da curadoria de orphãos e ausentes e da promotoria de capellas e residuos; não concordam as commissões com a providencia proposta, e preferem as disposições da legislação actual.

Segundo essas disposições, aos promotores publicos são confiados esses cargos quando a s juizes territoriaes, parece poderem os mesmos promotores publicos desempenhal-os satisfactoriamente, quando não ha lugares especialmente creados.

Deste estado de cousas não ha resultado nenhuma inconveniencia para o serviço publico. Não deve, pois, ser alterado esse mesmo estado de cousas.

Aos promotores publicos tambem é licito advogar no civel, e isto constitue uma vantagem, que os anima a aceitar e exercer em lugares longinquos as promotorias publicas, mal retribuidas como são.

Alem disso, devendo o cargo de promotor publico habilitar para o cargo de juiz de direito, convém franquear a esses candidatos da magistratura perpetua a pratica da jurisprudencia no crime como no civel.

Prohibidos de advogar no civel, apenas conseguirão a pratica em materia criminal, e assim menos idoneos se tornarão para os fins que o legislador teve em mente.

§

Tão pouco concordam as commissões com a suppressão dos adjuntos dos promotores publicos nos termos da residencia destes

Sendo os adjuntos os substitutos dos promotores publicos, convem que estejam em condições de não causar falta ou demora na substituição, o que só se conseguirá havendo adjuntos residentes na cabeça do termo

Os adjuntos são auxiliares do promotor publico: e nenhum interesse publico aconselha a abolição desses funccionarios.

A razão que militou para a creação delles ainda subsiste.

A lei de 20 de setembro de 1871 considerou quanto convinha dar representantes á justiça publica nos diversos termos de uma comarca; e essa representação local da justiça contribue para sua administração.

Assim pede o bem publico que sejam mantidos os funccionarios, que desempenham essa representação.

§

Contem o projecto outras provinencias de importancia secundaria, que consistem em materia regulamentar; por isso deixam as commissões de fazer especificada menção dessas providencias.

§

Do que fica exposto, se conclue que, embora as commissões não aceitem varias disposições do projecto. este, todavia, contém idéas uteis e vantajosas

Portanto, as commissões entendem que o projecto deve ser submettido á deliberação desta augusta camara para resolver como julgar mais acertado.

Sala das commissões, 4 de julho de 1874. — *Tristão de Alencar Araripe*, vencido quanto ao augmento de vencimentos dos magistrados; votei pelo augmento e pela converção das custas em emolumentos a favor do thesouro nacional. - *José Bernardino Galvão Alcoforado* - *B. da Cunha Ferreira*, vencido quanto á gratificação: votei para se contar maior tempo aos Srs. desembargadores de Goyaz e Matto-Grosso. — *H. de A. Pereira da Graça.* — *A. S. Carneiro da Cunha.* — *A. O. Gomes de Castro.* — *H. Jorge Rebello*, votei pelo perduramento de tempo.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Commissario de policia. - Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foi declarado que o commissario de policia do Rio Formoso é o tenente José Felix da Silva Lobato, e não José Ferreira da Silva Lobato, como consta da portaria de 4 deste mesmo mez.

Machinista. —Por portaria da presidencia da provincia, de 17 do corrente, mandou se passar titulo de habilitação de 3º machinista de barcos a vapor, a Ramon Pitta del Pol.

Autoridades policiaes.—Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foram nomeados para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado do districto de Correntes, do termo de Garanhuns, Laurindo Arcelino Veras, Manoel Aurelhano Dias, e Eduardo Gonçalves da Silva; na ordem em que se acham.

Guarda local. - Por portaria da presidencia da provincia, de 18 do corrente, foi nomeado José Marinho de Hollanda Falcão, para o lugar de sargento da guarda local do municipio de Barreiros.

Corveta Nictheroy. —Chegou hontem as 3 horas da tarde este navio da armada brasileira, do commando do Sr. capitão de fragata Pinto, tendo a seu bordo a turma de guarda-marinhas, que anda em viagem de instrucção. Apenas fundeou no lamarão, deu a salva do estylo.

Instituto Archeologico e Geographico. — Deve funccionar amanhã em sessão ordinaria, no lugar e hora do costume.

Henri IV.—Procedente do Havre por Lisboa chegou hontem á tarde este vapor francez, pertencente á companhia dos *Chargeurs Reunis*. Nada adianta em noticias ás que recebemos pelos *Student* e *John Elder*.

Companhia Bahiana.—Voltou hontem para a Bahia, pelas escalas do costume, o vapor *Sinimbú*, desta companhia, movido a helice, de construcção elegante e de optimas accommodações tanto para passageiros como para carga.

Esta companhia de navegação a vapor, que desde abril de 1873 manda ao nosso porto os seus vapores em viagens regulares de dous por mez, nenhuma subvenção recebe por esse serviço, e por isso se torna merecedora da protecção publica.

Os seus vapores, em numero de vinte, foram completamente reformados de 1873 para cá, e acham-se em estado de satisfazer ás exigencias do publico em geral.

Attentado. —De Gamelleira recebemos o telegramma abaixo, acerca do que hontem noticiamos sob esse titulo:

« Gamelleira, 20, ás 8 h. 35 m. da noite.—O Dr. chefe de policia aqui chegou hoje ás 7 e meia horas. A causa do ataque á cadeia foi ter o subdelegado em exercicio, João Cavalcante Simões, chamado o paisano Antonio da Rocha Guedes, para fazer sentinella aos presos, por ser insufficiente para este serviço o destacamento de 4 praças, que aqui existe. Atacaram a cadeia, o sogro do mesmo Rocha, de nome Manoel Marques Ferreira Côco, dous filhos deste, de nomes José e João, Manoel Felippe de tal, Theodoro de tal, e mais dous ou tres, que não foram conhecidos. Foram mortos no conflicto um soldado e um paisano de nome Manoel Bitú, que veio em defeza do subdelegado; este assim como Antonio Gama dos Santos e a praça Miguel Barbosa acham se feridos, sendo gravemente os dous primeiros. Já foram feitos os corpos de delicto, e o delegado está procedendo ao inquerito. Os criminosos estão proximos da villa, e é voz geral que virão ataca-la; mas não se crê nisso. Com tudo o Dr. chefe de policia deu já as providencias para serem elles presos. »

— O Sr. Dr. chefe de policia voltou hontem ao escurecer, deixando tranquillos os animos na villa, visto terem desapparecido os autores do attentado, o que se verificou pelas pesquizas feitas nas mattas até limites de Agua-Preta, proseguindo as autoridades do lugar ás demais diligencias que o caso pede.

Boa liquidação.—Hontem, á tarde, ao encostar se um preto, que passava na rua, na porta do loja n. 44 da rua Duque de Caxias que deita para a travessa do Queimado, sentio que cedia ella e se abria. Sendo isso communicado a autoridade policial da freguezia de Santo Antonio, compareceu ella alli e verificou que tinha sido praticado um roubo de cerca de 3:000$000 em fazendas, tendo os ladrões para isso aberto a porta que deita para o corredor do sobrado, afim de entrar, e feito o mesmo á do oitão do predio, para sahirem a seu salvo. O armazem pertence á massa fallida de Francisco Guimarães & C.

Camara dos deputados.—Começamos hoje a publicar, em nossa 8.ª pagina o discurso, pronunciado pelo nosso comprovinciano Dr. Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, sobre a reforma eleitoral. Chamamos para elle a attenção dos leitores.

O Futuro. —Recebemos o n. 10 deste jornal, orgão da mocidade, contendo — artigos sobre a questão religiosa, sobre a utilidade do estudo da historia por M. C. Buarque, sobre Maria Stuart por F. Retumba Junior, poesia Devaneios, por F. C., romance Magdalena, e uma charada.

Rua Primeiro de Março.—Moradores desta rua nos pedem para chamar a attenção da repartição das obras publicas para as sargetas ahi existentes, as quaes conservam-se sempre em tal estado que não dão sahida ás aguas pluviaes, causando com isso graves incommodos. Bom seria que essa repartição mandasse proceder a um exame para verificar a causa desse inconveniente.

Recife Drainage. — Um nosso assignante nos pede para chamar a attenção do Sr. engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage para o abuso por ella commettido de mandar fechar a canalisação dos predios, quando nelles se repete a obstrucção da canalisação por mais de uma vez, privando assim aquelles que pagaram de usufruir o melhoramento.

Illustração Hespanhola e Americana. —Para a respectiva agencia, livraria de de Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria n. 59, acabam de chegar os ns. 23 e 24 deste jornal illustrado, contendo: além de uma grande gravura de um metro representando a capital de Hespanha, os retratos de D. Francisco Santa Cruz, presidente do conselho de estado, do duque de Decazes, do general Cissey e do Sr. Magne, membros do ministerio francez, da celebre funambula a Sra. Spelterini, e D. Raphael de Arias, ministro da marinha, e de Henrique Rochefort; e diversas outras representando factos e occurrencias ultimas.

Illustração Pernambucana. —Sahio á luz o n. 5 deste jornal illustrado e satyrico.

Sociedade Propagadora. - No dia 9 do corrente reunio-se o conselho superior daquella

sociedade, e depois da leitura e approvação da acta de sua ultima sessão, deu o seguinte destino ao expediente recebido no intervallo havido entre essa e a ultima sessão.

A um officio do secretario da presidencia remettendo por ordem do presidente da provincia 2 exemplares da obra—Imperio do Brasil na exposição universal de 1873 em Vienna d'Austria, e dous ditos da obra—Agricultura do Brasil, pelo Dr. Nicoláo Joaquim Moreira, mandou que se respondesse agradecendo, e que se enviasse um exemplar de cada uma das referidas obras para a bibliotheca do Monteiro, ficando o outro no archivo do conselho superior.

A outro officio da mesma procedencia remettendo dous exemplares da falla com que o Exm. Sr. presidente da provincia abrira a assembléa provincial no corrente anno, deu igual destino.

Mandou archivar no conselho superior um exemplar da obra—Estudo sobre a colonisação e emigração do Brasil—por augusto de Carvalho, a qual lhe fora offerecida.

A um officio que por parte do Club Popular lhe fora dirigido convidando a sociedade a comparecer em sua festa anniversaria e de posse, deliberou que se respondesse agradecendo a attenção e dando os motivos do não comparecimento de uma commissão.

Aos exemplares da Instrucção Nacional e dos estatutos da escola normal da côrte, apresentado pelo Sr. Moraes Mello, por parte do socio correspondente Costa e Cunha, resolveu que se fizesse a remessa de um exemplar a cada um dos conselhos e bibliotheca existentes.

A um trabalho escripto que se achava em poder do Sr. Moraes Mello, tendo por titulo—Instrucção Gymnasiense—resolveu que fosse enviado á commissão de redacção da revista mensal.

Mandou tambem que fossem archivados no conselho superior os numeros dos jornaes *Cearense* e *Nação*, até o presente recebidos.

Em resposta a um officio do conselho parochial de S. José, solicitando alguns livros para distribuir com os alumnos pobres das escolas que se acham creadas naquella parochia, deliberou que se remettesse 10 exemplares de cada um dos 1º, 2º, 3º livro do Dr. Abilio, bem como 10 ditos das grammaticas portugueza e franceza pelo mesmo autor, sendo tambem por essa occasião remettidos ao conselho parochial do Poço 6 exemplares do 2º livro de leitura, á requisição do respectivo presidente.

Foi lido um segundo officio do Sr. Eduardo Antunes de Albuquerque Mello, tabellião publico da villa de Pesqueira, no qual presume não ter chegado ao conselho superior seu primeiro officio, e então communica que a escola nocturna por elle installada naquella villa para crianças e adultos acha-se funccionando no pavimento terreo do sobrado em que reside o juiz de direito, gratuitamente offerecido para esse fim, e que naquella data (16 de maio) contava a escola 63 alumnos de matricula e sendo muito frequentada, sem que houvesse onus algum aos alumnos.—Havendo o conselho recebido e já respondido ao primeiro officio louvando e agradecendo tão relevante serviço e enviado exemplares de diversas obras para serem distribuidos pelos alumnos pobres, resolveu aguardar a resposta daquelle tão digno lidador.

Passando á ordem do dia, o Sr. Dr. Pinto faz sciente ao conselho, da regularidade com que marcham as aulas da escola normal das senhoras a cargo do conselho de Santo Antonio, as escolas do Monteiro e Pedra Molle por elle visitadas, assim como o Sr. Monteiro Pessoa, da regularidade que observou na escola do sexo feminino da parochia da Boa Vista por elle visitada.

O Sr. presidente lamentando o inexperado golpe porque acabara de passar a Sociedade Propagadora, com o prematuro fallecimento de um de seus conselheiros e presidente do conselho parochial de Santo Antonio, propoz que no trigesimo dia de seu passamento o conselho superior fizesse celebrar uma missa no convento do Carmo, sendo convidados a assistirem a esse acto de caridade a familia e amigos do finado, o que ficou definitivamente assentado.

O Sr. Dr. Pinto propõe que seja tomada uma resolução no sentido de ter ou não lugar a solemnidade de que tratam os estatutos no dia 11 de agosto proximo vindouro, e resolvendo o conselho não effectua-la, delibera que apenas se faça a convocação dos socios para a 1ª dominga de agosto, afim de se proceder á eleição dos membros do conselho superior que deverão gerir a sociedade no anno social de 74 a 75.

Em seguida o mesmo Sr. Dr. Pinto traz ao conhecimento do conselho os serviços prestados á Sociedade Propagadora em geral e especialmente ao conselho parochial do Poço da Panella pelas Exmas. senhoras que promoveram e tomaram parte directa no concerto que teve lugar na noite de 4 do corrente, em cuja execução entraram tambem alguns distinctos cavalheiros e tornou-se incansavel o digno professor Sr. Gustavo Wertheimer.

E o conselho, em vista da exposição feita, resolveu por unanimidade que na acta se fizesse menção honrosa de todas as Exmas. senhoras e illustres cavalheiros que se dignaram por modo tão lisongeiro concorrer para os intuitos da sociedade, mencionando-se os seus nomes por extenso e tributando-se lhes um voto de louvor e agradecimento por parte do conselho superior.

Por ultimo, tomando na devida consideração as informações sobre os relevantes serviços e qualidades litterarias do distincto professor Sr. Gustavo Wertheimer, deliberou que a este fosse desde logo conferido o titulo de socio honorario.

Comarca de Santo Antão.—Pela junta emancipadora de escravos foi terminada a classificação daquelles que devem ser libertos por conta do exercicio findo em 30 de junho ultimo.

— No dia 17 do corrente suicidou-se, no engenho *Jaboatão*, o Sr. Antonio de Sá Cavalcante.

O *Victoriense* narra assim o facto:

«Antonio de Sá Cavalcante, viveu sempre feliz; mas, emprehendendo a compra do engenho *Jaboatão*, desta comarca, e pelo qual assignou compromissos, o que nunca havia feito, d'ahi por diante começou que pouco a pouco foi descobrindo o seu occaso, lamentando em sua alma os dias felizes que passava, sem esses grilhões que prendem o homem á sociedade a ser ou não honrado.

«Não podendo senão pagar a primeira lettra da compra do engenho, começou a pensar na sua situação, e, chamando ao seu primo e cunhado, major Manoel Cavalcante de Albuquerque Sá, fez-lhe entrega do mesmo engenho, dando como razão de não constituir-se proprietario—a falta de recursos para o ultimo pagamento.

«Eis desta pequena variedade da vida, um mal que lhe veio trazer a morte!

«Mas, o que se traduz de todo este tristissimo drama?

«A sua franqueza de espirito! porque ninguem mais honrado do que elle!

«Pensou.... e o seu pensar foi altivo, de maneira a desprender-se da materia subindo á mansão dos justos!

«Prescindimos de fazer o panegyrico de sua vida politica; porque neste momento a dôr que nos fere a alma, vai tão longe, que de nada vale tratar de seu passado, nesta trasitoria vida onde o homem nada significa!

Metal venenoso.—A' academia franceza foi apresentado pelo Sr. Deville um novo metal, o osmium, de effeitos venenosos terriveis. O frasco offerecido contem 8,200 grammas, tendo este metal as qualidades de ser muito pesado, pulverulento, de côr de chocolate e a de ser a substancia toxica mais activa que se conhece. As alterações organicas produzidas pelo acido osmico são variadas e numerosas e os que estudam este corpo experimentam os seus effeitos. Com a amostra do osmium apresentada, transformada em acido osmico, com peso de 10 kilogrammas aproximadamente, poder-se-hia envenenar a humanidada inteira. Um só milligramma deste corpo, espalhado em uma sala, basta para pôr doentes as pessoas que estejam presentes. Desgraçadamente não se conhece nenhum antidoto para este veneno.

A questão do canal de Suez. — Em uma carta rectificativa dirigida ao *Times*, em 3 de junho, o Sr. de Lesseps declara:

1º. Que nunca fez ameaças de fechar o canal. Declarou sómente que resistiria, como resiste ainda, á violação do contrato em virtude do qual os capitaes francezes se prestaram á execução da empreza.

2.º Que nem a companhia nem o khediva teem sido chamados á commissão internacional de tonelagem, e que a commissão não pensou em converter a sua proposta em um acto de intimidação violenta, ou de tomada de posse á mão armada. Foi só a diplomacia ingleza que se encarregou deste papel, sob a responsabilidade da Porta.

3º. Que a companhia nunca teve a intenção de estabelecer ao longo do canal uma especie de gendarmeria independente da autoridade local.

O Sr. Lesseps conclue, dizendo:

Quando forem rectificados estes erros, poderemos entender-nos.

Bello legado.—O notavel escriptor Jules Janin legou a sua rica bibliotheca ao instituto. E' computado o seu valor entre noventa a cem contos de réis, moeda portugueza.

E' triste.—Suicidou-se em Paris um capitão do estado maior, ajudante de campo do general Bocher.

O infeliz, que tantas vezes affrontara os perigos nos campos de batalha, acobardou-se, porque tinha dividas que não podia pagar, e lhe eram pedidas pelos credores.

Receiando que a sua situação chegasse aos ouvidos do seu general, e isso lhe podesse originar a imposição de uma pena disciplinar, tomou a criminosa resolução, que offende tão gravemente a Deus e aos homens.

Quando as autoridades entraram no quarto do suicida, viram que elle havia disparado uma espingarda de caça contra o craneo. A mão esquerda interiçada sustinha o cano da arma.

Extravagancia americana.—No Missouri (Estados-Unidos) se publica um jornal intitulado *The Trombone*.

Tendo fallecido a mulher do redactor principal, este escreveu e publicou com a sua assignatura uma necrologia, sendo o texto do ultimo paragrapho redigido nestes termos:

«Por este modo tive o infortunio de perder minha mulher. Jámais tornarei a encontrar quem tão bem como ella me descalce as botas e me componha os meus cabellos pretos. A sua memoria viverá para sempre no meu coração, embalsamada pela eternidade. Quiz fazer embalsamar o seu corpo, porem recuei ante a despeza.

«Contentei-me de comprar ao meu vizinho Eli Mudgett, uma bellissima pedra funeraria. A mulher delle padecia do peito, e esperava-se que brevemente morresse, e por isso o marido havia comprado já a pedra que deveria cobrir a sepultura, mas a mulher curou-se, e os receios de morte proxima desappareceram. Nunca me esquecerei da pena com que o meu visinho se separou da lage, dizendo-me:

«— Recebei-a, Skinnir, se ella vos pode consolar da perda que tivestes.»

«Nella fiz gravar o seguinte epitaphio:

«A' memoria de Tabitha, esposa de Moise Skinner, esquire, redactor em chefe do *Trombone*—Preço 5 dollars por trimestre, pagos adiatadamente.»

O patife aproveitara o passamento da mulher para arranjar mais um meio de fazer *réclame* para o seu periodico.

Toda aquella paixão cifrava-se em sentimentos tão rasteiros, como os que denota a redacção do epitaphio.

Um drama em familia. — Proximo de Leipzig (Allemanha), n'um lugar chamado Neuchoenenfeld, viviam marido, mulher e uma filha de 18 annos. Os ralhos entre os dous primeiros eram frequentes, e as sevicias tambem. Um dia a brutalidade do homem chegara a quasi estrangular a sua *chara metade*, e então a filha acudio em defeza da mãi. Isso lhe custou apanhar alguns murros no rosto, continuando depois a mesma tarefa, que parecia ser a de pretender dar cabo da pobre creatura. A filha, então, que ordinariamente trabalhava na cozinha, pegou n'uma machadinha, e, correndo sobre o pai, lhe descarregou sobre a cara uns poucos de golpes, prostando-o immediatamente. A rapariga, vendo o pai banhado em sangue, estendido no chão, foi voluntariamente entregar-se ás autoridades. Essa tentativa de parricidio conturbou toda a visinhança, que aborrece o verdugo pelo seu genio exaltado e ruim caracter, e por isso tomaram o partido da rapariga.

Sabe pedir.—No tribunal *Common Pleas*, de Londres, intentou a menina Elizabeth Bottenheim acção de perdas e damnos contra Elias J. Davis, por este haver quebrado a promessa de casamento que lhe fizera. Como ninguem deve ser pobre em pedir, a *miss* exigia quarenta e cinco contos de réis de indemnisação, moeda portugueza! O tribunal, á vista das cartas escriptas pelo réo á autora, julgou procedente a acção, limitando, porem, a quantia pedida a quatro contos e quinhentos mil réis. A rapariga não fez máo negocio. Este genero de causas repete-se a miudo, porque os tribunaes seguem um systema de julgar muitas vezes absurdo, e é isso que dá aso a especulações desaforadas, das quaes são numerosas as victimas.

Bodas infelizes.—Em 22 de junho contrahio o santo sacramento do matrimonio um rico negociante hungaro, do burgo de Rœtoing. Tinha elle convidado para o festim nupcial umas quarenta pessoas, entre homens e senhoras. Terminado o banquete, foi proposto e aceito pela maioria ou totalidade dos convivas que, visto fazer muito calor, fosse substituida a dança tradicional por um passeio em canôas n'um lago proximo.

Todos embarcaram em dez canôas e se fizeram ao largo; mas, dentro em breve, levanta-se um temporal diabolico, de vento, chuva e trovoada. O estampido dos trovões e os relampagos assustavam até os mais animosos. As mulheres e as crianças gritavam e choravam.

Não tardou muito que um raio fosse cair na canôa em que estavam os noivos e mais sete pessoas. O barquito submergio-se e a sepultura se abrio para os nubentes e seus sete companheiros.

Assim acabaram, n'um instante, os sonhos de ventura phantasiados pelos recem-casados!

Loteria. – A que se acha a venda é a 109ª, a beneficio da irmandade de Santa Anna, da igreja da Madre de Deus, a qual corre no dia 25.

Casa de detenção.—Movimento da casa de detenção do dia 20 de julho de 1874.

Existiam presos 322, entraram 14, sahiram 6, existem 330.

A saber:

Nacionaes 254, mulheres 8, estrangeiros 22, escravos 43, escravas 3. —Total 330.

Alimentados á custa dos cofres publicos 255.

Movimento da enfermaria no dia 20 de julho de 1874.

Tiveram baixa:

Manoel Teixeira Barba, hemorrhoidas.

João Ferreira Dantas, otite.

Teve alta:

Lucindo de Gouveia Ferraz.

Passageiros. - Sahidos para o Aracaty no hiate nacional *Deus te Guarde*:

Pedro José Gonçalves da Silva, Pedro Gonçalves Dias Sobreira, Manoel Joaquim Gonçalves, capitão Joaquim Francisco de Araujo Candeia, capitão Laurenio Brereno da Silva, Epiphanio Jacome Pequeno.

— Chegados da Europa no vapor francez *Henry IV*:

G. Paulene, J. Silva, Angelo Sasalera, Mechele Sasalera, Francois Preceno, G. Sabella, Antonio Sabella, Mechele, Pietro Serrari, George Massullo.

— Sahidos para a Europa na barca portugueza *Nova Vencedora*:

Joaquim da Silva Ferreira, Joaquim Cardoso, Francisco Pereira, Manoel Queiroz, Bernardino Ferreira, Antonio (africano), Maria de Jesus, João Fernandes de Oliveira.

— Sahidos para o sul no vapor brasileiro *Valeria de Sinimbu*:

Dr. Francisco Antonio Pereira, Vicente André Lemos, Joaquim Eugenio Maia, João Ferreira da Silva.

———

CHRONICA JUDICIARIA

TRIBUNAL DA RELAÇÃO

SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1874.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Silva Guimarães, Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Motta, procurador da corôa, Accioli, Domingues Silva e Souza Leão, abrio-se a sessão.

Em seguida procedeu-se ao sorteio dos aggravos:

N. 29.—Aggravante Bernardino Alves Barboza, aggravado Joaquim da Costa Maciel.

N. 30.—Aggravante João Antonio Monteiro, aggravada D. Anna Josepha do Espirito Santo. Foram sorteados para ambos os Srs. desembargadores Motta e Almeida Albuquerque.

JULGAMENTOS.

Appellação crime.

De Matta Grande.—Appellante Gabriel Ferreira Carneiro, appellado José da Costa Ferreira. — A novo jury.

Da Floresta.—Appellante Laurentino Lopes da Silva, appellada a justiça.—Nullo o processo.

Da Victoria.—Appellantes Joaquim Antonio da Silva e outro, appellada a justiça.—Improcedente.

De Igarassú.—Appellante o juizo, appellado Luiz Ferreira da Silva.—A novo jury.

Da Imperatriz.—Appellante o juizo, appellados Mathias Antonio Moreira.—A novo jury, precedendo um exame de sanidade no réo.

De Pesqueira.—Appellante o juizo, appellado Quirino Bispo de Oliva.—A novo jury.

Da Campina.—Appellante Anna Thereza de Araujo, appellado João de Barros Souza.—A novo jury.

Do Pilar.—Appellante Antonio José de Souza, appellado Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque.—Improcedente.

Da Victoria.—Appellante o juizo, appellado Lucio Custodio Torres.—Ficou adiada.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Silva Guimarães ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellações crimes.

Do Cabo.—Appellante o juizo, appellada Luiza Maria do Espirito Santo.

De Bom Jardim.—Appellante o juizo, appellado Galdino, escravo; appellantes Vicente Ferreira de Brito e outros, appellado o juizo.

Appellações civeis.

De Souza.—Appellante Gonçalo de Moura Homem, appellada D. Maria Antonia Thomazia de Aquino.

Do Bonito.—Appellante bacharel Nabor Carneiro Bezerra Cavalcante, appellados Manoel Felippe de Mello Lins.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações civeis.

Appellante Antonio José Pereira Nobre, appellado Manoel do Nascimento de Andrade; appellante Lourenço Velho Cardozo de Mello, appellados herdeiros de Bernardina Freire de Mendonça; appellante Tasso Irmão, appellado coronel Jacintho Paes de Mendonça.

Appellação commercial.

Appellantes Manoel da Silva Santos e outro, appellados herdeiros de Manoel Luiz Gonçalves e outros.

Ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação commercial.

Appellantes Sá Leitão & Coimbra, appellado a administração da massa de Manoel José Monteiro Torres.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Accioli:

Appellação crime.

Da Misericordia.—Appellante o juizo, appellado Antonio Rodrigues do Nascimento.

Da Maioridade.—Appellante o juizo, appellado Francisco Moreira de Carvalho.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Accioli:

De Alagoa Grande.—Appellante José Rufino de Souza Rangel, appellado Eloy Bezerra do Valle.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellante London and Brazilian Bank limited, appellado Henrique Guilherme Steople.

Do Sr. desembargador Accioli ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellação crime.

De Alagoa Nova.—Appellante Antonio Francisco de Lemos, appellada a justiça.

De Bananeiras.—Appellante o juizo, appellado Bernardino Gomes de Amorim.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações crimes.

Do Recife.—Appellante o desembargador presidente do jury, appellado Manoel Soares de Lima.

De Mamanguape.—Appellante Francisco Pereira do Nascimento, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Silva Guimarães:

Appellações civeis.

Appellante Francisco Carneiro Monteiro, appellado herdeiros de João da Silva Faria.

Do Recife.—Appellante o juizo, appellada Domingas, escrava.

Do Recife.—Appellante bacharel Luiz Rodrigues Villares, appellada a Santa Casa de Misericordia e outros.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante o juizo, appellado Manoel de Mendonça.

De Itambé.—Appellante Pedro Ferreira Nobre, appellada a justiça.

Diligencia civel.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Do Recife.—Appellante Elias Pereira Gonçalves da Cunha, appellada a fazenda nacional.

Do Recife.—Appellante Henriqueta, por seu curador, appellada D. Senhorinha Maxima Pereira Dutra.

Appellação commercial.

Appellante Manoel Zeferino de Salles, appellado Bartholomeu & C.

Ao Dr. curador geral:

Appellante Lucrecia de Araujo Rego, appellada Umbelina Maria de Jesus.

Estão para ser julgados os seguintes feitos:

Appellações crimes.

Do Bonito.—Appellante José Ferreira da Silva, appellada a justiça.

Da Imperatriz.—Appellante o juizo, appellado Mathias Antonio de Moura.

Do Pilar.—Appellante Antonio José de Souza, appellado Manoel Clemente Cavalcante de Albuquerque.

Do Bonito.—appellante Cypriano José da Silva, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Do Recife.—Appellantes Roberto Caroll e outros, appellados João Caroll e outros; appellantes e appellados juntamente Maria Antonia de Faria e Silva e Adolpho Bek.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 22 DE JULHO DE 1874.

Ha tempos sahe a *Provincia* com uma *mofina*, em que pretende nada menos que mostrar que a nossa assembléa provincial desceu ao ultimo degráo da abjecção e do aviltamento com a decretação do imposto sobre generos alimenticios de importação.

Em seu furor de desfigurar tudo o que é obra da situação para mostral-a aos olhos do publico sob as feições repulsivas de um grupo de salteadores a partilharem entre si o thesouro publico, de que se apossaram por um maravilhoso *tour d'adresse*, a *Provincia* afivelando a mascara da commiseração, que mal lhe disfarça os insidiosos planos, em linguagem concitatoria appella para os brios do povo pernambucano, acorda os animos indifferentes, e clama-lhes que por misericordia tirem dos horrores da penuria e das garras da fome a misera viuva, o orphão desvalido, o operario sem pão.

Malditos vermelhos, que sobre a vergonha trouxestes-nos a fome!

E tudo isto para aquinhoar dous filhotes... Para fartar duas boccas, arranca-se o pão a milhares de boccas!...

Enormidade revoltante, por si só capaz de justificar uma revolta, assim não fossem tão conhecidas as cavillosas tricas da *Provincia*.

A revolta, o tumulto, eis para onde correm a final os homens das *aguas turvas* quando lhes falha a declamação e o pasquim. Exemplo: o furor com que ha bem pouco tempo arrajaram o *povo*, que agora bajulam, sobre meia duzia de padres inermes, não respeitando no horror da devastação o proprio altar da divindade!!! (bem entendido que tiveram a cautela de pôrem-se de fóra quando se tratou da responsabilidade de taes actos).

Felizmente nõa é mais com esse mel que a *Provincia* apanhará moscas.

O povo já os conhece, e é embalde que os homens da *Provincia* esgotam sua sapiencia em artigos só proprios para embair os nescios.

Não é pela mofina da *Provincia* que os homens sensatos hão de apreciar as vantagens ou desvantagens do imposto alludido.

Todo o mundo sabe que é o imposto a maior, senão unica fonte dos rendimentos do estado; não é pois necessario demonstrar quão erroneo é clamar contra os impostos, podendo unicamente discutir-se a conveniencia ou inconveniencia de um imposto dado, se se quer argumentar seriamente.

O actual imposto sobre generos alimenticios é necessario, attento o estado financeiro da provincia.

E' mais um sacrificio, de bom grado o confessamos, mas sacrificio, que o governo espera da generosidade do povo pernambucano em vista dos melhoramentos moraes e materiaes, que o desenvolvimento rapido e grande da provincia nestes ultimos tempos imperiosamente exige, sob pena de atrazo e embaraço nessa phase de transformação, que a nós todos cumpre auxiliar e desenvolver.

E' do obolo com que o indigente, do mesmo modo que o rico, concorre para as rendas do estado, que este tem de haurir os recursos para as grandes emprezas, que em beneficio de todos se propõe realisar.

E como clamar contra os impostos por demasiado onerosos em um paiz como este, onde a iniciativa individual dorme; onde tudo, até as minimas cousas, é feito pelo proprio governo?

Tem razão a *Provincia* em censurar a assembléa por augmentar a receita publica, valendo-se para isso dos unicos recursos de que pode lançar mão, os impostos?

Com que occorer ás despezas que de momento á momento surgem, e se avolumam, quando no orçamento provincial não figuram novas verbas de receita?

O milagre da multiplicação dos pães operou-se uma unica vez, diz a escriptura; esperemos pois a situação liberal para sermos espectadores da não menos assombrosa maravilha de um orçamento com receita immovel (tanto importa não se augmentarem os impostos) quando crescem as despezas.

E' que os homens da *Provincia* são cegos para o que lhes não convém vêr; só enxergam o lado mão das cousas.

Será preciso enumerar os novos melhoramentos devidos á boa vontade da assembléa provincial e á sabia solicitude da actual administração? melhoramentos que plenamente justificam a creação do imposto, cuja odiosidade a *Provincia* não cessa de agigantar?

A propria cidade do Recife, dará testemunho da veracidade do que avançamos.

Innumeras obras publicas em andamento ou quasi concluidas; um engenheiro habil especialmente contratado na Europa para administra-las; o presidente da provincia autorisado a adquirir instrumentos proprios para a lavoura; a reformar e reorganisar a bibliotheca provincial em inteiro abandono durante todo o dominio progressista; a instituir e organisar guardas locaes, garantia de segurança e ordem nos municipios, e finalmente mil outros melhoramentos, que todos escapavam ás vistas humanitarias e patrioticas dos liberaes (então progressistas) quando no poder, e por cuja realisação, que tanta gloria derrama sobre a situação conservadora, disputam os *soi disant* liberaes; mordidos, sem duvida, em seu amor proprio, que não consente que outros recebam a justa recompensa de gratidão publica por idéas, que elles se arrogam como guarda-avançada do progresso, para deixarem de realisa-las, tão cedo se achem no poder.

Factos, factos; deixemo-nos de discussões pueris.

Pernambuco, a provincia cujos foros os liberaes de hoje inculcam defender, esteve por largo tempo confiada á sua direcção, tempo sufficiente sem duvida para dever-lhes uma memoria de gratidão e louvor. Mas, os monumentos dessa *quadra memoravel* ahi estão aos olhos de todos em sua nullidade, para attestarem a esterilidade dessa situação na apparencia e no nome promettedora de imperecíveis fructos.

E hoje, que raivando em impotente despeito os liberaes veem traduzidas em factos, vivendo em uma realidade esplendida as idéas, de cujo brilhante espectro serviam-se para fascinar os olhos da multidão; hoje que assim na côrte como nas provincias do imperio o pensamento do governo é um só—deixar a outros o indefinido, a utopia, e curar dos interesses solidos, da verdadeira grandeza do paiz—vão elles na mesma opposição systematica alli, como nas provincias, desconceituando o que não podem negar, falseando o que não podem destruir, e negando as vantagens que da actual situação tem incontestavelmente colhido o paiz.

Matar a situação que vai fructificando, para plantarem em seu lugar a esterilidade, o nada, comtanto que galguem o poder, alvo de todas as suas ambições, eis o que querem os nossos liberaes.

Para esse *desideratum* todos os meios são igualmente licitos.

E' por isso que, baldos de factos para o tremendo libello que formulam contra o honrado cidadão, que tão dignamente administra esta provincia, atacam sua pessoa, descem ás mais ridiculas ninharias, mentem, detrahem, calumniam, conspurcam a todos quantos por seu merecimento têm jus á veneração publica, uma vez que tenham materia para encherem seu detestavel jornal.

Felizmente é o digno Sr. commendador Lucena de animo bastante forte para proseguir na amarga tarefa do governo, vendo vilipendiados seus generosos intentos e sem lhe doer a ingratidão com que são recompensadas as boas acções; e a assembléa que tão bem comprehende os verdadeiros interesses da provincia, irá cumprindo o seu dever, certa de que com isso não agradará aos liberaes, a cujos olhos a provincia e o paiz vão sempre o peior possivel quando os não tem á frente do governo.

———

Mofina

Prefiro o governo dos francos conservadores ao reinado desses ambiciosos, os liberaes!.. que sentem-se impuros para sacrificar no altar da liberdade, e andam especulando em nome da deusa!

1866.

Marco Antonio!!..

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Aprigiadas.

E' digno de menção os symptomas, que o Sr Aprigio já apresenta.

A loucura, que já vai manifestando neste senhor é bem prognosticadora, do fim que se-lhe aguarda: um lugar no hospicio dos doudos será o seu aposento brevemente. S. Exc. o Sr. Dr. Lucena sente bastante que o Sr. Aprigio chegue a esse estado, antes que esteja concluido o novo asylo de alienados.

Um facto de que fomos testemunha vem nos confirmar no que temos dito.

Em um destes dias embarcaram em um bond diversas pessoas, entre estas os Srs. Drs. Aprigio e Joaquim Correia de Araujo.

Na rua da Aurora, confronte á casa da policia teve o bond de parar para o Sr. Dr. Correia de Araujo desembarcar-se; neste interim, o ordenança do Dr. chefe de policia, que vê este vir pelo corredor, suppoz que fosse tomar o bond e faz signal ao conductor que pare e, feito isto vira-se para o Sr. Dr. chefe de policia, e communica lhe que o bond estava parado.

O Dr. chefe de policia pergunta ao ordenança se lhe havia mandado parar bond, e para que queria elle bond? «Mande seguir o bond,» disse por ultimo o Sr Dr. chefe de policia ao ordenança.

Isto bastou para que o Sr. Dr. Aprigio désse berros e gritos, exclamasse: vou para a imprensa; hei de mostrar se sou homem ou não, se é possivel supportar-se uma tal olygarchia, mandem-me embora assassinar no meio da rua, como fizeram ao Tavares.

Ora, como era natural, todos ficaram attonitos, vendo um *centurião de oculos* fixos dar semelhante espectaculo, e se interrogaram: o que será isto?

O conductor, porém dirije-se a um dos passageiros, e pergunta-lhe: «este homem é doudo? Respondem lhe os passageiros «este é o Dr. Aprigio.»

Um outro facto ainda caracteristico do estado do Sr. Aprigio, ouvimos ser narrado, e é elle o seguinte:

Embarcava o Sr. Aprigio em uma destas linhas ferreas urbanas, e começou logo dar espectaculo; dizia então a mumia de oculos, com a sua bocca de caramujo, façam de mim o que quizerem, mandem-me matar, assassinem-me nas ruas desta cidade, não me importa.

Um dos viajores que vê isto, pergunta a outro: —que differença vai deste homem para o Budião de escama?

Está vendo o Sr. Aprigio a que estado o levou o seu desespero, a sua inveja, a sua phantasiada popularidade, a sua lingua diffamadora emfim?

Por todas as partes vê sobre a cabeça punhaes, bacamartes, cacetes jesuitas...

Não ha nega-lo: o pobre Aprigio, o dengoso *danday* quer passar por herói de comedia!

———

Tiro de graça.

A redacção da *Provincia*,—não exceptuamos ninguem—desacreditada como empreza jornalistica, que abusou do *fiado*; desmoralisada como opposicionista politica, que abusou da propria dignidade, desacatando a opinião publica com a linguagem bordalenga ou ribeiratica, de que ha usado na ejaculação de seu odio vilissimo contra aquelles que, por se acharem na gerencia dos negocios do estado, inhibe a horda, de que se diz ella representante, de arruinar o paiz, como tempos houve em que o fez; lança-se no paroxismo de seu desespero mortal ao charco mais immundo e ahi barafusta, salpicando de immundicie a sombra de homens respeitaveis por muitos titulos de honra e benemerencia.

Vós, liberaes? Vós, homens politicos; homens de honra, homens de governo; vós, cafila desvairada, quadrilheiros selvagens, que vos levantaes em massa e accommetteis e espancaes a cinco ou seis homens, que, por muito criminosos que fossem, deviam ser respeitados por vós, desde que vos recebiam inermes e serenos? De que *leão do norte* é essa prole covarde que atira-se em multidão para espancar a cinco ou seis homens desarmados?

Vós, liberaes? Vós, vós, que deffendeis o direito de vossa propriedade, e attentaes contra a propriedade alheia? Vós, que vos entendeis com o direito de ter uma typographia para attentardes com ella contra a ordem, a moral, o direito, a justiça, a honra emfim; e incendiaes a typographia de outrem, que por este ou aquelle principio, se não era de intuitos menos prejudiaes que os vossos, era no emtanto mais que vós, coherente e honesto em seu proceder?

Vós, que desafiaes, por actos de violencia, as energias da autoridade, para que tenhaes *notas* de serviço relevante? Vós que daes com o lombo na espada do policia para terdes a mostrar nas *grandes rodas*, não a contusão de um martyrio, mas mancha de uma covardia? Vós, que provocaes a que vos esbofeteiem, porque precisaes de apresentar na face avermelhada pelo estigma, um titulo de merito, já que não tendes outro!?

Vós, liberaes!........

....

Outro officio.

———

Ao publico.

Declaro ter em data de hoje concedido licença por tempo indeterminado ao Sr. Vicente Pontes de Oliveira para representar, ou fazer representar em qualquer theatro deste imperio o meu drama—*Nunes Machado ou a Herança do Condemnado.*

Faço esta declaração afim de que pessoa alguma, á excepção do Sr. Vicente, possa levar á scena tal drama sem previa licença minha.

Recife, 21 de julho de 1874.

João Baptista Pinheiro Côrte Real.

———

Eleição

DA MESA REGEDORA, DEVOTOS E DEVOTAS QUE HÃO DE FESTEJAR A EXCELSA SENHORA DO BOM-PARTO, NA IGREJA DE S. SEBASTIÃO EM OLINDA, NO ANNO DE 1875.

Juiz por eleição.
Manoel Francisco Ribeiro.
Escrivão por eleição.
Adelino Antonio S. Guimarães.
Procuradores.
Joaquim Romão do Sacramento.
Praxedes Gomes da Silva Simões.
Definidores.
Florentino Pereira de França.
Emilio Antonio Soares.
Manoel Nascimento de Jesus.
Manoel Alexandrino de Santa Luzia.
João Pereira de França
Albino Francisco das Chagas.
José Generino da Fonceca Ribeiro.
Manoel do Sacramento e Silva.
Joaquim José Bento Machado.
Adolpho Luiz de Souza.
Juiza por eleição.
A Exma. Sra. D. Alexandrina Bellissima do Rosario.
Escrivã por eleição.
A Exma. Sra. D. Cesaria Enedina da Silva Rosa.
Juizes por devoção.
Os Illms. Srs:
Tenente coronel Francisco Carneiro Machado Rios.
Tenente João José da Silveira.
Dr. Antonio de Menezes Vasconcellos de Drummond.
José dos Santos Natividade.
Padre Sebastião Constantino de Medeiros.
João Rodrigues de Souza Junior.
Juizas por devoção.
As Exmas. Sras.:
D. Maria Izabel de Carvalho.
D. Leonidas, filha do Sr. Silvestre Antonio de Oliveira.
D. Amelia Ferreira Saraiva.
D. Maria Amelia de Queiroz Fonceca.
D. Josepha Maria da Conceição.
D. Fabia Augusta Pereira de Burgos Pessoa.
Escrivães por devoção.
Os Illms. Srs.:
Fructuoso Ferreira da Silva.
Capitão João Theodomiro da Costa Monteiro.
Theodoro Nunes das Chagas.
Capitão Joaquim Rabello Pessoa de Brito.
Fr. Felippe de S. Luiz Paim
Miguel Augusto Pereira de Azevedo.
Francisco Borges de Santa Rosa.
Escrivãs por devoção.
As Exmas. Sras:
D. Thereza Maria de Jesus Lopes.
D. Joanna Francisca Baptista.
D. Joanna Nepomucena Cesar de Farias.
A esposa do Illm. Sr. Fructuoso Thomaz de Aquino.
D. Hermina Maria do Nascimento.
D. Capitulina Maria da Conceição.
D. Salustiana Franceilina Lopes dos Santos.
Juizes protectores.
Os Exms. Srs.:
Barão da Tacaruna.
D. Abbade de S. Bento.
Os Illms. Srs.:
Dr. Francisco Gomes Parente.
Dr. Braz Florentino Henriques de Souza.
Dr. José Domingues da Silva.
Capitão José Elias de Vasconcellos.
Capitão José Francisco de Sá Leitão.
Capitão Joaquim Lopes Machado.
Capitão João Ferreira Vilella.
Tenente João Gonçalves Ferreira e Silva.
Tenente Galdino da Silva Martins.
Alferes João Tiburcio da Silva Guimarães.
Alferes José Raymundo da Natividade Saldanha
Negociante Paulino José da Costa Amorim.
João dos Santos Ferreira Barros.
Manoel Gonçalves Agra.
Luiz Antonio Gonçalves Penna.
José Cavalcante de Moraes Guedes Alcoforado.
Francisco Pedro Advincula.
Antonio Alves de Miranda Guimarães.
João Pedro Baptista.
Juizas protectoras.
As Exmas Sras:
D. Esmenia Lopes de Almeida.
D. Anna, filha do Illm. Sr. Dr. Delphino Augusto Cavalcante de Albuquerque.
D. Andrilina Claudia de Castro Mello.
D. Enedina Augusta Serrano Travassos.
D. Ursula Maria da Conceição.
D. Evangelina de Vasconcellos.
D. Maria Adelaide Peres da Cruz.
D. Maria Leopoldina da Silva Manta.
D. Maria Marques Peixoto.
D. Placida Augusta de Lemos.
D. Amelia Gonçalves Maia Cedrim.
D. Joanna Joaquina de Jesus.
D. Leopoldina Maria Dias.
D. Urcicina Ambrosina Soares de Mello.
D. Maria Amelia de Souza Catão.
D. Maria Francisca da Silva Brandão.
D. Firmina Maria da Trindade.
D. Eleodora Reis.
D. Maria, esposa do Sr. capitão José Antonio de Oliveira Braga.
D. Marianna Brigida Joaquina dos Santos.
D. Isabel de Gusmão Vilella.
Thesoureiro.
José Bento Machado.
O vigario, Fr. João de Santa Thereza de Jesus.

———

Perguntas importantissimas para os enfermos

Se por acaso visseis que um perigo eminente vos acercava, esperareis voluntariamente que o seu contacto inevitavel vos privasse da vida? Se uma grande e calamitosa inundação vos ameaçasse, por ventura ficareis quedos e tranquillos até que a mesma vos viesse arrebatar? — Por certo que não! Sabei, pois, que se não fazeis caso de uma tosse, de um catharro, ou de uma dôr de garganta, isto poder-se-ha tornar tão fatal como um incendio ou uma inundação. Cada um accesso ou paroxysmo violento de tosse, é um golpe que debilita e prostra vossa vida. Sede, pois, prudentes e precavidos contra o perigo, munindo-vos immediatamente do maravilhoso *Peitoral de Anacahuita*. Em suas qualidades calmantes e salutiferas se encontra a verdadeira segurança e a propria vida. Nem a tosse, nem as inflammações da garganta, nem as constipações e catharros, nem a asthma, nem a irritação dos pulmões, finalmente nenhuma enfermidade pulmonar, precursora da phthysica confirmada, podem resistir á sua poderosa influencia curativa; o seu poder é immenso, o seu valor é impagavel.

———

Quadro historico

Acha-se á venda em todas as livrarias, pelo diminuto preço de 500 rs. a importante e curiosa gravura da actualidade *O Sonho Dourado de Pio IX*, offerecido pela redacção do *Mosquito* ao eminente escriptor Ganganelli.

COMMERCIO

JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 21 de julho de 1874.

AS 3 HORAS DA TARDE.

COTAÇÕES OFFICIAES

Couros — salgados seccos 534 rs. o kilo.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 1/2 d. por 1$000.

Dito — sobre dito a 90 d/v. 25 1/2 por 1$000, do banco, hontem e hoje.

Dito — sobre dito a 3 d/v. 25 1/4 por 1$000, do banco, hoje.

Cambio — sobre Lisboa a 3 d/v. 114 0/0 de premio, do banco, hoje.

Dito — sobre dito a 3 d/v 112 0/0 de premio, hontem.

B. de Vasconcellos, Presidente.

A P. de Lemos, Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 20.	499.887$906
Idem do dia 21	11:091$880
	510.979$786

Descarregam hoje 22 de julho de 1874.

Vapor inglez — *Student* — (atracado) mercadorias para alfandega.

Brigue inglez — *Victoria* — (atracado) cimento e alcatrão para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca franceza — *Zevallos* — cimento para o trapiche Conceição, para despachar.

Palhabote inglez — *Southern Home* — kerosene já despachado para o caes do Apollo.

Brigue portuguez — *Voador do Mondego* — vinho para deposito no trapiche Cunha.

Brigue allemão—*Lubeck*—farinha de trigo já despachada para o caes do Apollo.

Patacho hespanhol—*Pelayo* pipas vasias para o trapiche da companhia.

Vapor francez—*Henry IV*—mercadorias para alfandega.

Importação.

Patacho hespanhol *Pelayo*, entrado do Rio de Janeiro em 21 do corrente e consignado a J. da Silva Loyo & Filhos, manifestou:

Pipas vasias 200 á ordem.

Vapor francez *Henry IV*, entrado dos portos da Europa na mesma data e consignado a Augusto Frederico de Oliveira & C., manifestou:

Carga de Lisboa.

Farello 100 saccos a J Francisco dos S. Coimbra Guimarães.

Navellos de algodão 1 caixa á ordem.

Toucinho 40 barris de 2 arrobas, 20 ditos de 3 e 15 de 4 a Jorge Tasso.

Carga do Havre (generos de estiva).

Bugias 13 volumes a E. Turpim.

Cognac 1 barril ao mesmo. Conservas 2 caixas a Carvalho Pereira & C., 1 a H. Nuesch. Cerveja 30 caixas ao mesmo.

Manteiga 190 barris inteiros e 200 meios ditos a Souza Bastos & C., 30 e 39 a J. S. Carneiro da Cunha, 20 e 30 a Lima & Silva, 20 e 20 a Santos & Araujo, 30 e 36 a J. J. R. Mendes, 20 e 40 a Fernandes & Irmão, 30 e 40 a J. T. de Mello & C., 25 barris a Lapa & Primos, 100 ditos e 200 meios a ....., 10 e 20 a J. M. da Rosa & Filhos, 40 e 60 a P. J. da Costa Amorim & C., 20 e 40 a J. Rodrigues de Faria, 25 e 30 a Cardoso & Martins, 30 e 30 a Joaquim J. Leitão & C., 10 e 15 a J. Joaquim Alves & C., 25 e 30 a Lebre & Reis, 30 e 40 a Silva Guimarães & C., 25 e 35 a ordem, 50 e 40 a H. & Labille, 30 e 30 a E. A. Burle & C., 20 e 30 a A. Prisco Barbosa, 70 e 105 a B. Thomson & C.

Queijos 35 caixas a Theodoro Christiansen, 1 volume a Lapa & Primos.

Vinho 60 caixas a Theodoro Christiansen.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 20 DE JULHO DE 1874.

Para os portos do exterior.

— No patacho portuguez *Tentativa Feliz*, para Genova, carregou: P. Carneiro & C. 400 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado; Carvalho & Nogueira 500 ditos com 37,500 ditos de dito branco.

— No navio allemão *Levant*, para o Rio da Prata, carregou: J. J. Gonçalves Beltrão & Filho 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

Para os portos do interior.

— Para o Ceará, no vapor nacional *Giquiá*, carregou: M. A. de Senna 8 barricas com 624 kilos de assucar refinado; P. Alves & C. 15 ditas com 1,014 ditos de dito branco; Costa & C. 80 saccos com 6,600 ditos de dito e 20 ditos com 1,500 ditos de dito mascavado; A. F. Vieira 30 barricas com 1,484 ditos de dito refinado: para o Natal, A. F. Vieira 14 volumes com 901 ditos de dito: para Acaracú, J. A. G. Pires Junior 2 barricas com 225 ditos de dito branco e 2 pipas com 960 litros de aguardente.

— Para Maceió, no vapor nacional *V. Sinimbú*, carregou: S. Junqueira & C. 2 barris com 192 litros de alcool; J. F. da Costa 2 caixas com 80 kilos de doce.

— Para o Pará, no navio portuguez *Michaelense*, carregou: J. A. C. Siqueira 30 barriquinhas com 1,017 1/2 kilos de assucar refinado.

— Para o Rio de Janeiro, no vapor nacional *Cruzeiro do Sul*, carregou: J. F. Bandeira de Mello, 10,900 cocos (fructa).

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 20.	14:272$097
Idem do dia 21	782$859
	15.054$956

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 20	25,064
No dia 21	
Primeira porta	59
Segunda porta	123
Terceira porta	268
Trapiche Conceição	694
	26.208

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega:

No dia 1 a 20	29
No dia 21	1
No trapiche Conceição	3
	33

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 20	35:998$587
Idem do dia 21	425$356
	36:423$943

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 20	112:265$754
Idem do dia 21	1:219$522
	113:485$276

AGENCIAS PROVINCIAES

Liquidos espirituosos.		
Rendimento de 6 a 18	5:944$519	
Idem do dia 20	239$710	
		6:184$229
Bacalhao, etc.		
Rendimento de 6 a 18	4:222$821	
Idem do dia 20	87$925	
		4:310$746
Generos de estiva.		
Rendimento de 6 a 18	5:912$365	
Idem do dia 20	609$612	
		6:521$977
Fumo, etc.		
Rendimento de 6 a 18	1:533$876	
Idem do dia 20	49$440	
		1:583$316
		18:598$268

Thesouro provincial de Pernambuco, 21 de julho de 1874.

O escrivão,

João Carneiro M. da Silva Santos.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 21.

Maceió—28 dias, corveta nacional *Nictheroy*, commandante capitão de fragata Joaquim José Pinto.

Rio de Janeiro—10 dias, patacho hespanhol *Pelayo*, capitão José Garriga, equipagem 11, em lastro; a Loyo & Filhos.

Havre por Lisboa—21 dias, do primeiro porto, 15 1/2 do ultimo, vapor francez *Henrique IV*, de 953 toneladas, commandante Capelle, equipagem 39, carga differentes mercadorias, a Augusto F. de

Oliveira & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Porto por Lisboa—barca portugueza *Nova Vencedora*, capitão J. M. de Oliveira, carga assucar e outros generos.

Bahia—patacho americano *Selas Alward*, capitão Gates, carga parte da que trouxe de New-York.

Bahia e escalas—vapor brasileiro *Valeria de Sinimbù*, commandante José P. de Almeida, carga varios generos.

EDITAES.

O Dr. Joaquim Correia de de Oliveira Andrade, juiz substituto do Dr. juiz de direito provedor de capellas e risiduos, nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco e seu termo, por S. M. imperial, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber que no dia 23 do corrente, finda a audiencia deste juizo, se levarão á praça os seguintes bens : 2 terças partes no sobradinho de dous andares, sito na freguezis de S. Fr. Pedro Gonçalves, rua do Campello n. 2, tendo de comprimento 38 palmos e de largura 19, cada andar com uma sala, um quarto, cozinha interna e andar terreo, servindo de deposito de ferragens, sendo entaipado o fundo do sobrado e estando em máo estado, avaliado em 5:000$. Uma casa terrea de pedra e cal, no lugar do Barro, freguezia dos Afogados, com tres janellas de frente, porta de madeira ao lado, tendo duas salas, dous quartos, cozinha, quarto junto e despensa, com 26 palmos de largura e 58 de comprimento, terreno foreiro, medindo 690 palmos de comprimento e 59 de largura o dito terreno, e avaliada a mesma casa em sua totalidade em 3:000$, de cujo valor será deduzida a quantia de 559$023. Uma terreno foreiro com 690 palmos de comprimento e 193 de largura, no mesmo lugar e na mesma freguezia, tendo nelle duas casas de taipa, ambas em máo estado, tendo ellas 44 palmos de comprimento e 24 de largura ; uma das casas tem duas salas e um quarto e porta e janella no fundo ; a outra casa em caixão com uma porta e janella na frente, tudo avaliado em 1:000$, cujos bens são pertencentes ao inventario do Dr. Antonio da Assumpção Cabral, e vão á praça a requerimento do testamenteiro e inventariante do mesmo finado ; procedendo-se quanto ao mais na forma da lei. O presente será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Recife, 7 de julho de 1874. Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, subscrevi.

Declaro que ditos bens vão á praça com o abate da 5.ª parte, em vitude do despacho do Dr. provedor, do dia de hoje, 20 do corrente. Escrivão, Domingos Nunes Ferreira.

Joaquim Correia de Oliveira Andrade.

— O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 7 do corrente mez, tem de ser arrematado por um anno no dia 23 do referido mez, perante a junta da fazenda do mesmo thesouro, o imposto de 8 por cento sobre o capim de planta vendido na cidade do Recife, orçado em 2:319$280.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia indicado, competentemente habilitadas.

E para constar, se mandou publicar o presente. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 9 de julho de 1874.

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector da thesouro vincial, manda fazer publico que, em virtude proda ordem da presidencia, de 10 do corrente, vai á praça para ser arrematada no dia 30 do referido mez, por quem melhores vantagens offerecer, a obra da reconstrucção de 300 metros de empedramento e 600 de reparos na estrada da Victoria, entre os marcos 11 a 12,000 braças, orçada em 1:254$000, debaixo das condições abaixo transcriptas.

As pessoas que se propozerem á esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado, pelo meio dia.

E para constar, se mandou fazer publico pelo presente *Diario*,

O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para arrematação dos reparos da estrada e reconstrucção de 300 metros corrrentes de empedramento, entre os marcos de 11 a 12,000 braças da estrada da Victoria.

1.ª Os reparos da estrada e reconstrucção dos empedramentos, serão executados de conformidade com o orçamento, na importancia de 1:254$000.

2.ª O arrematante dará principio ás obras no prazo de 15 dias, e as concluirá no de tres mezes.

3.ª O pagamento será effectuado em tres prestações iguaes, á proporção do trabalho executado, sendo a ultima e definitiva, quinze dias depois de sua conclusão.

4.ª Para tudo mais que não se achar especificado, será regulado pelo que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro do corrente anno.

Villa de Jaboatão, 22 de junho de 1874. —O engenheiro interino, F. R. Leutier.—Conforme.—O 1.º escripturario, João Joaquim de Siqueira Varejão.—Conforme.—O official maior, Luiz Salazar Moscozo da Veiga Pessoa.—Conforme —*M, A. Ferreira.*

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz de direito e privativo dos feitos da fazenda nacional, etc

Faço saber a todos que este virem, que no dia 24 de julho corrente, se venderá em praça publica deste juizo na sala das audiencias pelas 11 horas da manhã, a casa terrea cita nos Remedios, freguezia dos Afogados, com 33 palmos de frente e 58 de fundo, com uma porta e duas janellas, duas salas, tres quartos, quintal em aberto com 280 palmos de fundo, de pedra e cal, penhorada a Manoel Antonio Ribeiro, para pagamento do que deve a fazenda nacional e avaliada por...... 2:500$.

Este sera affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 3 de julho de 1874. Eu, José Francisco do Rego Barros, escrivão o subscrevi.

Joaquim Gonçalves Lima.

Edital n. 15.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas da manhã do dia 23 do corrente, no trapiche Conceição, se ha de arrematar, livre de direitos e sujeita ao imposto da capatazia, a mercadoria abaixo declarada, abandonada aos direitos por Marcelino José Gonçalves Fontes.

Trapiche Conceição

Marca triangulo J M no centro e S em baixo—20 barris de 5ª e 5 ditos de dito vindos do Porto no navio portuguez *Recife*, descarregados em 13 de outubro do anno proximo passado, contendo vinho secco, medindo liquido legal 2,352 litros, no valor de 1:126$.

Alfandega de Pernambuco, 20 de julho de 1874.

O inspector,
Fabio A. de C. Reis

Perante á camara municipal desta cidade, estará em praça nos dias 21 e 22 do corrente para ser arrematado por quem por menor preço offerecer, os reparos do aterro da rua do Quiabo, freguezia de Afogados, orçados em 598$224.

As pessoas que pretenderem arrematar, compareçam no paço municipal, em os referidos dias, munidos de fiança.

Paço da camara municipal do Recife, 20 de julho de 1874.

Theodoro M. F Pereira da Silva,
Pro-presidente.
F. Augusto da Costa,
Secretario.

DECLARACOES.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO.

Haverá sessão ordinaria quinta-feira, 23 do corrente julho, pelas 11 horas da manhã.

ORDEM DO DIA.

1.º Negocios adiados.
2.º Pareceres e mais trabalhos de commissões.
3.º Palestra litteraria.

Secretaria do Instituto, 19 de julho de 1874.

José Soares d'Azevedo.
Secretario perpetuo.

Conego Lino de Monte Carmello Luna.

Tendo re olvido o conselho superior da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica, mandar celebrar uma missa no trigesimo dia do passamento de seu consocio o conego Lino do Monte Carmello Luna, convida aos parentes e amigos do finado para assistirem áquelle acto que deverá ter lugar no dia 23 do corrente, pelas 8 horas da manhã, no convento do Carmo.

COMPANHIA DO BEBERIBE

Não se tendo reunido numero legal dos Srs accionistas desta companhia, convidados para a assembléa geral do dia 6 do corrente mez, são de novo convidados a reunirem-se no dia 29 deste mez, pelas 12 horas da manhã, no escriptorio de suas sessões rua do Cabugá n. 16, afim de deliberar-se sobre as contas do anno financeiro desta companhia, e approvar o orçamento vindouro, devendo nesta occasião ser lido o relatorio do Sr. director, mostrando o estado da companhia no anno findo em 30 de abril ultimo ; prevenindo-se aos Srs accionistas, que, de conformidade com o art. 23 dos estatutos, a reunião terá effectividade com o numero dos Srs accionistas que a ella comparecerem.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 20 de julho de 1874.

O secretario,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

— De ordem do Illm. Sr. inspector do thesouro de fazenda desta provincia se faz publico, que perante a junta da mesma, irá á praça, pelas 2 horas da tarde do dia 29 do corrente mez, o arrendamento por um anno, do convento de N. S. do Carmo de Olinda, podendo desde já os pretendentes examinar o referido convento.

Secretaria do thesouro de fazenda de Pernambuco, 16 de julho de 1874.

O 2º escripturario, servindo de secretario,
Carlos J. de Souza Carreia,

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia se faz publico para conhecimento de quem interessar que no dia 29 de julho proximo futuro, pelas 2 horas da tarde, será posta em hasta publica perante a junta da mesma thesouraria, para ser arrematada por quem mais lanço offerecer a casa terrea sita á rua do Paço Castelhano, na cidade de Olinda, proprio nacional e bem assim o terreno que lhe fica adjacente, o que tudo foi avaliado por dous contos de réis.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 30 de junho de 1874.

O 2.º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 23 de julho, pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 43	201$000
Cinco Pontas.	
Idem n. 114	362$000
Rua larga do Rosario.	
2º andar do sobrado n. 24 A	310$000
Idem do sobrado n. 24	408$000
Rua do Amerim.	
1.º andar do sobrado n. 26	304$000
Rua de Antonio Henrique.	
Casa terrea n. 26	99$000
Largo da Campina.	
Idem n. 11	120$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua Duque de Caxias.	
Loja n. 77	700$000
Becco das Boias.	
Idem n. 39	421$000
Rua da Lapa.	
Casa terrea n. 40	202$000
Rua do Amorim.	
Sobrado de 2 andares n. 23	602$000
Casa terrea n. 34	122$000
Rua do Burgos.	
Idem n. 19	153$000
Idem n. 21	153$000
Rua do Vigario.	
2º andar do sobrado n. 27	243$000
1º andar do mesmo	300$000
Loja do mesmo	375$000
Sobrado de 2 andares n. 25	1:300$000
Rua do Encanamento.	
Sobrado de 2 andares n. 13	1:400$000
Rua da Senzalla velha.	
Casa terrea n. 132	701$000
Idem n. 25	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 25	209$000
Idem n. 29	201$000
Rua da Cruz.	
Sobrado de 2 andares n. 12	800$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 100	241$000
Rua de S. Bento.	
Casa terrea n. 17	200$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 26 de junho o de 1874.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda se faz publico para conhecimento de quem interessar, que perante a junta de fazenda da mesma, tem de ir á praça para ser arrematada por quem maior lanço offerecer, o arrendamento de uma casa terrea sob n. 55, á rua de S. Bento da cidade de Olinda, pertencente ao patrimonio do convento de Nossa Senhora do Carmo daquella cidade, e hoje encorporado aos proprios nacionaes ; são por tanto convidados os pretendentes ao dito arrendamento a comparecerem ás duas horas da tarde do dia 25 do corrente mez.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de julho de 1874.

O 2º escripturario, servindo de secretario,
Carlos João de Souza Correia.

8.º e ultimo dividendo da massa fallida de Amerim, Fragoso, Santos & C.

Paga-se o 8.º e ultimo dividendo á razão de 1,95 % no escriptorio á rua do Vigario n. 13, 1º andar, nos dias 20, 21, 22, 23 24 e 25 do corrente, das 11 da manhã á 1 da tarde, devendo os Srs. credores apresentar seus titulos. Depois daquelles dias os pagamentos somente serão feitos ás quintas-feiras, e por isso os Srs. credores tenham a bondade de vir logo receber ou mandar seus procuradores nos dias acima fixados.

Companhia Fidelidade

Seguros marittimos e terrestres

A agencia desta companhia toma seguros marittimos e terrestres, a premios razoaveis, dando nos ultimos o solo livre, e o setimo anno gratuito ao segurado.

Feliciano José Gomes
Agente.
51 Rua do Apollo 51

Obras militares

Tendo de ser executadas as obras e concertos do quartel do Hospicio, orçadas em 4:225$500 ; e no hospital militar, a construcção da casa de autopsias em 1:316$780, e a substituição de uma linha em 88$880 : serão postos em concurrencia para serem contratados a 26 do corrente, ao meio dia, na repartição das obras publicas, onde se acham os respectivos orçamentos. As verbas relativas a serviços já feitos serão deduzidas.

Recife, 14 de julho de 1874.

O engenheiro das obras militares,
Chryssolito F. de Castro Chaves.

Companhia Phenix Pernambucana

A direcção desta companhia convida aos Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral, que deverá ter lugar no dia 24 do corrente, ao meio dia, no seu escriptorio, afim de lhes ser apresentado o relatorio do anno findo, em 30 de junho proximo passado, o parecer da commissão de contas, e proceder-se á eleição da nova directoria.

Recife, 20 de julho de 1874.

Os directoras
Luiz Duprat.
João José Rodrigues Mendes.
Eduardo Candido de Oliveira.

Armazens da companhia pernambucana.

Seguros contra o fogo

A companhia pernambucana, dispondo de excellentes e vastos armazens em seu predio ao forte do Mattos, offerece-os ao commercio em geral para deposito de generos, garantindo a maior conservação das mercadorias depositadas, serviço prompto, preços modicos, etc.

Tambem recolherá, mediante previo accordo, exclusivamente os generos de uma só pessôa.

Estes armazens, além de arejados e commodos, são inteiramente novos e asphaltados, isentos de cupim, ratos, etc., etc.

As pessoas que quizerem utilisar-se destes armazens, poderão dirigir-se ao escriptorio da companhia pernambucana, que acharão com quem tratar.

Conego Lino do Monte Carmello Luna.

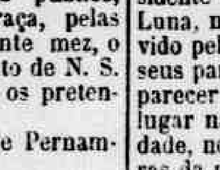

Tendo o conselho parochial da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica da freguezia de Santo Antonio de mandar celebrar uma missa por alma de seu mui prestimoso presidente o Rvm. conego Lino do Monte Carmello Luna, no trigesimo dia de seu passamento ; convido pelo presente a todos os senhores socios e a seus parentes e amigos para que se dignem comparecer a esse acto de piedade e religião, que terá lugar na igreja do convento do Carmo desta cidade, no dia quinta-feira, 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, por cujo acto se confessa o conselho desde já agradecido.

Secretaria do conselho parochial de Santo Antonio, 20 de julho de 1874.

O secretario,
João Landelino Dornellas Camara.

Confraria do Senhor Bom Jesus da Via-Sacra, da igreja da Santa Cruz.

De ordem do irmão provedor convido a todos os nossos charissimos irmãos confrades a comparecerem em nosso consistorio, pelas 6 horas da tarde do dia 24 do corrente mez, afim de em mesa geral se proceder a eleição da nova mesa regedora, nos termos prescriptos pelo compromisso, e de conformidade com o despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de capellas, pelo que será considerada a mesa geral com o numero de irmãos que a ella comparecerem, visto como não tem sido possivel reunir-se numero exigido pelo art. 40 do citado compromisso.

Consistorio da confraria, 20 de julho de 1874.

Servindo de escrivão,
Marcolino José Pupe.

Convite

A Aug.·. Offic.·. Cap.·. União e Beneficencia declara aos seus dignos oobbr.·. e ás familias que a quizerem honrar com suas presenças, que seu Templ.·. acha-se exposto á apreciação publica, hoje, das 6 1/2 horas ás 9 da noite.

O secret.·.
M. S. Costa Junior.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 22 DE JULHO DE 1874.

Malas a expedir-se

Pelo vapor nacional *Giquiá*, esta administração expede malas para Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahu e Acaracú, hoje 22

Recebem-se jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar, até 2 horas da tarde, cartas ordinarias até 3 horas, e estas até 3 1/2, pagando porte duplo.

O administrador,
Affonso do Rego Barros.

THEATRO PHENIX DRAMATICO

EMPREZA
LIMA PENANTE

Quarta-feira 22 do corrente.

Beneficio de N. S. do Rosario da freguezia da Boa-Vista.

Não sendo possivel ir á scena o drama Nossa Senhora da Bonança, irá o drama em 5 actos:

O pirata Antonio

e a comedia em 1 acto :

Precisa-se de uma mulher para viajar

Principiará ás 7 1/2 horas.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA VICENTE.

Quinta-feira 23 de julho.

Recita em beneficio de uma viuva e filhos.

Reentrada do actor Julio Xavier, que, convite da empreza, occupará de novo o lugar que tinha na companhia.

Drama em 5 actos, original francez :

A republica dos pobres

O resto dos bilhetes estarão á venda no theatro no dia do espectaculo.

Principiará ás 8 1/2 horas.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA
VICEÑTE

Sabbado 25 do corrente.

Ultima recita

da empreza, por ter de retirar se a companhia na segunda-feira proxima.

Grande espectaculo
de canto dança e declamação !

Beneficio do Vicente

Opereta em 3 actos, original brasileiro, musica do maestro Colás :

A TORRE EM CONCURSO

Opereta em dous actos, original francez, musica de Offemback :

A rainha Crinoline
OU O
Reinado das mulheres

O beneficiado em virtude de seus muitos afazeres, não póde passar os bilhetes deste espectaculo, e por este motivo entrega-se á protecção livre e espontanea do illustrado publico desta capital

Os bilhetes estão á venda no lugar do costume.

O emprezario do theatro Santo Antonio, ao retirar-se temporariamente desta capital com a sua companhia, faltaria ao mais sagrado dos deveres se não desse um publico testemunho de sua gratidão ao generoso publico que aqui o sustentou ha dous annos e á imprensa meralisada pelas provas de consideração ao theatro e aos artistas.

Ao Sr. Antonio José Duarte Coimbra, digno proprietario do theatro, manifesta igualmente o emprezario a sua gratidão pela delicadeza e cavalheirismo que sembre lhe dispensou.

A todos o seu reconhecimento e gratidão. Quer na provincia da Bahia, para onde foi chamado, quer em outro lugar onde o leve o destino, será immorredoura a lembrança de tantos favores recebidos.

CIRCO EQUESTRE

NO
CAMPO DAS PRINCEZAS

COMPANHIA BRASILEIRA

DIRECTOR
Antonio Carlos do Carmo.

Grande e variado espectaculo

Hoje

Cujo programma constará dos melhores exercicios equestres, gymnastica e equilibrios.

Principiará as 8 horas.

N. B. —A companhia dará sempre, que o tempo permittir, espectaculos ás quartas e domingos, sendo nos dias santos ás 5 1/2, e nos dias de semana ás 8 horas.

AVISOS MARITIMOS.

Real companhia de paquetes inglezes a vapor.

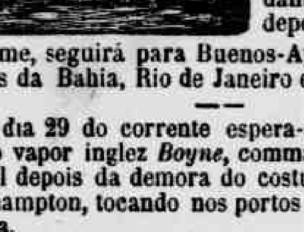

Até o dia 26 do corrente, espera-se da Europa o vapor inglez *Douro*, commandante Thwaites o qual depois da demora do costume, seguirá para Buenos-Ayres, tocando nos portos da Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

No dia 29 do corrente espera-se dos portos do sul o vapor inglez *Boyne*, commandante F. Beeks, o qual depois da demora do costume, seguirá para Southampton, tocando nos portos de S. Vicente e Lisboa.

Para passagens, fretes, etc., trata-se na agencia, rua do Commercio n. 40.

Lisboa e Porto

Segue viagem com a possivel brevidade a barca portugueza *Nova Vencedora*, recebe carga e passageiros : a tratar com Tito Livio Soares, rua do Torres n. 20.

Pacific Steam Navigation Company

ROYAL MAIL STEAMER
Cotopaxi
(DE 4027 TONALEDAS)
Commandante Bax.

Espera-se dos portos do sul até o dia 2 de agosto, e depois da demora do costume seguirá para *Liverpool*, tocando em *Lisboa* e *Bordéos*, para onde receberá passageiros, encommendas, carga e dinheiro a frete

N. B.—Não sahirá antes das tres horas da tarde do dia da sua chegada.

AGENTES
Wilson Rowe & C
14—PRAÇA DO COMMERCIO—14

Rio Grande do Sul

O brigue nacional *Sahy* sahirá para o porto acima, e recebe a carga precisa para alastrar : trata-se com Pereira Vianna & C., á rua do Vigario numero 1.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.

Rua do Commercio n. 42.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

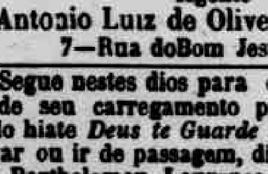

E' esperado dos portos do sul até o dia 25 do corrente o vapor *Dantas*, o qual sahirá para os portos acima no dia seguinte ao da sua chegada.

Recebe-se carga, passageiros e dinheiro a frete

Agente
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
7—Rua doBom Jesus—57

— Segue nestes dios para o Aracaty, por ter parte de seu carregamento prompto, o bem conhecido hiate *Deus te Guarde* ; quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se ao escriptorio de Bartholomeu Lourenço, rua da Madre de Deus n. 2, que achará com quem tratar.

Palhabote «Joven Arthur»

Vende-se este navio prompto de um tudo para navegar, é feito de madeiras do Brasil, está ancorado no quadro da descarga : os pretendentes poderão examinar, e para tratar com Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, á rua do Bom Jesus n. 57.

PARA'

A escuna *Georgiana* segue nestes dias para o porto acima, e recebe carga a frete : a tratar com Tasso Irmãos & C.

COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

Portos do sul
CEARÁ
Commandante Alcoforado.

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 do corrente e seguirá para os do sul depois da demora do costume.

Portos do norte
PARANA'

E' esperado dos portos do sul até o dia 27 do corrente e seguirá para os do norte depois da demora do costume.

Receberá só encommendas, valores e passagens, trata-se no escriptorio.

7—RUA DO VIGARIO—7
Pereira Vianna & C.

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR

LINHA MENSAL ENTRE O

Havre, Lisboa, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santos (somente na volta), Montevidéo, Buenos-Ayres, (com baldeação para o Rosario).

STEAMER
HENRI IV
Commandante Capélle

Segue viagem amanhã 23 do corrente ás 10 horas da manhã para os portos do sul de sua escala até o rio da Prata.

Para fretes, encommendas e passageiros, trata-se com

OS CONSIGNATARIOS
AUGUSTO F. D'OLIVEIRA & C.
42—Rua do Commercio—Entrada pela rua do Torres.

LEILOES.

Agente Pestana Leilão

DE

20 saccos com arroz para fechar contas

HOJE

ás 11 horas em ponto

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 20 saccos com arroz, para fechar contas, em um ou mais lotes, á vontade dos Srs. compradores.

QUARTA-FEIRA 22 DO CORRENTE

As 11 horas em ponto.

No armazem do Sr. Annes, defronte da alfandega.

Agente Pestana Leilão

DA

armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua imperial n. 273

HOJE

ás 11 1/2 horas em ponto.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, d'armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua Imperial n. 273, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores. O mesmo agente declara que está tambem autorisado a fazer negocio em particular com a mesma taverna, e o balanço acha-se em mão do referido agente.

QUARTA-FEIRA 22 DO CORRENTE.

A's 11 1/2 horas.

Agente Pestana leilão

DE

50 caixas com cerveja extraburgo, queijos suissos, vinho Bordeaux em quartollas e em meias ditas, dito de Borgonha em caixas de 12 garrafas, licôres finos, conservas finas e salames

QUINTA-FEIRA 23 DO CORRENTE

A'S 11 HORAS EM PONTO.

no primeiro andar da rua do Commercio n. 9.

O preposto do agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, dos objectos acima mencionados, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores, para fechar contas.

QUINTA-FEIRA 23 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto.

No primeiro andar da rua do Commercio n. 9.

Feira Semanal

DE

mobilias completas, sendo uma de faia e outra de vinhatico, guarda roupa para homem, estantes envidraçadas para livros, apparelhos de louça para almoço e jantar, guarda vestidos, pianos de armario, de 3 cordas, livros de litteratura, quadros dourados, com finas gravuras, canarios do imperio, bons cantadores, grandes espelhos, com molduras douradas, 1 cofre de ferro, prova de fogo, machinas de costura, crystaes, secretarias, carteiras e mesas para escrever-se, objectos de ouro, camas francezas, mesas elasticas, commodas, aparadores, relogios de ouro e prata para algibeira, venezianas para varandas, e infinidades de objectos do uso domestico, que serão vendidos

ao correr do martello

Quinta-feira 23 do corrente

ás 11 1/2 horas

NA

FEIRA SEMANAL

16—Rua do Imperador—16

ARMAZEM.

pelo agente Martins.

Agente Dias LEILÃO

DE

diversos moveis e outros artigos que fazem parte do espolio do professor de musica Innocencio Smotty

QUINTA-FEIRA 23 DO CORRENTE

A's 11 horas da manhã

Em o andar terreo da rua da Aurora n. 53.

O agente Dias, comptentemente autorisado pelo Exm. Sr. barão da Soledade, consul da Italia, levara a leilão, no dia e hora acima mencionados, os artigos que abaixo se mencionam, os quaes fazem parte do espolio do fallecido Innocencio Smotty, a saber :

Um bom relogio de parede, 48 quadros com pinturas e vistas diversas, 5 ditos grandes idem, 1 carta geographica da Italia, 4 redomas, com flores artificiaes, 3 pares de ornatos para pendurar, 7 bustos de gesso, 1 vaso de alabastro, 7 ditos para flores, 6 figuras de barro, 1 cama de ferro, com colchão, 1 toucador, com espelho, 8 cadeiras de braços, 1 mesa redonda para jantar, 1 cabide para chapéos, 1 cadeira secreta, compoteiras de vidro, alguma louça para jantar, 1 magnifico portalicores de ferro, para cerca de mil garrafas, cerca de 150 garrafas de vinhos e licores finos de diversas qualidades, 2 descanços para pés, 2 escadas, diversos objectos, trem de cozinha e diversas musicas sacras, etc., etc., e outros artigos que estarão patentes ao exame dos Srs. concurrentes.

Leilão

DE

um bom predio de dous andares e sotão, situado á rua do Visconde de Pelotas n. 1.

Sexta feira 24 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias, competentemente autorisado, levará a leilão, no dia e hora acima indicados, o sobrado de 2 andares e sotão, com os commodos seguintes : primeiro andar, 2 salas e 5 quartos, segundo andar com os mesmos que o primeiro, e sotão com 1 sala e 4 quartos.

Fica em optima posição, pois apanha toda a praça do Conde d'Eu, e rende annualmente ..... 1:440,000 rs.

Os Srs. pretendentes para qualquer esclarecimento podem dirigir-se ao escriptorio do agente, onde terá lugar o referido leilão.

Em continuação o mesmo agente vendera, por conta e risco de quem pertencer, algumas joias com brilhantes.

LEILÃO

DE

Moveis, louça e crystaes

A SABER :

Um piano de Pleyel, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de balanço, 1 espelho dourado, grande e oval, 2 ditos grandes para consolos, 6 quadros, com gravuras, 4 lanças, madeira preta, 4 pares de cortinados 1 mesa redonda.

Uma cama franceza de jacarandá, 2 ditas de ferro, 1 toilette, 1 guarda-vestidos grande, 1 mesa, 1 estante e 1 tear.

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 aparadores, com tampos de pedra, 1 quartinheira, louça, vidros, crystaes e mais objectos de casa de familia

SEXTA-FEIRA 24 DO CORRENTE

Na casa de rua do Visconde de Goyanna n. 221, sobrado junto ao estabelecimento do Sr. Carpintoiro Hijo, S. José do Manguinho.

O agente Pinto, autorisado por uma familia que mudou de residencia, fará leilão dos moveis e mais objectos acima descriptos, existentes na casa da rua do Visconde de Goyanna n. 221, onde se effectuará o leilão.

Os pretendentes encontrarão na estação do arco de Santo Antonio um trem que lhes servirá de conducção gratis, o qual partirá ás 10 1/2 horas.

O leilão principiará ás 11 horas.

LEILÃO

DE

moveis e mais artigos, e uma canôa propria para familia

Sabbado 25 do corrente

A'S 11 HORAS DA MANHÃ

No segundo andar do sobrado da rua do Marquez de Olinda n 25

O agente Dias, competentemente autorisado por despacho do Illm. Sr. desembargador juiz de orphãos, levará a leilão, no dia e hora acima designados, os moveis e mais artigos pertencentes aos bens do fallecido Manoel Antonio Vieira.

A SABER :

Uma mobilia de jacarandá, 1 dita de amarello, 1 commoda de dito, 1 sofá de jacarandá, 2 espelhos, moldura dourada, 4 jarros para flores, 2 bancas para jogo, de jacarandá, 1 mesa redonda de dito, 1 guarda-roupa de mogno, 1 marqueza de amarello, 1 mesa de dito, 1 mesa para jogo, 1 cama de amarello, 1 commoda de mogno, 1 aparador de amarello, 1 commoda de dito, 1 guarda-roupa estragado, 2 pares de lanternas, 1 candieiro para kerosene, 1 par de escarradeiras e 1 canôa, propria para familia ; para qualquer informação á agencia da rua do Marquez de Olinda n. 37, 1.º andar.

Leilão

DO

engenho S. Matheus, sito na freguezia de Gamelleira

SEGUNDA-FEIRA 27 DO CORRENTE

As 11 horas da manhã

No sobrado da rua do Marquez de Olinda n. 37, primeiro andar.

O agente Dias venderá, no dia e hora acima designados, a requerimento do Dr. curador do interdicto D. Narciso Vidal, o engenho S. Matheus, moente e corrente, com todos os seus edificios, casas de lavradores, machinas, cercados, logradouros e matas, o qual limita-se pelo nascente com os engenhos Viração e S. Boaventura, pelo poente com terras de Duas Barras, pelo norte com terras dos engenhos S. Vicente e Amaragy de agua, e pelo sul com terras de Bom Successo e Gamelleira.

Para qualquer esclarecimento podem desde já os Srs. pretendentes dirigirem-se ao escriptorio do referido agente, em poder de quem se acham os competentes documentos, que poderão exrminalos.

AVISOS DVERSOS

— Manoel da Silva Ribeiro pelo presente declara que nada deve á massa fallida de Farias & Lessa, e sim é credor de Farias por aluguel de uma casa que pagou, onde este por tempos guardou os utensilios de seu hotel que outr'ora teve. Recife, 21 de julho de 1874.

Companhia
EDIFICADORA DA PROVINCIA DE Pernambuco.

Aos Srs. subscriptores da dita Companhia.

Venho levar ao conhecimento dos Srs. subscriptores e do publico em geral que apezar da necessidade que esta provincia tem de ver funccionar sua utilitaria companhia de edificações, cujos beneficios e vantagens de toda especie são incontestaveis, e serão sempre acima dos de toda e qualquer outra empreza, ninguem deixa de o reconhecer.

Todavia até esta data o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas ainda não mandou á presidencia desta provincia o decreto autorisando a companhia edificadora desta provincia a dar começo a suas operações.

Espero que o decreto chegará breve acompanhado de todos os papeis e documentos que mandei em agosto de 1873 por intermedio da mesma presidencia.

Vendo em fins de maio que já se tinham passado 9 mezes, sem nada receber da côrte, resolvi-me a levar esta occurencia á consideração de S. Exc. o Sr. presidente, pedi-lhe em 4 de junho proximo passado que se dignasse dar as providencias que julgasse mais convenientes.

Voltei á secretaria do governo em 17 do mesmo mez, e soube que o Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena tinha dado uma nova prova do interesse que toma e do desejo que tem de ver funccionar esta importantissima empreza o mais breve possivel.

Eis o resumo das informações que me foram dadas:

« Em 15 de junho de 1874, S. Exc. o Sr. presidente da provincia dirigio a S. Exc. o Sr. ministro da agricultura um officio pedindo solução da petição que lhe foi dirigida em 21 de agosto de 1873, sob n. 77, relativa á approvação dos estatutos da companhia de edificações da provincia de Pernambuco, da qual F. M. Duprat é encorporador. »

Recifé, 20 de julho de 1874.

F. M. Duprat.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados fazem publico e com especialidade ao respeitavel corpo do commercio, que nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham no estabelecimento de molhados sito á praça de Conde d'Eu n. 15, o qual gyrava sob a razão social de Teixeira & Irmãos, ficando o socio Manoel com o activo e passivo da mesma, e o socio Antonio pago de seu capital e lucros, e desonerado de toda e qualquer responsabilidade. Recife, 21 de julho de 1874

Antonio Silva Costa Teixeira.
Manoel da Costa Teixeira.

Aviso.

Mme. Clementine Daura, modista franceza, lembra ao respeitavel publica, especialmente a suas amaveis freguezas a sua loja á rua Imperatriz n. 19, onde acharão um novo sortimento pertencente a vestidos e chapéos, chegado ha pouco de Paris. Nesta mesma casa vende-se uma boa armação por preço baratissimo.

— Aluga-se o sobrado n. 27, á rua de Lomas Valentinas, o andar terreo da casa n. 41 á rua do Rangel, e um escravo de 14 annos: no segundo andar da mesma casa.

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 3716 com 700$, um meio n. 2298 com 100$, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (108), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 6ª parte das loterias a beneficio da irmandade de Sant'Anna, da igreja da Madre de Deos (109ª), que se extrahirá no sabbado, 25 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro 4$000
Meio bilhete 2$000

EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.

Bilhete inteiro 3$500
Meio bilhete 1$750

Manoel Martins Fiuza.

Joviano Manta agradece a seus parentes e amigos o obsequio que lhe prestaram acompanhando ao cemiterio publico o cadaver de seu tio e curatellado Francisco Fernandes da Silva Manta, e lhes roga o caridoso obsequio de assistirem á missa que, no dia 22 do corrente manda celebrar na igreja matriz de S. Pedro Martyr, da cidade de Olinda, ás 7 horas da manhã, pela alma daquelle finado, por ser esse o setimo dia após o seu fallecimento.

Joaquim de Azevedo Carvalho S. Varejão

O bacharel Joaquim José de Carvalho S. Varejão, Maria Victoria de Azevedo Carvalho S. Varejão, Martiniano de A. Carvalho, Clementina de Azevedo Carvalho S. Varejão, Antonio Agustinho de Azevedo Carvalho S. Varejão, Leopoldina Azevedo Carvalho Siqueira Varejão, Luciano de Carvalho Filgueiras, Francisco Cavalcante de Carvalho, José Joaquim de Carvalho Filgueiras e Antonia Annunciada Cavalcante de Carvalho, agradecem cordialmente a todas as pessoas de sua intima amizade, que se dignaram acompanhar os restos de seu mui presado filho; e rogam-lhes o mais caridoso obsequio de assistirem ás missas que celebram-se pelo seu eterno repouso, na igreja de N. S. do Carmo, pelas 8 horas da manhã do dia 25, setimo de seu fallecimento; e desde já se confessam summamente agradecidos.

AO COMMERCIO.

João Pereira Moutinho, para evitar qualquer duvida, julga conveniente declarar, ao respeitavel publico e especialmente ao corpo do commercio, que o Sr. Bazilio Gomes Pereira Rodrigues, deixou de ser seu caixeiro desde o dia 30 de junho proximo passado.

Recife, 18 de julho de 1874.

Aluga-se

o sobrado de dous andares e loja, sito á rua da Aurora n. 79, tendo agua, gaz, estribaria, cocheira e cozinha: a tratar na mesma rua n. 81, segundo andar.

Muita attenção

O abaixo assignado avisa aos habitantes desta cidade e dos arrabaldes, que se acha mudado da Baixa-Verde, na Capunga, para a rua do Rosario da Boa-Vista, para a casa n. 30: quem precisar dos seus serviços, como habilitado a curar as molestias julgadas incuraveis pela antiga medicina, podem dirigir-se á dita casa, que o encontrarão até as 10 horas do dia, e depois das 4 da tarde a qualquer hora. Recife, 18 de julho de 1874.

Domingos de Souza Barros.

Cozinheiro.

Precisa-se de uma que saiba cozinhar bem e que seja de boa conducta, preferindo-se escrava, para casa de pequena familia: a tratar na rua da Imperatriz n. 15, 1.º andar.

— Ouverture de lapention bourgoise, rua do Bom Jesus n. 26; 1.º andar.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e compradores de machinismo o favor de fazer uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a instrucção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira.
Bombas de patente, garantidas....... } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

ODILON DUARTE & IRMÃO
CABELLEIREIROS

Premiados na exposição de 1872

RUA DA IMPERATRIZ N.º 82 1.º ANDAR.

RUA DA IMPERATRIZ N. 82 1.º ANDAR.

Acabam de reformar o seu estabelecimento, collocando-o nas melhores condicções possiveis de bem servir ao publico desta illustre capital, e ás Exmas. Sras. n'aquillo que fôr tendente á arte de cabelleireiro.

Fazem-se cabelleiras tanto para homens como para senhoras, tupete, chignon, coques modernissimos, tranças, cachepeign, tecidos, desenhos em cabellos, quadros tumulares, flores, bouquets e todo e qualquer trabalho imaginavel em cabello.

O estabelecimento acha-se provido do que ha de melhor nos mercados estrangeiros, recebe directamente por todos os vapores da Europa, as suas encommendas e figurinos de modas, e por isso pode vender 20 % menos que outro qualquer, garantindo perfeição no trabalho, agrado, sinceridade e preço razoavel.

Penteam senhoras, tanto no estabelecimento como fóra; vende-se cabellos em porção e a retalho e todos os utensilios pertencentes á arte de cabelleireiro.

PHARMACIA NORMAL

DE

JOSÉ ELIAS DE MOURA & C.

17—Largo do Mercado Publico—17

(Antiga ribeira de S. José,)

Acaba de ser aberta e acha-se á disposição do respeitavel publico esta nova pharmacia e drogaria, completamente provida do indispensavel a um estabelecimento dessa natureza, sem excepção de productos chimicos e medicamentos preparados no estrangeiro, tudo novo e o melhor possivel.

As receitas dos Srs. medicos serão sempre despachadas com a mais seria attenção, e sempre sob as vistas do pharmaceutico que compõe a nossa firma social.

As pessoas que se dignarem de honrar o nosso esatbelecimento com a sua confiança, pódem estar certas de que serão conscienciosamente servidas, não só relativamente ao que pedirem, como tambem á modicidade dos preços.

ESSENCIA CONCENTRADA DE CAROBA

DE

AUGUSTO CAORS

Premiada nas exposições de Pernambuco e Rio de Janeiro. MEDALHA DE PRATA.

Pharmaceutico

Pela escola de Paris

Successor de

Premiada na exposição de Vienna d'Austria. MEDALHA DE MERITO

ARISTIDE SAISSET E. J. SOUM

Tratamento puramente vegetal verdadeiro purificador do sangue. sem mercurio.

A **Essencia de Caroba** é um remedio hoje reconhecido como um poderoso depurativo e especial para cura de todas as molestias que teem a sua origem na impureza do sangue, como sejam: as molestias SYPHILITICAS, BOUBATICAS E ESCROFULOSAS, RHEUMATISMO, EMPINGENS, DARTROS, ULCERAS, ERUPÇÕES, ETC. ETC.

Os prodigiosos effeitos que tem produzido a **Essencia de Caroba**, por toda parte onde ella tem sido apropriadamente experimentada, a tem feito adoptar como um dos medicamentos mais seguros e mais energicos para a cura de todas as molestias de natureza syphilitica e boubatica.

A cada frasco acompanha uma instrucção para a maneira de usar.

Pomada anti-dartrosa

Contra as affecções cutaneas, darthros, comichões, etc., etc.

Unguento de Caroba

Para cura das boubas, ulceras, chagas antigas, etc., etc.

UNICAMENTE PREPARADO POR

ROUQUAYROL IRMAOS, SUCCESSORES

Botica Franceza

22 — Rua do Bom Jesus — 22

(ANTIGA RUA DA CRUZ)

PERNAMBUCO.

A 240 RS. O COVIDO.

Lindas tarlatanas de cores, de assento branco e preto com salpicos, para vestidos, pelo baratissimo preço de 240 réis o covado, na loja das columnas, de Antonio Correia de Vasconcellos, na rua do Crespo n. 13.

Reunião popular!
Hygiene e economia

Quereis passar algumas horas satisfeito?
Quereis conservar a força dos orgãos digestivos?
Quereis esquecer-os peripecias da vida?
Quereis viver engolfado no prazer?
Quereis prevenir muitas enfermidades?
Quereis gozar os effeitos da boa economia?
Quereis ter appetites e facil digestão?
Quereis, finalmente, ser feliz e ditoso?

Attendei aos meios:

Vinde incontinente ao muito conhecido e preconisado —armazem do Campos— á rua do Imperador n 28, onde encontrareis todos os agentes (sem ser de leilão) necessarios para conseguirdes os gozos que vos offerecem as affirmativas, que, indispensavelmente exigem as oito perguntas preditas, isto é, encontrareis os generos mais finos e gostosos que por ventura tenham alimementado os estomagos mais susceptives e delicados, encontrareis os vinhos mais puros que teem exportado os paizes mais vinhateiros do mundo e que fazem espancar a mais impertinente tristeza, deixando, com certeza, inraizado o germen da alegria, que, inundando de perfumes o oceano da alma a — imaginação— exercerá, poderosamente, prodigiosa inspiração sobre todas as cabeças a que tenha feito a sua ascensão; encontrareis os acepipes mais melindrosos, de cheiro activo e embriagador; encontrareis, em summa, iguarias deleitosas, petiscos deliciosos e tudo o que ha de mais provocador (depois da mulher) e que vos pode suavemente transportar ao paraizo da gastronomia, fazendo-vos gozar a mais real das felicidades da vida humana, a — boa mesa —

Visto como:

N. 28—Com o emporio das tripas—N. 28.
N. 28—Recheiado de iguarias—N. 28.
N. 28— Se pode dos embuçados - N. 28.
N. 28 —Repetir as picardias!—N. 28.
—Rua do Imperador—

Mesmo porque:

E' patente e apregoado por todos os medicos de mais celebridade que os bons alimentos são essencialmente necessarios para a boa conservação da saude e uma das bases mais poderosas para —assegurar o completo desenvolvimento das faculdades physicas e moraes da creatura; — e com effeito, se assim não é, respondam-nos qual a causa porque em cada canto que paramos descobrimos uma quantidade enorme de crianças *rachiticas* e *infesadas*, de moças *debeis* e de uma construcção *franzina*, de rapazes *macilentos* e sem *vigor* e finalmente de toda a mais bicharia, digna por certo de melhor sorte, verdadeiros typos do *desfallecimento* e que nos deixa physiologicamente conhecer os effeitos mephiticos da má alimentação, de que irreflectidamente fazem uso? Silencio profundo! Confirmação absoluta!

Verdades puras:

Quem negar já ousou dos paios a fama,
Dos presuntos os sabores requintado?
E do vinho o poder que leva á cama
Vida ao enfermo e força aos esfalfados?

Além do que:

E' um facto conscienciosamente provado e que só poderá ser contestado por algum hypocrita imbecil, de que ninguem está tão habilitado a vender —bom e barato— como o Campos, o que é de facil intuição, attendendo se a que o seu fim é fazer com que todos venham comprar em seu armazem, para o que não se acha, felizmente, sob o jugo do egoismo e nem tão pouco é alimentado pela ambição do —ouro— e sim pelo desejo de bem servir aos seus freguezes, dispensando a todos – agrado e sinceridade.

Embora que:

Ruja, ruja os invejosos,
Fallem, pulem, saltem, berrem:
Não poderão, desditosos,
Competir, não, mais esperem...

Triumpho da
SCIENCIA MEDICA!

Em tempos modernos nenhum descubrimento operou maior revolução no modo de curar anteriormente em voga do que o

PEITORAL DE ANACAHUITA!

TANTO NO TRATAMENTO

DA

Tosse, Crupo,
Asthma, Thisica,
Rouquidão, Resfriamentos.
Bronchites,
Tosse Convulsa,
Dores de Peito,
Expecturação de Sangue.

Como em toda a grande serie de enfermidades da **Garganta**, do **Peito** e do **Orgãos da respiração**, que tanto atormentam e fazem soffrer a humanidade A maneira antiga de curar consistia geralmente na applicação de vesicatorios, sangrias sarjar ou applicar exteriormente unguentos fortissimos compostos de substancias vesicantes, afim de produzir empolhas; cujos differentes modos de curar, não faziam senão enfraquecer e diminuir as forças do pobre doente, contribuindo por esta forma d'uma maneira mais facil e certa para a enfermidade a destruição inivitavel de sua victima! Quam differente é pois o effeito admiravel do

PEITORAL DE ANACAHUITA!

Em vez de irritar, mortificar e cauzar inauditos soffrimentos ao doente,
Calma, modifica e suavisa a dor,
Allivia a irritação,
Desenvolvo e entendimento,
Fortifica o corpo
e faz com que o systema
desaloje d'uma maneira prompta e rapida ate o ultimo vestigio da enfermidade. Os melhores votos em medicina da Europa, (os entes dos collegios de medicina de Berlim testificam serem exactas e verdadeiras estas relações analogicas, e além disso a experiencia de milhares de pessoas da America Hespanhola, as quaes foram curadas com PEITORAL DE ANACAHUITA!

Deve-se notar que este remedio se acha inteiramente isento de venenos, tanto mineraes, como vegetaes, emquanto que alguns destes ultimos, e particularmente aquelles que são dados sob a forma de opio, e acido hydrocianico, formam a base da maior parte dos Xaropes, com os quaes tão facilmente se engana a credulidade do publico. A composição de anacahuita peitoral acha-se linda e curiosamente engarrafada em frascos da medida de cerca de meio quartilho cada um, e como a dóse que se toma é só d'uma colher pequena, basta geralmente á applicação d'um ou dous frascos para a effectuação de qualquer cura.

Acha-se a venda em todas as boticas.

H. Frosters & C., agentes.

— Aluga-se o armazem da rua da Moeda n. 35: a tratar na rua do Amorim n. 62.

Attendam á Nova Esperança

á rua Duque de Caxias n. 63, que além do bom sortimento que já tinha de artigos de moda e phantasia, acaba de receber mais o seguinte:

Verdadeiro [illegible] para a barba.
Brilhantina para os cabellos.
Boas navalhas de [illegible].
Finissimas tesouras para unhas e costura.
La [illegible] [illegible].
Estojos para tratamento das unhas.
Abridores de luvas, osso e madeira.
Lindos medalhões de madreperola com cagoleta.
Bons pentes de tartaruga para regaço
Suspensorios de seda, algodão, para calça de homens e meninos.
Commodas ligas lisas de seda para meias.
Toucas de crochet para crianças.
Bolsas para viajar-se.
Finas esponjas para banhos.

Aproveitem.

O PARIS N'AMERICA, á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, está vendendo calçado pelos seguintes preços:

Botinas de duraque para senhora a 3.500 réis.
Ditas de dito preto a 4,000 réis.
Ditas de dito com botões ao lado, a 4,000 réis.
Ditas gaspeadas, cano alto, para senhora, a 5,000 réis
Ditas de pellica, ingleza, a 4,000 réis.
Ditas de duraque bordado, para senhora, a 5,000 réis.
Ditas de duraque, de cores, para meninas, a 3$.
Em quanto é tempo

aproveitem.

PARA COZINHAR

Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de pequena familia, preferindo-se escrava: na rua do Capibaribe n. 40.

Aluga-se

uma casa para familia, fresca, com agua, gaz e despejo, sendo o 2º andar, na rua do Hospicio n. 61: a tratar no 1º andar.

— Aluga-se dous escravos muito sadios e fieis, para serviço que comece das 7 horas da manhã ás 6 da tarde, sendo um delles muito bom pintor e jardineiro, entendendo de todo serviço de jardim: na Soledade, defronte do palacio do bispo n. 73. Na mesma casa compra-se uma escrava que seja perfeita cozinheira e engommadeira, sendo de seus 30 annos, e muito boa conducta: a tratar a qualquer hora na mesma casa.

— Aluga-se um pequeno sitio, edificado de novo, no lugar da Tamarineira: a trater na rua do Commercio n. 9, 1º andar.

CASA.

Aluga-se a casa n. 113 da rua da Concordia, com bastantes commodos: a tratar no Recife, rua da Cadeia n. 3.

AVISO.

Não se prestando o pequeno espaço do armazem n. 10 A, á rua da Madre de Deos, para um abastecido deposito das diversas marcas de fumo, que o abaixo assignado almejava ter, acha-se d'ora em diante aberto outro estabelecimento sob a mesma denominação de

ARMAZEM DO FUMO
A' rua do Amorim n. 41

com todas as proporções desejadas, e onde poderão os senhores freguezes dirigir-se, certos de que, como até aqui, acharão sempre a par da modicidade dos preços, a maior sinceridade possivel. Entre as differentes marcas de fumo da Bahia e Rio de Janeiro, que tem sido annunciadas, acaba de chegar uma encommenda especial, que muito deve convir aos senhores freguezes. Consciente o abaixo assignado de que neste genero de negocio não está sem competidores, fará muito por evitar que tambem os tenha com relação ao pequeno lucro que procurará obter da dita mercadoria.

José Domingues do Carmo e Silva.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia. Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Só ella!

A Chapelaria Imperial é a unica que tem os commodos e verdadeiros chapéos de copa molle e aba dura: na Chapelaria Imperial, á rua Primeire de Março n. 6.

Villa de Palmares.

As Sras. Carroll participam aos Srs. pais de familia, que abriram um collegio francez para o sexo feminino na villa de Palmares, onde recebe-rão alumnas internas e externas. Ensinar-se-ha além do francez, portuguez, inglez, arithmetica, geographia, historia, musica, bordados, etc. Tambem se propõem a receber alumnas das 3 ás 6 horas da tarde, por metade do preço: para tratar na mesma villa, no pateo da Feira.

ALUGA-SE

a loja e 1º andar, á rua da Imperatriz n. 1: a tratar no estabelecimento denominado — Café Imperatriz, na mesma casa.

Palacete

Ainda está por alugar-se o palacete da Ilha dos Ratos, do finado Custodio José Alves Guimarães, onde morou ultimamente o Sr. Dr. Ignacio de Barros: a tratar na rua Primeiro de Março n. 7 A.

— Aluga-se a casa da rua do General Seara n. 8: a fallar na rua da Aurora n. 39, segundo andar.

A 1$ cada um.

Chapéos de palha á imitação de Chile. Em porção se faz differença em preço: na rua do Barão da Victoria n. 44.

Para senhoras.

E' chegado o mais lindo e variado sortimento de chapéos e chapelinas de palha e seda, tanto pretas como de cores, sendo o que pode haver de mais elegante.

Quem desejar vê-las dirija-se á rua de Barão da Victoria n. 44.

Albuns para retratos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber um lindo sortimento de albuns para retratos, os mais elegantes que teem vindo a este mercado, tendo-os de diversos tamanhos e preços; a elles antes que se acabem.

Manuaes para missas

de muitas qualidades e preços, recebeu-os a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um bom sortimento de finas bonecas que fallam, que riem se e choram; tambem as tem mudas e surdas ou surdas mudas venham ver se não é *verdade*.

Rufino fugio

Em fins do mez de fevereiro fugio o escravo [illegible], tendo os signaes seguintes: idade 30 annos, [illegible], cor preta, cabellos carapinhos, e alguns brancos, estatura regular, um tanto magro, tem todos os dentes, é aleijado da perna direita, bastante prosista, e sobre tudo quando bebe; foi comprado a Manoel Travasso Larinho, e consta achar se em S. Vicente, freguezia de Itambé: roga-se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar das 9 ás 4 horas da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, sobrado ao lado da igreja, que serão gratificados.

— Na Cambôa do Carmo n. 44 deseja-se fallar com D. Clara Correia de Linhares, professora que morou em Santo Amaro, a negocio de seu interesse.

— Aluga-se uma boa casa com excellentes commodos, á rua do Coronel Suassuna n. 169: á tratar na mesma rua n. 171.

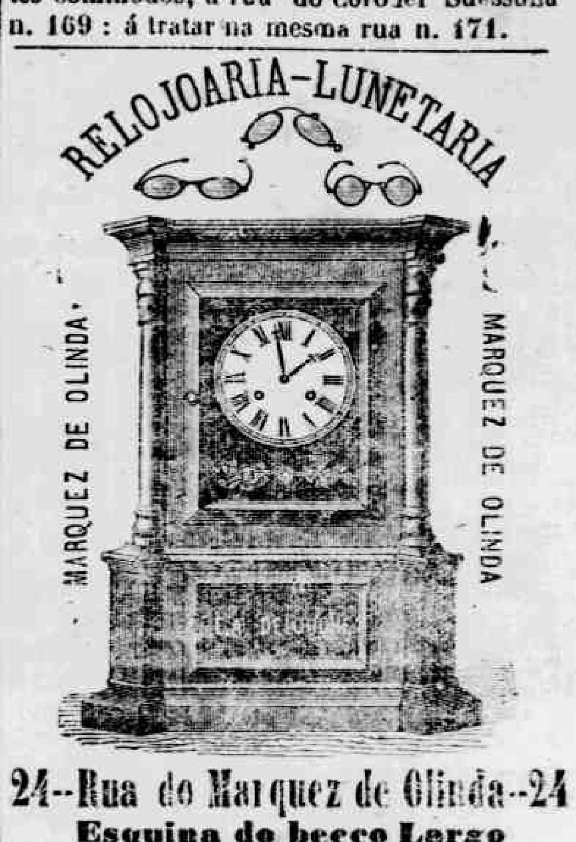

24--Rua do Marquez de Olinda--24

Esquina do becco Largo

Participa a seus freguezes e amigos que mudou o seu estabelecimento de relojoeiro para a mesma rua n. 24, onde encontrarão um grande sortimento de relogios de parede, americanos, e cima de mesa, dos melhores gostos e qualidades, relogios de algibeira, de todas as qualidades, patente suisso, de ouro e prata dourada, foleado (plaquet), relogios de ouro, inglez, descuberto, dos melhores fabricantes, cadeia de ouro, plaquet e prata, lunetas de todas as qualidades, tudo por preços muito baratos.

LOJA DO PASSO

DE

Cordeiro Simões & C.

Acabam de receber pelo vapor *Mendoza*:

Riquissimos cortes de gorgurão de seda lisos e com listras achamalotadas.

Ditos de linho para vestidos, contendo cada corte, o necessario para seu enfeite, como seja: franjas, tranças, botões, fivellas, etc.

Riquissimos chapéos para senhora, ultima moda rua Primeiro de Março n. 7 A.

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modellos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes: como sejam: Alphonse Bidonel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7. a preços muito commodos.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentifrice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, crosmeticos, muitos artigo delicados em perfumaria para presentes em frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de Cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray, No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos, leques, luvas, joias d'ouro, tesourinhas, canivetes, caixinhas de costura, albuns, quadros, e caixinhas para retratos, bolsinhas de velludo, dita de couro, e cestinhas para braços de meninas, chicotes, bengalas, oculo, pencinez, ponteiras para charutos e cigarros, escovas, pentes, carteirinha de madreperola, tapete para lanternas, malas, bolsas de viagens, venesianas para janellas, esteriocopos, lanternas magicas, cosmoramas, jogos da gloria, de damas, de bagatella, quadros com paisagens globos de papel para illuminações, machinas de fazer café, espanadores de palhas, realejos de veio, accordãos, carrinhos, e berços para crianças, e outras muitas quinquilharias.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differntes partes da Europa, para entretimentos das crianças, tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez
A 9$

Botinas para homem

Acabam de chegar grandes facturas de botinas de bezerro, de cordavão, de pellica. de duraque com biqueira, de bezerro com botões, e com ilhozes a 9$000 (a escolher) por ter vindo grande quantidade por conta e ordem dos fabricantes; ao armazem do Vapor Francez, á rua do Barão de Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Para senhora.

BOTINAS pretas, brancas e de côres. differentes lisas, enfeitadas e bordadas.
SAPATINHOS de phantasia com salto, brancos, pretos e de côres differentes, bordados,
SAPATOS de tapetes, charlot, castor e de trança.

Para meninas.

BOTINAS pretas, brancas e de côres differentes, lisas, enfeitadas e bordadas.
ABOTINADOS de diversas qualidades.
SAPATOS de trança portuguezes.

Para meninos.

BOTINAS de bezerro, lustre e de cordavão,
ABOTINADOS e sapatões, de bezerro, de deversas qualidades.
SAPATOS de trança.

Botas de montaria.

Botas a Napoleão e a Guilherme, perneiras, meias perneiras para homens, e meias perneira para meninos.

No armazem do Vapor Francez, á rua do Barão da Victoria n. 7.

E' economico.

Graxa glycerina propria para a conservação do cordovão; vende a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63.

Não faltarão flores

A NOVA ESPERANÇA tem em seu jardim as mais viçosas e lindas flores, desde o mais singelo botão de rosa até o mais elegante ramo de flor de larangeira.

Para concertar meias

A NOVA ESPERANÇA, a rua Duque de Caxias n. 63, recebeu desta necessaria linha.

FUNDIÇÃO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao merado
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gàz.
Jarros de ferro fundido para ardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

LIVROS A VENDA.

No primeiro andar desta typographia em mão do administrador, vende-se os seguintes livrinhos:

O matuto Esperto dialogo instructivo, critico, analytico, historico, e moral, entre um matuto e um liberal por 500 rs. cada exemplar.

Educação Familiar—romance, ou uma serie de leituras 2 volumes por .... 1$000.

— Fugio no dia 21 de junho proximo passado, da fazenda Mucutù, o escravo de Caetano Gonçalves Lima, morador no termo de S. João, de Cariri, de nome José, crioulo, bem preto, nariz chato e aparado, barbado, as canellas bem finas, os pés grandes, tocador de guitarra; leva um gibão de couro e chapéo de côr, foi-montado em um cavallo castanho; está matriculado na villa de S. João, provincia da Parahyba do Norte. Quem o pegar, leve-o á dita fazenda ou á cidade de Areia, na casa de Francisco Antonio Cassulo & Irmãos, italianos, que será bem recompensado.

Alugam-se

moleques de 15 mezes, na Passagem da Magdalena: a tratar no mesmo lugar, com o Sr. Manoel da Silva Moreira, junto a primeira taverna ao lado esquerdo indo do Recife.

Mudança.

João José Rodrigues Mendes faz sciente que mudou seu estabelecimento de generos de estiva, para a mesma rua da Madre de Deus, armazem n. 4, confronte á guarita do consulado provincial.

— O Sr. Miguel Augusto Xavier de Souza Fonseca, queira apparecer na rua de S. Francisco n. 6, a negocio de seu interesse.

— Offerece-se um rapaz de meia idade para criado de qualquer casa: a tratar na rua da Senzalla velha n. 112.

CASA DO OURO

Aos 4:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$ em um meio bilhete de n. 2186, e um meio de n. 568 com a sorte de 100$, alem de outras sortes menores de 10$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (108ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 6ª parte da loteria a beneficio da irmandade de Sant'Anna, da igreja da Madre de Deus, que se extrahirá no dia 25 do corrente mez.

Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000

De 100$000 para cima.

Inteiro	3$500
Meio	1$750

Recife, 11 de junho de 1874.
João Joaquim da Costa Leite.

PROTESTO.

Para evitar duvidas, venho declarar, que nunca tive transacções commerciaes com os Srs. Farias & Lessa, logistas de fazenda, á rua do Livramento, de que resultasse o debito que figura na lista dos devedores á sua massa fallida, e que mesmo nem conheço esses senhores. Recife, 18 de julho de 1874.

Dr. *Manoel de Figueirôa Faria.*

Aluga-se

o predio da rua da Ponte Velha n. 75, com commodos para familia, contendo agua e gaz encanados, com apparelho de limpeza, quintal bem plantado, com portão que deita para a rua da Alegria: para ver no mesmo, e tratar com o Sr. Diogo Esteves Vianna, á rua do Barão de S. Borja, antiga do Sebo, casa em obras.

— Offerece-se uma pessoa para engommar por barato preço, sendo camisas a 100 rs., calças a 160 rs., colletes a 100 rs., paletots a 240 rs., tudo com perfeição: na rua da Aurora n. 41.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA,

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireros.

ENGENHO S. CARLOS

Vende-se ou arrenda-se o engenho S. Carlos, em Ipojuca, moente e corrente, com todas as obras em perfeito estado de conservação, e muito bom d'agua: a tratar na travessa da rua Duque de Caxias n. 3, 1º andar, com Gabriel Antonio de Castro Quintaes.

Empreza do gaz

A empreza do gaz tem a honra de annunciar ao publico que recebeu ultimamente um esplendido sortimento de lustres de vidro, candieiros, arandelas e globos, cujas amostras estão no escriptorio á rua do Imperador n. 31, e serão vendidos aos seus freguezes pelo preço mais razoavel possivel.

O Monte Lima

tem um completo sortimento de galão e franja de ouro e prata, verdadeiro, de todas as larguras, abotoaduras douradas para officiaes, canutilhos e enfeites para bordado. Tambem se encarrega de todo e qualquer fardamento, como seja: bonets, talins, pastas, espadas, dragonas, charlateiras, bandas, abotoaduras lisas e douradas, para criado, etc.; assim como um completo sortimento de franjas, galão falso para armamento, cordão de lã com borla para quadros e espelhos (conforme o gosto da encommenda) tudo por muito menos preço que em outra qualquer parte: na praça da Independencia n. 17, junto a loja do Sr. Arantes.

Ama para engommar.

Precisa-se de uma que saiba engommar roupa de homem e senhora, prefere-se que seja escrava: na pharmacia Torres, á rua de Marcilio Dias n. 135.

— Francisco Xavier Carneiro da Cunha Miranda, pelo presente faz saber a quem convier, que desde o primeiro de janeiro do corrente anno passou a assignar-se Francisco Xavier de Miranda, o que já tem feito em diversos papeis, como escripturas, etc.

Recife, 11 de julho de 1874.
Francisco Xavier de Miranda.

Desappareceu

da casa do abaixo assignado no dia 13 do corrente, o seu escravo de nome Manoel, conhecido por Manoel Amaral, com os signaes seguintes: baixo, secco, falla muito, porém, um pouco atravessado, foi escravo do Sr. Andrade, na Parahyba do Norte: roga-se a quem o apprehender, leve o á rua de Santa Rita n. 5, entrada pela rua nova de Santa Rita.

Bellarmino Alves Arôcha.

AGUAS MINERAES NATURAES
DE
Vichy-Cusset

Preferiveis ás de Vichy-Vichy

por serem as unicas que conservam todas as suas propriedades depois de transportadas.

Fonte S. Marie, é a mais efficaz na anemia, na albuminaria, na chlorosis, no empobrecimento do sangue, e nas febres intermittentes. Os resultados obtidos nas diabetes são muito notaveis.

Fonte Elisabeth, não se altera nunca ***e é a mais rica das aguas de Vichy em bicarbonato de soda em magnesia*** e recommendada pelos senhores medicos pela sua efficacia nos engorgitamentos do figado, do baço, nas affecções do estomago, dos rins, da bexiga, nas areias e na gotta.

EXIJA SE
o nome da fonte na capsula

Vende-se em caixas e a retalho, no unico deposito

PHARMACIA AMERICANA
DE
Ferreira Maia & Companhia
57 RUA DUQUE DE CAXIAS 57

Manoel da Silva Pontes

avisa a seus amigos e freguezes, que se acha de posse e na direcção de sua casa commercial, e prompto a receber as ordens dos que quizerem continuar a honra lo com sua amizade e confiança. Recife, 16 de julho de 1874.

Muita attenção.

Pede-se ao Sr. Joaquim Honorio de Siqueira que digne-se apparecer á rua do Barão da Victoria n. 44, a negocio do seu particular interesse.

Escrava fugida.

No dia 25 do proximo passado mez de abril, indo vender fructas ao Recife a preta Maria, crioula, côr fula, idade 40 annos, mais ou menos, com falta de um olho, cheia do corpo, peitos muito volumosos, feia de feições; deve estar occulta em alguma casa por ser de costume assim o fazer, e protesta se contra quem a tiver acoutada com todo o rigor da lei: quem a apprehender, leve a á cidade de Olinda, nos Arrombados, sobrado defronte da igreja.

— Offerece se uma mulher que sabe cozinhar e serve para fazer compras, para uma casa de homem solteiro ou de pouca familia: na rua de Senzalla Velha n. 112, 4.º andar.

Aluga-se

o armazem e dous andares do sobrado, á rua da Madre de Deos n. 32: a tratar com o Sr. Thomaz Times, na escadinha da alfandega n. 5.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Agua mole em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mell escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

Engenho

Vende-se o engenho S. Pedro, situado na provincia de Alagoas, comarca do Porto Calvo, a menos de uma legoa distante do porto de mar do Gamella, tem excellentes terras, matas, e safreja regularmente 2,000 pães: a tratar na rua do Vigario n. 31.

Boa casa.

Aluga-se o palacete do fallecido Custodio José Alves Guimarães, na ilha dos Ratos (Boa-Vista), onde morou ultimamente o Illm. Sr. Dr. Ignacio de Barros Barreto: a tratar na loja do Passo, á rua Primeiro de Março (antiga do Crespo), junto ao arco de Santo Antonio.

Vicente fugio

Na noite de 13 para 14 de março do corrente anno fugio o mulato Vicente, escravo, de 20 annos de idade, bonita figura, barba e estatura regular, levando vestida e em um sacco roupa de algodão branco e alguma mais fina, pertencente a um caixeiro da casa donde fugio; é natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos, diz ser livre, casado, e ter sido criado em companhia da madrinha D. Anna Luiza da Luz, de quem aliás, foi escravo: roga-se, portanto, aos Srs. capitães de campo e autoridades policiaes a apprehensão do dito escravo, e entregal o na cidade do Recife, rua do Crespo n. 10, ao Sr. Joaquim Moreira Reis, ou na cidade do Assú ao Sr. Torquato Augusto de Oliveira Baptista, que serão generosamente gratificados.

PEDIDO

Pede-se ao Sr. Vicente, emprezario do theatro Santo Antonio, que no espectaculo de quinta-feira, em beneficio, leve á scena a sempre applaudida comedia — Uma experiencia.—

Muitos apreciadores

— Alugam-se boas amas, tanto seccas como de leite: na travessa da matriz de Santo Antonio n. 6.

— Para cozinhar e fazer compras se offerece uma mulher, para casa de pouca familia ou de homem solteiro: a tratar na travessa do Monteiro, loja do sobrado.

Protesto.

Representando o nome do abaixo assignado, na lista dos devedores da massa de Faria & Lessa, como um dos devedores, protesta o mesmo abaixo assignado nada dever, como provará quando se fizer mister.

Recife, 20 de julho de 1874.
Fernando Esperidião de Aguiar Montarroyos.

Botica.

Precisa-se de um moço com pratica de pharmacia, para caixeiro de uma em Maceió, dando-se bom ordenado: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 61.

Só elle

O n. 6 na praça da Independencia, loja de Manoel Ferreira Pinto, tem um completo sortimento de chapeos de castor, finos, o qual vende por um preço razoavel.

Copeiro.

Quem precisar de um rapaz portuguez, com habilitação e que dá fiador á sua conducta: dirija-se á travessa do Livramento n. 10, sobrado.

Signaes do negro Feliciano

crioulo, idade, 40 annos pouco mais ou menos, alto, corpo regular, bem preto, desdentado, barbado, m 1 feito de pés, tendo um dos dedos grande, ou ambos bastante tortos. Acha-se fugido ha seis mezes desta segunda fugido, e da primeira esteve dous annos no engenho Tambador, freguezia do Bonito, pertencente a Francisco de tal, genro do capitão C. José Machado, senhor do engenho S. Christovão, da dita freguezia e por estes engenhos está occulto como tem estado. Veio pela primeira vez preso pelo capitão de campo João Ventura, que mora em Agua-Preta; recommenda-se a sua captura ás autoridades policiaes e capitães de campo e leva-lo no engenho Minas-Novas, freguezia de Gamelleira; o dito negro intitula-se forro, com o nome de José Feliciano.

— Precisa-se de um portuguez para feitor de engenho: a tratar no primeiro sobrado passando a ponte grande da Magdalena

Massa fallida de Joaquim José Gomes de Souza.

Os administradores desta massa, novamente convidam aos respectivos credores, para no prazo de oito dias, apresentarem seus titulos afim de serem classificados e dizerem acerca da venda em leilão dos debitos á referida massa. Rua do Imperador n. 39, 1.º andar.

Costureira

Na travessa da rua da Palma n. 26, defronte do becco do Possinho, coze-se com perfeição e aceio qualquer obra; da-se fiança e manda se levar as obras aos freguezes.

CRIADO

Precisa se de um criado para todo serviço de casa de homem solteiro, prefere-se escravo: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Consultorio medico-cirurgico
DE
A. B. da Silva Maia.

Medico parteiro e operador.
Rua do Rangel n. 51

Consultas das 8 ás 10 horas.
Chamados a qualquer hora.
Gratis aos pobres.

CONSULTORIO Medico-cirurgico
DO
Dr. José Felix da Cunha Menezes.

Medico operador.
RUA ESTREITA DO ROSARIO N. 3.

Dá consultas todos os dias das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, dessa hora em diante acha-se prompto para qualquer chamado, em casa de sua residencia á rua da Princeza Isabel n. 4, junto á estação dos trilhos de Olinda.

Das 7 ás 9 horas da manhã dá consultas gratis aos pobres.

ESPECIALIDADES
Molestias syphiliticas, via digestiva e febres.

AMAS Precisa-se de duas, sendo uma para cozinhar e comprar e outra para lavar e engommar, preferindo-se a primeira, escrava: na rua do Crespo n. 7.

— Precisa-se de uma ama para engommar: na travessa do Corpo Santo n. 25.

AMA Offerece se uma ama para lavar e engommar, para qualquer casa de familia: a tratar no becco do Marisco n. 16.

AMA Precisa-se de uma para lavar e engommar para tres pessoas: na rua da Florentina n. 20.

Ama de leite

Aluga-se uma preta, escrava, moça e sadia, parida ha pouco, com bastante leite; quem precisar dirija se á rua Direita n. 32, loja.

Ama Aluga-se uma mulher perfeita cozinheira: a tratar na rua larga do Rosario n. 22, 2º andar.

Ama Precisa se de uma ama para cozinhar: na rua do Cotovello n. 129.

Cheshire condensed Milk.
Leite condensado novo.
Cerveja de Noruega.
Keller & C.

— Na rua velha de Santa Rita n. 57, precisa-se alugar uma preta para vender com taboleiro.

— Na noite de domingo, 5 do corrente, furtaram do engenho Rola, freguezia da Escada, dous cavallos: um russo, não claro, velho, dentes quebrados, de sella, carregador e esquipador obrigado, tem marcas de colheira nos lados por trabalhar em carro, ferros á margem no quarto direito e no queixo menor, com o signal dous ou dez. Outro, alasão tostado, os mesmos ferros em cima da anca e na queixada, carregador obrigado na redea, e tem ma redea, trabalha na cangalha. Ambos estão gordos, o russo é grande, e o alasão novo, tamanho de meio acima. Informam que estes animaes foram furtados por Manoel Joaquim Tavares, que já esteve no coito do finado Siqueira, no engenho Mupan, e Mathias Antonio de Souza, feitor de Manoel Antonio Dias, senhor do engenho Rola, por ter sido despedido, visto saber o dito senhor do engenho que aquelles eram ladrões de cavallos, que vieram acossados do Cabo, onde lhe foram apprehendidos dous cavallos furtados no engenho Guerra. Gratifica-se bem a quem der noticias dos dous cavallos furtados, no engenho Rola, já dito.

Attenção

Vende-se um terreno em Agua Fria, com 60 palmos de frente e 350 de fundo, tendo duas frentes, uma para a rua do Cacundo e outra para a rua das Moças, proprio para edificar, cujo terreno tem arvoredos: a tratar na rua da Santa Cruz numero 7.

Tornou a fugir

Do Dr. V. C. C. Albuquerque ausentou-se desde o dia 10 de julho do corrente anno o preto Benedicto, de 25 annos de idade, é bastante ladino, falla mansa, cantador de modas, é bom carapina, estatura alta, espadaúdo e um pouco corcovado, barbado, tendo a testa pequena, falta de dentes na frente, pés feios, e com uma cicatriz grande por cima de cada um pé, proveniente de talhos de machado; nasceu no engenho Bujary, de Goyanna, onde tem mãi e parentes, tendo passado ao Sr. Luiz Cavalcante de Albuquerque, morador na mesma cidade, e deste ao Exm. Sr. Barão de Nazareth, tendo a primeira vez que fugio estado no engenho Panganá, de Goyanna. Pede-se a todas as autoridades e capitães de campo, que o pegando, levem-o á rua Direita n. 40, ao Sr. Belisario de Souza Bandeira, ou no engenho Furna, de Santo Amaro Jaboatão, que serão generosamente gratificados.

— Para casa de familia precisa se de uma senhora de meia idade, que saiba cortar e cozer qualquer vestido com perfeição, e que dê fiador a sua conducta: a tratar na rua de S. Gonçalo n. 29, sobrado ao lado da igreja.

Attenção.

João Lopes Ferreira, senhor do engenho Cutigi, freguezia da Escada, previne ao corpo commercial e a quem interessar possa, que desta data em diante ceixou de ser seu procurador seu filho Pedro José Ferreira Lopes, e não se responsabilisa por qualquer debito por elle contrahido.

Recife, 20 de julho de 1874.

— Aluga se o 1º andar do sobrado da rua do Apollo n. 33, por preço commodo: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31, 1º andar.

FOGO DO AR.

Recebe-se encommendas de fogo do ar, para dentro e fóra da provincia: no armazem da bola amarella, á travessa da rua do Imperador.

Attençaõ

Na rua estreita do Rosario n. 35, prepara-se bandejas com todo gosto para casamentos e bailes, pelo barato preço de 20$ e 15$, bandejas armadas com bolos finos, que fazem muita vista e satisfaz a seus donos; na mesma casa faz-se bouquets para noivos, com fita bordada a ouro, dando-se os cravos, sendo a encommenda feita 4 dias antes e faz-se mais barato do que em outra qualquer parte; enfeita-se velas para baptisados, com toda perfeição; faz-se lindos bouquets de cera para offertas, por muito barato preço; e bouquets de rosas, cravos, dhalias, saudades e qualquer flor que seus donos queiram, com fitas bordadas a ouro; bouquets para enfeitar bolos, por todo preço: tudo na rua estreita do Rosario n. 35, sobrado de um andar.

Já temos gelo.

O Vicente, antigo fabricante de sorvete, á rua Nova, avisa aos seus amigos e freguezes que se mudou para o Café Imperatriz, aonde espera o madamismo e a rapazeada com o agradavel sorvete de todas as qualidades.

Ao commercio.

Joaquim José Fernandes participa ao publico, com especialidade ao respeitavel corpo do commercio, que desde o dia 17 do corrente deixou de ser seu socio na casa commercial, sita á rua dos Guararapes n. 10, o Sr. João de Almeida Seixas, que fazia parte da firma Fernandes & Seixas, retirando-se com o seu capital e lucros; previne pois, que desta data em diante não se responsabilisa por qualquer transacção que appareça em nome da dita firma.

Recife, 17 de julho de 1874.

Para santuarios

A NOVA ESPERANÇA recebeu pequena quantidade de bonitos vaporisadores proprios para incensar oratorios ou sanctuarios.

Ninguem ninguem!...

Ninguem é capaz de preparar bandejas e bouquets para casamentos, com tanto gosto, como se prepara na

Confeitaria do Campos.
Quem duvidar venha ver.

Attenção!..

Afinal temos conseguido introduzir o vantajoso costume de todos os apreciadores dos saborosos

Fiambres

Todos, todos, ou pelo menos a maior parte, isto é, os desenganados ou enganados, virem fazer suas encommendas dos taes animazinhos

Só e sómente
Na Confeitaria do Campos
Já tão conhecida!!,

— No pateo da Matriz de Santo Antonio n. 6 tem amas para cozinhar e engommar, e tambem para andar com crianças, que se alugam a preço commodo.

Aluga-se

uma mobilia de jacaranda para sala, com tampos de pedra: a tratar no Corredor do Bispo n. 15.

COMPRAS.

AVISO

Precisa-se comprar dous escravos, pedreiro e carapina, paga se bem: a tratar na thesouraria das loterias, á rua Primeiro de Março n. 6.

COBRE, LATÃO E CHUMBO

Compra-se cobre, latão e chumbo velho: no armazem da bola amarella, á travessa da rua do Imperador.

— Compra-se um relogio de ouro, patente inglez, que seja moderno, bom regulador e descoberto: no armazem n. 68 da rua do Senhor Bom Jesus (antiga da Cruz).

VENDAS.

Aos nervosos

A NOVA ESPERANÇA acaba de receber aquelles milagrosos anneis electricos, cura infallivel dos nervosos.

Para o fabrico de chapéos

A NOVA ESPERANÇA recebeu o arame proprio para armação de chapéos.

2$000

Saias de lã com barra, fazenda superior, pelo baratissimo preço de 2$000; assim como, linho pardo com listras brancas, fazenda superior para vestidos a 440 rs o covado: á loja dos arcos á rua Primeiro de Março n. 20 A, de Gurgel do Amaral & C.

POMAR

Vende-se pés de sapotas de optima qualidade na rua do Hospicio n. 75.

E' BOM SABER-SE

Que a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, bem conhecida pela superioridade de seus artigos de moda e phantasia, acaba de receber diversas encommendas de mercadorias de sua repartição, que pela elegancia bem mostra aptidão e bom gosto de seus antigos correspondentes da Europa, e por esta razão a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, convida a sua boa e constante freguezia e com especialidade ao sexo amavel, a visitarem-na, afim de apreciarem até onde toca o primor d'arte.

A NOVA ESPERANÇA não quer entrar no numero dos massantes (verdadeiros azucrins) com extensos annuncios e nem pretende descrever a immensidade de objectos que tem expostos á venda, o que seria quasi impossivel, mas limitar-se-ha a mencionar alguns daquelles de mais alta novidade e toma a liberdade de aconselhar ao bello sexo, que a visitem constantemente, para depois que comprarem em outra qualquer parte não se arrependerem, á vista do bom e escolhido sortimento que ha em dito estabelecimento, esta razão tambem demonstra que qualquer senhora do bom tom, não poderá completar a elegancia de seu toilet sem que dê um passeio á NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, a qual acaba de receber os seguintes artigos de luxo e inteira novidade:

Modernas settas para prender os cabellos
Primorosos leques de phantasia.
Bonitas sahidas de bailes para senhoras e meninas.
Interessantes gravatas para senhoras.
Elegantes fachas de tonquim.
Bons adereços de madreperola.
Delicados adereços pretos de pufalo e borracha (gosto novo).

O 43
EM
liquidação

É para acabar

Na rua do Queimado n. 43
Junto á loja da Magnolia.
E' pechincha!

Cortes de organdis de listras, proprios para vestidos, a 2$.
Peças de cambraia transparente, fina, a 3$.
Dita de dita tapada a 3$ e 3$500.
Grande sortimento de lãzinhas padrões modernos a 200 rs. o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Madapolão com toque a 3$500 e 4$ a peça.
Dito francez fino, com 20 varas, a 5$ a peça.
Brim pardo trançado a 320 e 400 rs. o covado.
Brim de linho alcochoado fino a 2$500 a vara.
Lã com listras de seda a 400 rs. o covado.

Cheguem ao barateiro da rua do Queimado n. 43.

— Vende-se um sitio em Beberibe de baixo, com 800 palmos de largura e mais de 2,000 de comprimento, com frente para a estrada real e fundos para a da Boiada, com diversas arvores fructiferas, inclusive 13 coqueiros, tendo tambem matta para carvão; accrescendo ter uma casa e um casebre em bom estado, passar o trem pela porta, e ficar muito proximo á estação de Agua-Fria: a tratar na rua do Alecrim n. 12.

Escravo.

Vende se um mulato de 40 annos de idade, tem boa conducta, é carroceiro e apto para qualquer serviço: á rua do Hospicio n. 81.

— Cofres de ferro.
Fogões de ferro.
Sofás para jardim.
Formas de ferro para assucar.
Arados americanos.
Vendem-se em casa de Hawkes & C., á rua da Cruz n. 4.

Balanças.
Pesos,
Vendem-se em casa de Hawkes & C.
Rua da Cruz n. 4.

Engenho á venda.

Vende-se a dinheiro ou a prazo um engenho moente e corrente, de animaes, com pequena safra criada, á uma legua distante da villa de Palmares, estação de Una, de bom terreno de varzea podendo safrejar dous mil pães annuaes, com proporção a ser de agua, podendo ainda ser accrescentado ao ponto que se queira com terrenos annexos que se vendem: quem pretender entenda-se com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello nesta cidade, á praça do Corpo Santo n. 17, 1.º andar.

E' com as noivas

A NOVA ESPERANÇA, rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber boas meias de seda proprias para noivas, e os apreciaveis ramos de larangeira

E' bonito

As almofadas bordadas de lã matisadas que recebeu a **Nova Esperança**, á rua Duque de Caxias n. 63.

Engenhos em Mamamguape.

Vende-se os seguintes:
Barra,
Preguiça,
e Patricio.

A tratar com seus proprietarios nesta cidade, e para informações com Joaquim Pinto de Meirelles Filho na mesma cidade de Mamamguape.
Tasso Irmãos & C.

— Wilson Rowe & C. vendem no seu armazem rua do Commercio n. 14:
verdadeiro panno de algodão azul americano.
Excellente fio de vela.
Cognac de 1ª qualidade
Vinho de Bordeaux.
Carvão de Pedra de todas as qualidades

Para viagens.

Amaral, Nabuco & C., alem de um completo sortimento de objectos de gosto, vendem os seguintes, indispensaveis para viagens:

Cadeiras espreguiçadeiras de abrir e fechar.
Malas de couro e de madeira, forradas de lona e de diversos tamanhos.
Bolsas de couro e de tapete, de muitos tamanhos.
Capotes de barracha.
Cerolas, camisas de meia, luvas e cachinezes, tudo de lã.
Estojos para barba, com pertenças.
Lanternas furta fogo.
Chicotes de diversas qualidades.
Canivetes com colher, sacca-rolha e garfo.
Insignias maçonicas de diversos gráos.
No Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Sedas á 1$280 o covodo.

Vende-se bonitas sedas de listras de lindas cores pelo baratissimo preço de 1$280 o covado, aproveitem que está se acabando na rua do Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

4$000.

Colchas de fustão muito grandes para cama, pelo diminuto preço de 4$: á loja dos arcos, de Gurgel do Amaral & C, á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 20 A.

Quem é o vigilante da economia?

É O BARATEIRO!

A' rua 1.º de Março n. 1.

Grande sortimento de casemiras e escuras claras, fazenda superior a 3$500 o covado; todos querem 3$000.

Brins para calça de cores e pardo a 280, 400 e 500 rs. o covado. Só aqui por este preço.

Chitas em grande quantidade a 240 e 280 rs. o covado

Metins a 240 e 280 rs. Superior.

Percales a 300 rs. o covado. Só aqui no barateiro.

Baptistas matisadas com barra a 360 e 400 rs. o covado.

Alcassianas, fazenda de phantasia com bonitos desenhos a 400 rs.!

Cretones escuros a 300 e 320 rs.

Lãzinhas escocezas a 180 rs. o covado. Somente para acabar.

Madapolões para todos os preços.

Sedas de côres, verde, encarnada e de outras côres a 1$000, 1$200 e 1$500.

Chales de casemira com listras e 3$500 e 4$; é barato? é!

Bramante de linho a 1$100 rs. a vara com duas larguras!

Botinas para senhora, a 4$.

Confronte ao arco de Santo Antonio, loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Loja de fazendas
DE
Guilherme & C.

O antigo barateiro continúa a vender por menos do que outro qualquer, com a franqueza e sinceridade ja conhecida.

Lãs de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Lãs pretas superior, a 360 rs. o covado
Lã e seda, fazenda de 1$400 por 700 rs. o covado.
Chitas de côres a 240 e 280 rs. o covado.
Metins de côres a 280 rs. o covado.
Cretones de padrões lindos e modernos a 400 e 440 rs. o covado
Baptistas de lindos padrões a 400 rs. o covado.
Cambraias de côres miudas e graudas a 280 rs. o covado.
Ditas pretas com flores a 200 rs. o covado.
Cambraias brancas, bordadas e abertas, fazenda mais fina que tem vindo ao mercado, é fazenda de 2$000 o metro, por 1$000 a vara; é pechincha.
Cambraia transparente, fina, a 3$ a peça.
Dita Victoria, fina, a 3$500 a peça.
Algodão trançado, alvo, a 440 rs. a vara.
Brim branco de linho a 1$400 a vara.
Ditos de côres de linho fino a 500 rs. o covado.
Madapolão francez verdadeiro, 24 jardas, a 6$ e 7$ a peça.
Algodão T, largo e superior, a 5$ a peça
Gorgorão preto de seda para vestido e para collete a 3$ o covado
Toalhas grandes a 4$500 a duzia.
Colchas grandes a 3$ uma.
Lenções de bramante a 2$ um.
Cobertas de ganga, forradas, a 2$ e 3$.
Lenços de linho, abanhados e em caixinhas a 3$500 a duzia.
Ditos de côres a 3$500 a duzia

E outros muitos artigos por preços baratissimos. Só na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas. Dão-se amostras.

— Vende se na rua do Commercio n. 4, cerveja Noruega, marca M L:
Bitter Augustura.
Rum de Jamaica.

Quadrilhas.

A' rua do Barão da Victoria n. 17, loja de Pedro Emilio Roberto, estão á venda tres lindas quadrilhas para piano, a 1$000 cada exemplar.

A loja das 6 portas

Continúa a ter um completo sortimento de fazendas, que pela qualidade e preço parece impossivel, um completo sortimento de chita, para 240, 280, 300 e 320 rs. o covado, granadinas de listra a 200 rs. o covado, ditas com listras e palminhas a 240 rs. o covado, chita para coberta a 240 rs. o covado, chapéos de sol de sêda com duas armações a 8$000, ditos de sêda para cabeça, fazenda muito fina, do 12$000 por 7$000, babadinhos e entre-meios bordados, com diversas cores a 400 rs. a peça, redes de fio macahiba muito proprias para sitio, pelo diminuto preço de 3$000, cambraias de cores miudinhas a 240 rs. o covado; na loja das 6 portas em frente do Livramento.

Espelhos.

Amaral, Nabuco & C., vendem espelhos ovaes, quadrados e redondos, proprios para sala, quartos e toilete, toucadores de columna e com gaveta, com moldura dourada, de jacarandá e de metal: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2

AO N. 9

No progresso do pateo do Carmo, vende-se manteiga flor a 1$200 a libra, franceza a 800 rs. a libra, bem como tem um completo sortimento de molhados, para qualquer chefe de familia fazer sua despensa que encontrará preço mais commodo do que em outra qualquer parte.

Sedinhas á 1$500 o covado.

Venham antes que se acabem: na loja do Passo rua 1.º de Março n. 7 A.

Aos cigarreiros

A NOVA ESPERANÇA vende papel de linho proprio para cigarros, de diversas larguras.

ARMAZEM DE fazendas finas

Rua Primeira de Março n. 7 A

DE

Cordeiro Simões & C.

E' esta uma das casas que hoje pode com primazia offerecer aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande toilette, e bem assim para uso ordinario de todas as classes, e por preços vantajosos, das quaes faz um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem pessoal necessario, e dão amostras mediante penhor.

Cortes de seda de lindas côres.
Grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco, lizo, de listras, preto, etc.
Setim Macão, preto e de côres.
Grosdenaples preto.
Velludo preto.
Granadine de seda, preta e de côres.
Popelinas de lindos padrões.
Filó de seda, branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Casacos de merinó de côres, lã, etc.
Mantas brasileiras.
Cortes com cambraia branca com lindos bordados.
Ricas capellas e mantas para noivas.
Riquissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres.
Ditas maripozas, brancas, lizas e bordadas.
Nanzuques de lindos padrões.
Baptistas, padrões delicados.
Percalinas de quadros, pretos e brancos, listras, etc., etc.
Brins de linho de côr, proprios para vestidos, com barra e listras.
Ricos cortes de vestido de linho, e ... enfeites da mesma côr, ultima moda.
Ditos de cambraia de côres.
Fustão de lindas côres.
Saias bordadas para senhoras.
Camisas bordadas para senhoras, de linho e algodão.
Sortimento de luvas da verdadeira fabrica de Jouvin, para homens e senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptizado.
Chapéos para dito.
Toalhas e guardanapos adamascados de ... o de ... para mesa.
Colchas de lã.
Cortinados bordados.
Grande sortimento de camisas de linho, lizas e bordadas, para homens.
Meias de cores para homens, meninos e meninas.
Ditas escocezas.
Completo sortimento de chapeos de sol para homens e senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Dito preto, trançado e dito de verão.
Atoalhado de linho e algodão para to...
Atoalhado pardo.
Damasco de lã.
Brins de linho, branco de côres e preto.
Setim de lindas côres com listras.
Chales de merinó de côres e pretos.
Ditos de casemira.
Ditos de seda preta e de côres.
Ditos de touquim.
Camisas de chita para homens.
Ditas de flanella.
Ceroulas de linho e algodão.
Pannos de crochet para sofá, cadeiras e consolos.
Lenços bordados e de labyrintho.
Colchas de crochet.
Tarlatana de todas as côres.
Ricos cortes de vestidos de tarlatana bordados para córtes.
Espartilhos lisos, bordados.
Foulard de seda, liddas côres.
Meias de seda para senhoras e meninas.
Ricas fachas de seda e lã para senhoras.
Rico sortimento de leques de madreperolas e osso.
Damasco de seda.
Casemira preta e de côres.
Chitas, madapolão panno fino preto e azul, colarinhos, punhos de linho e algodão, gravatas, luvas de fio de Escossia, tapetes de todos os tamanhos, bolsas de viagem, peitos bordados para homens, lenços de linho branco e de côres, toalhas, guardanapos, etc., etc.

E' barato.

Vende-se um pequeno sitio perto da estação do Salgadinho, tendo de frente 150 palmos, e de fundos mais de quatrocentos, com uma elegante casa de taipa, acabada de proximo e bem asseiada, tendo 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra. O terreno é proprio ... bom de plantações, tendo algumas arvores de fructo, agua de beber e todo cercado.

Para ver e mais explicações, no mesmo sitio a qualquer hora a entender-se com Tristão Francisco Torres, e para tratar, na thesouraria das loterias, rua 1.º de Março n. 6.

Especialidade

Vinho particular, puro e genuino.

Acaba de chegar ao mercado alguns barris de vinho do Alto Douro, especial e unicamente preparado do extracto da uva e isento de qualquer confecção, sendo muito mais brando que o da Figueira, o que o torna recommendavel pelo muito que agrada ao paladar e preferivel a todos os outros vinhos de pasto.

Acha-se á venda nos armazens de João José Rodrigues Mendes, Souza Basto & C. e Fernandes da Costa & C.

Pillulas Catharticas de Ayer.

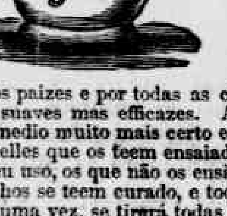

Para todos os effeitos de um remedio laxante.

Não ha seguramente, um remedio tam universalmente procurado como um cathartico ou purgante, e nenhum outro tem sido tão usado em todos os paizes e por todas as classes, como estas *PILLULAS*, suaves mas efficazes. A razão é evidente, — formão um remedio muito mais certo e efficaz que nenhum outro.

Aquelles que os teem ensaiado sabem que se teem curado pelo seu uso, os que não os ensàiarão sabem que seus amigos e visinhos se teem curado, e todos conhecem que o resultado tirado uma vez, se tirará todas as vezes, e que as *PILLULAS* nunca falhão por consequencia de erro ou negligencia na sua composição.

Temos milhares sobre milhares de certificados referentes as distinctas curas que hão effectuado estas pillulas, nas molestias que em seguida mencionamos, porém sendo taes curas conhecidas em toda a parte aonde teem penetrado, des necessario é publica-l-os aqui. Adaptadas á todas as idades e á todas as condições, em todas as climas, não contendo calomelano nem outra qualquer droga deleteria, ellas podem ser tomadas por qualquer pessoa com toda segurança. Sua capa d'assucar as conserva sempre frescas, e as torna gostosas ao palladar, sendo tambem puramente vegetaes, não podem resultar effeitos prejudiciaes se por acaso forem tomadas em doze desmasiada. O papel que serve de coberta para cada vidro leva direcções minuciosas com relação as seguintes molestias que as *PILLULAS CATHARTICAS* rapidamente curão. Para a ***Dyspepsia*** ou ***Indigestão, Displicencia, Languidez, Falta de Appetite,*** devem ser tomadas em dose moderada a fim de estimular o estomago e restablecer suas funcções saudaveis.

Para as ***Doenças do Figado*** e suas diversas symptomas ***Enxaquecas Biliosas, Dor de Cabeça, Ictericia, Colico Bilioso***, e ***Febres Biliosas***, devem se tomar tambem moderadamente em cado caso, para correger a acção viciada ou remover o obstaculos que a causão.

Para a ***Dysenteria*** ou ***Diarrhea***, é geralmente bastante uma dose pequena.

Para ***Rheumatismo, Gotta, Arreias, Palpitação do Coração, Dores nas ilhargas ou costas***, devem ser tomadas continuadamente, até alterar a acção dos orgãos desregulados, de sorte que a molestia disappareça.

Para a ***Hydropesia*** e ***Inchações Hydropicas***, é preciso toma-l-as frequentemente e em porções assas grandes para produzir o effeito de um purgativo drastico. Como ***Digestivo*** para o ***jantar*** ou comida, toma-se uma ou duas para promover a digestão e ajudar o estomago. Uma ou duas todas de vez em quando, estimulão ou estomago á obrar saudavelmente.

Qualquer que se acha regularmente bom, tomando uma ou duas d'estas pillulas se achará, muitas vezes, decididamente milhor, por razão que ellas purificam e restaurão o apparelho digestivo.

PREPARADAS POR

J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E.U.

VENDE SE POR

BARATEIRO DA BOA-VISTA

Rua da Imperatriz n. 72

BAZAR NACIONAL

DE

MENDES GUIMARÃES & IRMÃOS

Acabam de fazer um grande abatimento nos preços de suas fazendas attendendo a grande falta que ha hoje de dinheiro, por isso creio que o preço que vai mencionado agradará ao respeitavel publico.

CHAPEOS DE SOL DE SEDA A 4$000.

Vende-se chapéos de sol de seda para senhoras e meninas a 4$, ditos de alpaca finos com 12 astes a 4$, ditos de merinó de duas cores a 5$, ditos de seda para homem a 6$, ditos inglezes com 12 astes a 8$ e 9$.

BRIM PARDO A 400 rs.

Vende-se brim pardo escuro a 400 rs. o covado, dito de cores com quadrinhos a 500 rs. o covado

CORTES DE CASEMIRA A 5$.

Vende-se cortes de casemira de cores para calça a 5$, e 6$, ditos de dita preta para calça a 4$, 5$, 6$, e 7$.

BRIM DE ANGOLA A 2$ O CORTE.

Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 2$, dito muito finos a 3$.

ABERTURAS PARA CAMISAS A 200 RÉIS

Vende-se aberturas para camisas a 200 rs, ditas mais finas a 400 e 500 rs. ditas de esguião a 1$, ditas bordadas a 2$.

CHITAS A 240.

Vende-se chitas para vestidos a 240, 280 e 320 rs o covado, tem escuras e claras.

MADAPOLÃO A 3$.

Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$, ditas de dito inglez a 4$500. 5$, e 6$, ditas de dito francez fino a 7$, 7$500, 8$ e 9$000.

CROCHES A 1$500.

Vende-se crochés para cadeiras a 1$500 cada um.

LÃZINHAS A 200 REIS.

Vende se lãzinhas para vestido a 200, 320, 400, e 500 rs. o covado.

ALPACAS DE CORES A 500 REIS.

Vende se alpacas de cores a 500, 640, e 800 rs. o covado.

GRANDE SORTIMENTO DE TAPETES A 4$.

Vende se grande sortimento de tapetes para todos os tamanhos a 4$, 4$500, 5$, e 6$ cada um.

GRANDE SORTIMENTO DE ROUPA FEITA NACIONAL.

Calças de riscado para trabalho a 1$000 e 1$400.

Calças de brim pardo a 1$900, 2$, 2$500.

Calças de brim de Angola de cores a 2$ e 3$.

Calças de casemira de cores a 5$500, 6$ e 7$.

Calças de casemira preta a 3$500, 5$500 e 7$

Palitots de riscado a 1$.

Paletots de alpaca de cores a 2$.

Paletots de alpaca preta a 3$, 3$500, 4$ 5$.

GRANDE liquidação á dinheiro

Reis e Silva & Guimarães, novos proprietarios do grande sortimento de fazendas, sito á rua do Duque de Caxias, outr'ora do Queimado, n. 60 A. convidam ao respeitavel publico e com especialidade ao bello sexo a comparecerem em seu estabelecimento, afim de proverem-se do que ha de melhor e por preço assás commodo.

Teem em exposição, e a gosto de todos, o seguinte :

Sedas, popelinas, etc.
Alpacas de côres.
Ditas pretas muito baratas.
Lãs de côres.
Cambraias brancas.
Ditas de côres.
Chales de merinó, baratissimos.
Riquissimas basquinas de seda, bordadas, para senhoras.
Bramantes de algodão liso e trançado, de quatro larguras.
Hamburgos de linho de differentes numeros.
Toalhas felpudas.
Ditas de linho.
Guardanapos de linho e de algodão.
Fustão branco.
Colchas adamascadas, para cama.
Tarlatanas de todas as côres.
Cambraia adamascada para certinados. Excellente acquisição.
Grande sortimento de flanellas de cores.
Damasco de algodão.
Algodãozinho branco.
Dito azul.
Sargelim de todas as côres.
Gravatas pretas e de côres, para homens.
Gravatinhas de côres para senhoras.
Punhos para senhoras e para homens.
Collarinhos, idem idem
Lenços de linho muito finos.
Chapéos para senhoras.
Detos de massa para homem. Cousa finissima.
Vistuarios para baptisados de crianças.
Camisas inglezas e francezas para homens.
Meias para senhoras.
Ditas para homens.
Ditas para meninos e meninas.
Chitas francezas e inglezas, dos mais agradaveis padrões.
Madapolão de differentes marcas.
E muitos outros objectos que seria enfadonho enumerar-se.

Corram a grande liquidação!

É pechincha!!...

È barato

Tranças de cabellos humanos, naturaes, não digo que tenham um metro de comprimento, são soffrivelmente compridas, pelo preço de 12$000 : só na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, casa de Gustave, cabelleireiro.

Coque crespo natural, de 10$, 12$ a	15$000
Um par de crespo natural, compridos a	5$000
Um tupet frizado por	3$000
Uma duzia de grampos frizados por	4$000
Coques, modernismo, de 40$, por	20$000
Diademas, modernismo, de cabellos, por	5$000
Crescentes de cabello, de 30$, 35$ a	40$000

Só na rua do Marquez de Olinda n. 51, 1º andar, em casa de Gustave, cabelleireiro.

Cura dos estreitamento d'uretra

pela facil applicação das

SONDAS OLIVÁES

DE

GOMMA ELASTICA

As mais modernas e aperfeiçoadas de todas as conhecidas

Vendem-se

NA

PHARMACIA E DROGARIA

DE

Bartholomeu & C.

34- Rua larga do Rosario — 34

Armazem da estrella.

Unico deposito de cal branca de S. Bento e Jaguaribe.

N. 6 --Caes do Ramos---N. 6

O dono deste armazem de materiaes contrata em grande porção cal preta, pela medida dos fornos, mediante ajuste, mandando botar no lugar competente, garantindo seriedade neste negocio.

Velas de cera

A acreditada fabrica de velas de cera da rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 60, para commodidade de seus freguezes, acaba de abrir uma outra na rua do Barão da Victoria n. 63, aonde acharão um completo sortimento de todos os objectos tendentes a esta arte, tudo do melhor gosto e qualidade, e por preços commodos.

— Vende-se uma escrava preta, de 45 a 47 annos de idade, muito boa cozinheira, faz doce de qualquer fructa, engomma, lava, e faz todo e qualquer serviço de uma casa de familia : para ver e tratar, na rua do Nogueira n. 29.

PREDILECTA

A' rua do Cabugá n. 1 A.

Os proprietarios da Predilecta, no intuito de conservar o bom conceito que teem merecido do respeitavel publico, distinguindo o seu estabelecimento dos mais que negociam no mesmo genero veem scientificar aos seus bons freguezes que preveniram aos seus correspondentes nas diversas partes d'Europa para lhes enviarem por todos os paquetes os objectos de luxo e bom gosto, que sejam mais bem aceitos pelas sociedades elegantes daquelles paizes, visto aproximar se o tempo de festa, em que o bello sexo desta linda Veneza mais ostenta a riqueza de suas toillettes ; e como já recebessem pelo paquete francez diverso artigos da ultima moda, veem patentear alguns d'entre elles que se tornam mais recommendaveis, esperando do respeitavel publico a costumada concurrencia.

Adereços de tartaruga os mais lindos que teem vindo ao mercado.

Albuns com ricas capas de madreperola e de velludo, sendo diversos tamanhos e baratos preços.

Adereços completos de borracha proprios para luto, tambem se vendem meios adereços muito bonitos.

Botões de setim preto e de côres para ornato de vestidos de senhora ; tambem tem para collete palitot.

Bolsas para senhoras, existe um bello sortimento de seda, de palha, de chagrim, etc., etc., por barato preço.

Bonecas de todos os tamanhos, tanto de louça como de cêra, de borracha e de massa ; chamamos a attenção das Exmas. Sras. para este artigo, pois as vezes tornam-se as crianças um pouco impertinentes por falta de um objecto que as entretenham.

Camisas de linho lisas e com peitos bordados para homem, vendem-se por preço commodo.

Ceroulas de linho e de algodão, de diversos preços.

Caixinhas com musica, o que ha de mais lindo, com disticos nas tampas e proprios para presente.

Coques os mais modernos e de diversos formatos.

Chapéos para senhora. Receberam um sortimento da ultima moda, tanto para senhora, como para meninas.

Capellas simples e com véo para noivas.

Calças bordadas para meninas.

Entremeios estampados e bordados, de lindos desenhos.

Escovas electricas para dentes, tem a propriedade de evitar a cárie dos dentes.

Franjas de seda pretas e de côres, existe um grande sortimento de diverças larguras e barato preço.

Fitas de saria, de gorgurão, de setim e de chamalote, de diversas larguras e bonitas cores.

Fachas de gorgurão muito lindas.

Flores artificiaes. A Predilecta prima em conservar sempre um bello e grande sortimento destas flores, não só para enfeite dos cabellos, como tambem para ornato de vestido de noivas.

Galões de algodão, de lã e de seda, brancos, pretos e de diversas cores.

Gravatas de seda para homem e senhoras.

Laços de cambraia e de seda de diversas cores para senhora.

Ligas de seda de cores e brancas bordadas para noiva.

Livros para ouvir missa, com capas de madreperola, marfim, ôsso e velludo, tudo que ha de bom.

Pentes de tartaruga e marfim para alisar os cabellos ; teem tambem para tirar caspas.

Port bouquet. Um bello sortimento de madreperola, marfim, ôsso e dourados por barato preço.

Perfumarias. Neste artigo está a Predilecta bem provida, não só em extractos, como em oleos e banhas dos melhores odores, dos mais afamados fabricantes, Loubin, Piver, Sociedade Hygienica, Coudray, Gosnel e Rimel ; são indispensaveis para a festa.

Saias bordadas para senhora, por commodo preço.

Sapatinhos de lã e de setim bordados ,para baptisados.

Tapetes. Recebeu a Predilecta um bonito sortimento de diversos tamanhos, tanto para sofá como para entrada de salas.

Vestimentas para, baptisado o que ha de melhor gosto e os mais moderno s recebeu a Predilecta de or ar to preço, para ficar ao alcance qualquer bolsa.

Rua do Cabugá n. 1

Chocolate brasileiro

FABRICADO NO MARANHÃO

Das seguintes marcas :

Flor de chocolate.
Chocolate de baunilha.
Dito de canella.
Dito commum, fino.
Dito homeopathico.
Dito de araruta.
Dito de musgo.
Dito de ferro.
Chocolate vermifugo.

Vendem pelo preço da fabrica, José Tavares Carreiro & C., á rua Direita n. 14.

VENDE-SE

um terreno no Arraial, com 120 palmos de frente e 140 de fundo, com uma boa cacimba : no caes da Companhia Pernambucana n. 26.

Vendem Wilson, Rowe & C.

Em seu armazem á rua do Trapiche n. 14, o seguinte :

Algodão azul americano.
Fio de vela.
Carvão de pedra de todas as qualidades.
Tudo muito barato.

— Vende-se a taverna da rua das Carroças n. que faz esquina para a rua de S. João : a tratar na mesma.

TRATAMENTO E CURATIVO DAS MOLESTIAS PROVENIENTES DA IMPUREZA DO SANGUE

PELO

ARROBE DEPURATIVO DE SALSAPARRILHA, CAROBA E VELAME

PREPARADO POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. F. El Rei de Portugal

Premiados em diversas exposições com o premio de sua classe.

A saúde é um bem inapreciavel, cuja importancia e valor só está reservado ao enfermo avalial-o E' incontestavel que o homem neste mundo é constantemente, e por todos os lados atacado por uma infinidade de agentes morbidos, que todos tendem, dadas certas e determinadas circumstrancias, a alterar o regular exercicio das funcções organicas, resultando desse desiquilibrio o que se denomina—molestia.

A molestia não é mais do que a desvirtuação das forças vitaes, occasionada, segundo as investigações e experiencias dos mais abalisados mestres da sciencia, pela depravação dos humores geraes, consequencia da acção maligna desses mesmos agentes morbidos introduzidos no organismo pelo acto da respiração, pela via digestiva, pelo contacto immediato, etc.

A syphilis infelizmente tem sido a partilha da humanidade, e como é fóra de duvida que esse terrivel *Proteo* da medicina é uma molestia hereditaria, ella tem sido observada em todas as idéas, e debaixo de todas as suas formas tão variadas, enfraquecendo constituições robustas, produziado mutilações e cortando ainda em flor da idade vidas preciosas.

El minar da economia esses principios deleterios, e purificar a massa geral dos humores tem sido desde tempo immemorial o fim constante da medicina, e os depurativos figuram em primeiro lugar para preencher esse desiderato.

E' de preferencia no reino vegetal que a sciencia aconselha que devemos procurar as substancias proprias e depurar o organismo, eliminando os principios noviços a sairús pelo augmento das secreções naturaes ; e que possam ao mesmo tempo neutralisar a vdeu syphilitico, ainda quando este virus já tem feito erupção no exterior debaixo de suas multiplicadas formas. Os grandes e incomparaveis depurativeis vegetaes conseguem muitas vezes prevenir os estragos da syphilis, quando por ventura se acha ella ainda no estado de incubação ; isto é, sem se ter manifestado sob formas externas ; beneficio incomparavel, tanto mais porque neste estado os individuos ignoram completamente se estão contaminados por esse terrivel inimigo.

Felizmente para nós o recurso prompto e sem igual para combater virus tão deleterio encontramos em abundancia em nosso uberrimo solo, nessa riqueza invejavel de especies de vegetaes, muitos dos quaes ainda tão pouco conhecidos e estudados—com pezar o dizemos.

Nos mereceu a preferencia na grande variedade de plantas de depurativos que possuimos, as tres plantas bem conhecidas no no so paiz ;—a Caroba—*Jacaranda procera de Sprengel*, da familia das Bigoniceas ; – o Velame *croton campestre, de S t. Hil* ; da familia das Euphorbiaceas ;—e a Salsaparrilha - *Smilax syphilitica de Runtte*, da familia das Asparagineas.

Extrahindo sómente destes tres importante vegetaes os principios medicamentosos pelos processos mais aperfeiçoad s da sciencia moderna, conseguimos reunil-os em um composto agradavel e de facil applicação, cujas propriedades para a cura da grande serie das molestias syphiliticas e todas as que proveem da impureza do sangue, nossos estudos e repetidas experiencias nos convenceram serem incomparaveis, as que se tem obtido com emprego, nas differentes formulas conhecidas, dos principios de cada um daquelles vegetaes de per si. Não precisamos descrever tão importantes plantas, fazer conhecidas suas virtudes ; ellas e seus bons effeitos medicamentosos já são bem conhecidos, quer em nosso paiz, quer na Europa, onde abalisados botanicos e distinctos medicos se teem dellas occupado, e mesmo estes experimentado com optimos resultados no tratamento de muitos pedecimentos.

O nosso *Arrobe depurativo de Salsaparrilha, Caroba e Velame* tem um sabor agradavel, a sua acção é suave e benigna e de nenhuma forma produz molestias medicamentosas, como acontece geralmente a todos os compostos em que entram substancias mineraes com o mercurio, o iodureto de potassio, etc., cujo uso prolongado é sempre para receiar, principalmente por que trazem grande alteração do sangue, resultando deste estado muitas vezes hydropisias, quasi sempre funestas.

Sendo as molestias, como acima dissemos, devidas ás alterações dos humores, o *Arrobe Depurativo de Salsaparrilha Caroba e Velame* pode ser empregado vantajosamente na syphilis, erisypelas, rheumatismo, bôbas, gôta, dores sciaticas, ulceras chronicas, gonorrheas chronicas, molestias da pelle, etc., e em geral em todas as molestias em que se tenha em vista a purificação do systema sanguineo ; pois que nossas constantes experiencias tem feito ver, que elle é indispensavel nos casos gravissimos para minorar os soffrimentos e prolongar a existencia, e nos menos graves a cura é a consequencia do seu uso convenientemente prolongado.

Assim, pois, nutrimos a convicção de que o uso do nosso novo preparado justifique cabalmente as nossas asseverações, porque sendo medicamento puramente de principios vegetaes, nossas experiencias até hoje tem confirmado sua utilidade.

DEPOSITO GERAL

34.—Rua Larga do Rosario.—34

PERNAMBUCO.

E' com as senhoras.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, participa ao bello sexo que acaba de receber da Europa, um completo sortimento de artigos de ultima moda, e como acha desnecessario fazer um enfadonho annuncio, por já ser bastante conhecida, e caprichar sempre em ter bons correspondentes, sendo a primeira que apresenta o que ha de mais moderno e por preços mui razoaveis, por isso limita-se a descrever somente o seguinte :

Settas douradas.
Bicos de côres, tanto de seda como de guipure.
Leques dourados, de madreperola, marfim, tartaruga, osso, etc.
Sahidas de baile.
Presentes, diversos artigos proprios para presentes.
Golinhas e punhos.
Manual para missa, com capa de madreperola, tartaruga, marfim, velludo, etc.
Sapatinhos de setim para baptisado.
Camisas bordadas para senhoras.
Ligas de seda.
Franjas mosaicas.
Adereços de tartaruga.
Voltas de madreperola.
Pulseiras de madreperola.
Lindas flores para cabeça.
Bolsas de velludo.
Perfumarias dos melhores e mais afamados fabricantes.
Chapéos de sol para senhoras.
Fitas de velludo de todas as cores e larguras.

Moscas.

Quereis livrar-vos destes malditos insectos? comprai uma machina de matar moscas por 3$000—na Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45.

Calvice.

A Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, vende o verdadeiro Vigor de Ayer, que impede a cahida dos cabellos.

Sardas e panos.

Só tem sardas e panos quem quer ; porque a Magnolia, á rua Duque de Caxias n. 45, tem para vender a verdadeira Cuticuleria, que faz desapparecer estas manchas em poucos dias.

Alta novidade de Paris

CHAPEOS. —Chapelinas para senhóra, gosto novo e ricamente enfeitados.
FIVELAS de madreperola, de todos os tamanhos e cores, segundo o ultimo figurino.
BOTÕES de aço para vestidos de senhora.
CASACOS.—Talmas de casemira de cores para senhora.
GRAMPOS dourados para cabello, gosto muito novo e bonito.
CORTINADOS de crochet para cama e janella.
FRONHAS de cambraia de linho, bordadas.
SEDINHAS listradas.

O BAZAR DA MODA, á rua Nova n. 50, recebeu pelo ultimo vapor da Europa um importante sortimento dos artigos acima, os quaes tem a honra de recommendar a todas as Exmas. familias, e especialmente aos seus numerosos freguezes.

Venda na encruzilhada de Belem

Vende-se por commodo preço uma taverna no lugar acima indicado, está em bonito local por ser defronte da estação e ser bem afreguezada, e é propria para principiante : a tratar na mesma.

Quem não comprará

Vende se uma peça de chyle com 42 covados, por 7$: na rua do Crespo n. 25, loja da esquina.

Casa e terrenos baratos no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza, na thesouraria das loterias á rua do Crespo n. 6, vende sua casa de taipa e terrenos de seus sitios no lugar do Salgadinho : a tratar somente com o mesmo.

No Barateiro !

A' rua 1.º de Março n. 1.

Confronte ao arco de Santo Antonio.

Estão vendendo fazendas por menos 30 0[0] do que em outra qualquer parte, para o que pede um pouco de attenção !

Madapolão francez, fazenda superior, vendeos a 6$ a peça e 320 rs. a vara.

Chapéos de sol de seda, para senhora, a 3$, de côres, fazenda de 6$; a elles.

Ditos de alpaca, para homens, de 12 hasteas a 3$500. Superior qualidade.

Ditos de merinó, com duas côres a 4$500. Isto sim é vender barato.

Chapéos de sol de seda, inglezes, a 11$000.

Ditos de cabo de marfim, o melhor que tem vindo ao mercado a 12$ e 13$. Venham a elles.

Grande sortimento de camisas francezas, de 32$ a 40$. Superior qualidade.

Esguião de linho e algodão a 4$.

Chapéos de casemira para homem a 3$.

Cortes de cretone bordados a 6$. Sempre custou 10$.

Cambraia Victoria, fina, a 3$500, com 8 1[2] varas e transparente 4$.

Loja de Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

TACHAS TACHAS

BATIDAS FUNDIDAS

Qualidade superior

Systema novo

Mais barato do quem em qualquer outra parte

NA

Fundição da Aurora

C. STARR & C., EM LIQUIDAÇÃO.

Lãzinhas

a 200 rs. o covado.

Só na rua do Queimado n. 43, junto á loja da Magnolia.

Cheguem, venham a ellas !!...

Lãzinhas de quadrinhos á moda escoceza padrões muito chiques, propria para vestidos de senhoras e meninas. pelo diminuto preço de 200 rs. o covado.

Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.

Dão-se amostras com penhor.

PORTAS BARATAS

Vende-se portas americanas por todo preço : na travessa da rua do Imperador, armazem da Bola Amarella.

E' barato

Tranças de cabello

humano, natural, com um metro de comprimento a 15$ cada uma : só na rua da Imperatriz n. 8 casa de Odilon Duarte Irmão.

VENDE-SE

uma casa na villa de Barreiros, na rua do Commercio, por preço modico : a tratar com Tasso Irmãos & C.

Coques de trança

—Rua Duque de Caxias—53

Augusto Porto recebeu pelo paquete francez um lindo sortimento de coques de trançados, gostos mais modernos e elegantes.

FAZENDAS BARATAS

NA

LOJA DO PAVÃO

NA

Rua da Imperatriz n. 60

PARA LIQUIDAR

Granadina preta a 500 rs. o covado.

O Pavão vende granadina preta e lavrada pelo barato preço de 500 rs o covado.

ALPACAS PRETAS A 500, 640 E 800 RS.

O Pavão tem um grande sortimento de alpacas pretas, que vende a 500, 640 e 800 rs. o covado. assim como grande sortimento de cantões, bombazinas, princezas pretas, merinós, e outras muitas fazendas proprias para luto.

CAMBRAIA VICTORIA A 4$000, 4$500, 6$000 E 7$000.

O Pavão vende um grande sortimento de cambraia Victoria e transparente com 8 1/2 varas cada peça, pelos baratos preços de 4$000, 4$500, 5$000, 6$000 e 7$000 a peça, assim como, ditas de salpico branco, a 7$000, é pechincha.

CAMISAS FRANCEZAS A 2$000, 2$500, 3$000 E 3$500.

O Pavão vende um bonito sortimento de camisas francezas com peito de algodão, a 2$000 e 2$500. Ditas com peito de linho de 3$000 a 6$000. Ditas bordadas muito finas de 6$000 a 10$000 : assim como grande sortimento de ceroulas de linho e de algodão, por preços baratos, e tambem tem completo sortimento de punhos e collarinhos tanto de linho como de algodão, por preços em conta.

CORTINADOS BORDADOS PARA CAMA E JANELLAS, DE 7$ ATE' 25$000 O PAR

O Pavão vende um grande sortimento de cortinados bordados, proprios para cama e janellas, pelo barato preço de 7$000, 8$000, 10$000 até 25$000, assim como : colxas de damasco de lã muito fina de 10$000 a 12$000 cada uma.

BRAMANTES A 1$800, 2$000 E 2$500.

O Pavão vende bramantes para lençoes, tendo 10 palmos de largura, sendo o de algodão a 1$800 e 2$000 a vara, e de linho a 2$400, 2$800 e 3$000 a vara: é pechincha.

Grande pechincha a 4$000 e 5$000

CORTES DE CASEMIRA.

O Pavão recebeu uma grande porção de cortes de casimeras de cores para calças, e vende pelo barato preço de 4$000 e 5$000 cada corte, na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

ESMERALDINA A 800 RS.

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes esmeraldinas com listras de seda, sendo em cores e padrões as mais novas que tem vindo ao mercado, proprias para vestidos, e vende pelo baratissimo preço de 800 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

O Pavão queima os artigos seguintes :

Cortes de combraia branca, transparente, com enfeites bordados de lã a 5$000.

Dit s todos brancos bordados a 12$000 e 15$000.

Ditos muito ricos a 25$000.

Bonitas lansinhas para vestidos, com listras de seda, covado a 800 rs.

Ditas ditas transparentes e de muita fantasia a 500, 640 e 800 rs.

Cintos de setim de todas es cores a 5$000

Punhos com gollinhas de esguião a 500 rs.

Sedinhas de cores, sendo de listras e lavradas, com toque de mofo a 1$000.

Ditas de dita ditas sem mofo a 1$600 a 2$000.

Diversas lansinhas para vestidos, de 240 até 500 rs.

Colchas de fustão brancas para cama a 2$500.

Ditas de dito de côr a 4$000.

Cambraias brancas, abertas, para vestidos, corte a 8$000.

Cortes de cambraia branca com bonitos enfeites bordados, de côr, com figurino a 6$000.

Peças de madapolão com pequeno toque de avaria a 4$500.

Ditas de algodãosinho muito encorpado, com leve toque de avaria a 4$500.

Madapolão enfestado com 12 jardas em perfeito estado a 3$000.

Peças de madapolão com 20 jardas a 4$500.

Brim pardo para roupa de homem e meninos, covado a 400 rs.

Cobertas de chita para cama a 2$500 e 3$000.

Bramante de linho com 10 palmos de lagura, vara a 2$600.

Atoalhado com 8 palmos de largura, vara a 1$500.

Espartilhos brancos e de cores a 4$ e 5$000,

Cortes de casimira a 4$ e 5$000.

Sitios.

Vendem se dous sitios na Ponte de Uchôa, que foram do finado João Carroll : a tratar n'um dos mesmos sitios n. 10, ou na rua do Vigario n. 19, 1º andar, successores de Thomaz de Aquino.

Para presentes

No Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, se encontrará objectos proprio para presentes.

Bacalhão de Noruega.

Acaba de chegar um pequeno lote de caixas deste desejado bacalhão : no caes da alfandega, armazem de Tasso Irmãos & C.

Toalhas de linho a 500 rs.

Vende-se toalhas de linho pelo baratissimo preço de 500 rs. cada uma, e metade de seu valor aproveitem, que estão se acabando : na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Demetrio Bastos.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 54

Salsa-parrilha do Pará

Tem para vender Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, á rua do Bom Jesus numero 57.

Engenho Segredo

Vende-se o engenho Segredo, distando apenas uma legoa da estação de Ribeirão, moente e corrente, bem obrado, e com terrenos muito ferte que safrejava mais de 2,500 pães : a tratar na rua do Encantamento n. 5.

— Vende-se uma mobilia de jacaranda em bem uso : a tratar á rua do Livramento n. 8

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTDOS.

REFORMA ELEITORAL.

(Continuação.)

Isto posto com relação á qualificação, o que é o projecto? Junta de qualificação, junta municipal, formação da lista, revisão, prova da renda, tudo está nas mãos do governo!

Vou agora examinar o systema de eleição, ou o voto singular que o projecto adopta.

O mecanismo é simples Em cada collegio da uma provincia, vota-se em um só nome. São eleitos os que obtem maioria até o numero de deputados que a provincia tem de dar. O que digo dos deputados applica-se a todos os funccionarios de eleição popular. Como avaliar esta combinação engenhosa?

E' sem duvida desejavel, que no parlamento, que é o reflexo do paiz, sejam representadas todas as opiniões regulares e de certa importancia. A idéa não é de todo nova, já figura em nossas leis com os districtos eleitoraes. As minorias dirigiam seus esforços para os pontos em que eram mais fortes; venciam, eram representadas com o valor que resulta de idéas e interesses communs.

Com o projecto pretende-se tornar mais efficaz a representação das minorias. Obtem-se este resultado? Vejamo-lo.

Os partidos disputam a eleição, com accordo ou sem accordo. Conservadores recommendam seus candidatos communs, liberaes fazem outro tanto. Que apparecerá?

Feita a eleição, e tendo de operar-se a distribuição de votos em cada collegio, por cada candidato, será mister que existam nas capitaes das provincias notabilidades politicas, que determinem, para todos os collegios, a repartição methodica da votação, como o caso exige. Temos esses chefes? Podemos tê-los?

E' impossivel: porque o governo em todo o imperio detesta, decepa as papoulas.

Mas, dada a existencia de chefes, para que vingue este systema profundo, será mister que os collegios aceitem machinalmente a repartição de votos que lhes fôr imposta.

Onde a vantagem em materias eleitoraes, da disciplina cruel do Conde de Lippe? Onde a vantagem de aniquilar brutalmente a liberdade do eleitor?

Que acontecerá? Ahi estão o governo na côrte ou os presidentes nas provincias para assumirem o papel grandioso de chefes, para de seu gabinete distribuirem a votação, como for conveniente!

Daqui se vê ainda, quanto equivocou-se o nobre deputado pelo Ceará, que apoia o projecto, pela representação das minorias, que lhe consagra. Engano, engano manifesto. Maiorias e minorias jazem mortas. Só está vivo o governo!

Estudo agora a 2ª hypothese, o desaccordo entre os partidos. Em cada collegio cada um trata de si. Que succederá? Multiplicam-se os inconvenienies. A demonstração é facil.

Se é razoavel attender ás minorias, mais importante é não sacrificar as maiorias, a quem naturalmente pertence a direcção da sociedade. Ha nomes de tal popularidade que chamam a si uma immensidade de votos. Que póde resultar de tal disperdicio de votos? Vencerão as minorias. que mais disciplinadas aproveitarem melhor os seus recursos. E' isto conveniente?

O fim da eleição é chamar á representação nacional o que ha de mais elevado na sociedade, em razão, justiça e verdade. O voto singular contraria tudo isto.

Com tal systema, surgem notabilidades d'aldêa, advogados de interesses mesquinhos, representantes de influencias locaes. Teremos então o vicio, o abatimento do nivel intellectual e moral do parlamento. E' isto vantajoso?

E' sem duvida conveniente abrir a porta do parlamento ás minorias importantes, e que gyram no terreno legal, para que os partidos se conheçam, se estimem e vejam satisfeitas as justas reclamações de que são orgãos.

Quando Gladstone, em 1871, no meio de applausos, se felicitava pela eleição de Bult, que advogava a separação da Irlanda, rendia elle homenagem a uma minoria brilhante de 8 milhões de catholicos, que, ha tres seculos, defendem sua fé gloriosamente.

Ha, porém, minorias insignificantes e más, que cumpre respeitar, mas não affagar e elevar por meios artificiaes. Com votos diminutos não podem ser eleitas minorias ridiculas e oppostas ás instituições juradas? E' isto sem perigo? Em nossos dias não se tem o exemplo da França e da Hespanha, em que uma minoria republicana empalmou o poder?

Como quer que seja, estão eleitos os deputados. Sem o nexo commum de idéas, de interesses, que constituem a força dos partidos, que valor terá semelhante representação nacional? Que serviços valiosos poderá prestar á causa publica? Serão unidades isoladas, de que o governo zombará e que esmagará facilmente, como facilmente se comprime com o pé a poeira das ruas.

O que é, pois, o voto singular? E' a eleição do parlamento pelo governo, o aviltamento, adominação do parlamento pelo governo, tudo de envolta com graves perigos.

Até aqui tenho considerado o systema funccionando regularmente. Mas as fraudes, as duplicatas, as violencias desapparecem? Permanecem no mesmo pé, ou sobem em intensidade. A' medida que cresce a onda invasora, reforçam-se os diques. Se o triumpho das maiorias é mais difficil, não redobrarão ellas de esforços, criminosos? Um partido vence integralmente a eleição com fraudes e violencias, e falla-se em representação de minorias? isto é zombaria!

Sr. presidente, é deploravel o systema de legislar para ensaiar theorias, e não para satisfazer a necessidades que todos sentem, e para que todos pedem remedio. Lendo em obras que inundam a Europa idéas sobre a representação das minorias, o nobre ministro assentou de applica-las ao Brasil, fechando olhos e ouvidos a nossos clamores.

De que nos queixamos nós? Queixamo-nos da oppressão não das minorias, mas das maiorias. (Apoiados.)

O Sr. Gusmão Lobo:—Queixamo-nos da oppressão das maiorias, e é por isso que queremos que as minorias sejam representadas.

O Sr. Araujo Lima:—Queixamo-nos das candidaturas officiaes, das fraudes, das violencias, da violação escandalosa da lei em todo o processo eleitoral, desde a qualificação até esta camara, permitta-se-me dize-lo, que no tocante á verificação de poderes, já a ninguem inspira confiança, (Apoiados)

O Sr. Gusmão Lobo:—Já se disse que um districto da provincia do Rio de Janeiro devia ser sujeito a uma lei especial. O Sr. Pereira da Silva sabe disto.

(Ha outros apartes.)

O Sr. Araujo Lima:—Que remedio offerece o governo para os males apontados? Ahi está o voto singular, a panacéa. Que importa que se inventem combinações no interesse das minorias, se o governo e seus agentes, com mil abusos, vencem a eleição completamente?

O Sr. Gusmão Lobo:—Leve o nobre deputado os seus argumentos ás suas naturaes consequencias, que poderemos esperar de qualquer reforma.

O Sr. Araujo Lima:—Não subsistem no mesmo pé as mil causas que corrompem nossas eleições.

O Sr. Ministo da Justiça:—Não é tanto assim.

O Sr. Araujo Lima:—Nada valerá nem guarda nacional nem juizes de direito. Rodeado da força bruta, 40 ou 50 homens, o delegado congrega, ou dispersa o povo, faz a eleição que o governo approva porque assim ordenou-lhe! Assim se fizeram eleições no Ceará, assim se hão de fazer com o voto singular. (Cruzam-se apartes.)

(Trocam se alguns apartes entre o Sr. ministro da justiça e o Sr. Martinho Campos.)

E até com mais vigor, porque as maiorias serão mais tyrannicas.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Araujo Lima:—Senhores, o governo não comprehende a reforma, que deveria tomar a peito. Nosso systema eleitoral está radicalmente estragado, não ha emenda para elle. (Apoiados.)

O Sr. Ministro do Imperio:—Logo, a eleição directa.

O Sr. Araujo Lima:—Com o suffragio universal que temos, e que subsiste apezar da reforma em discussão; com massas desenfreadas, qualificadas ou não, e fora de todas as condições legaes, que se arremessam ás urnas ao mando das influencias locaes, e sobre tudo do governo, que as explora e dellas colhe todo o proveito, não ha reforma possivel.

A eleição entre nós é uma comedia ou uma tragedia. Abandonada a eleição, a bico de penna arranja-se tudo. E' a comedia. Disputada a eleição com seriedade, tem-se a anarchia e guerra civil. E' a tragedia.

Eu quizera, Sr. presidente, que os escriptores e theoristas, interrompendo seus trabalhos de gabinete, estudassem o assumpto de mistura com o povo. Se o nobre deputado pelo Ceará, que tanto defende o systema existente, se visse no meio de 4,000 votantes, aquartelados todos em ruas visinhas, arremettendo uns contra os outros, com seis soldados apenas para manter-se a ordem, no mesmo instante, eu vo-lo asseguro, o nobre deputado modificaria suas theorias.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Araujo Lima:—Com o systema de qualificação que temos, e com o qual ninguem sabe o que é renda liquida, appareceu o suffragio universal. Pela imperfeição de nosso systema de impostos, ou por qualquer outra causa...

O Sr. Gusmão Lobo:—Ella falla em contribuição directa.

O Sr. Araujo Lima:—Nossa constituição adoptou a renda liquida, que não se entende o que seja, como base do direito do votante.

Dahi o suffragio universal, que chama a votar todo o mundo, sem condição de renda, de idade, contra o que a constituição prescreve; dahi a comedia ou tragedia de que fallei. (Apoiados. Urge alterar radicalmente este systema (apoiados); urge passar para a eleição directa. (Apoiados.)

O Sr. Gusmão Lobo:—Quer dizer eleição sem povo, pôr o povo de parte, uma vez que elle tumultua a eleição.

O Sr. Araujo Lima:—Com a eleição directa, com a renda applicada nos termos da constituição, serão chamados a votar aquelles que reunirem quesitos legaes, e não todo o mundo, como hoje, sem condição alguma de renda ou de idade, etc.

O Sr. Gusmão Lobo:—V. Exc. já disse que a constituição com o censo que estabeleceu ia até o suffragio universal.

O Sr. Araujo Lima:—Não desconheço que em materia eleitoral o suffragio universal parece ser idéal. Mas assim como caminhando para certo ponto recuamos, se encontramos um abysmo, do mesmo modo cumpre proceder na presente questão. E' preciso recuar um pouco para combater tantos males que são a violação da constituição.

O Sr. Gusmão Lobo:—Então caminhando-se para o idéal, restringe-se o voto.

O Sr. Araujo Góes Junior:—Faça-se o que fez a Inglaterra.

O Sr. Araujo Lima:—Então jamais se pode recuar?

O Sr. Gusmão Lobo:—Mas convém caminhar, ou quando muito não perder terreno.

O Sr. Araujo Góes Junior:—A linha recta nem sempre é caminho mais seguro.

O Sr. Araujo Lima:—E' o systema que reputo mais capaz, não de extinguir, mas de diminuir o mal de nossas eleições, em que a gangrena tem penetrado até á medulla.

O Sr Gusmão Lobo:—Olhe para o recente exemplo da Republica Argentina.

O Sr. Araujo Góes Junior:—Nem a constituição me offerece embaraços serios.

O Sr. Gusmão Lobo:—Eu penso que os offerece invenciveis.

O Sr. Araujo Góes Junior:—Não ha embaraços invenciveis.

O Sr. Araujo Lima:—Em 1855, sabe a camara, combati os circulos, que me não pareceram de perfeito accordo com a letra da constituição. Com o correr do tempo modifiquei minhas idéas.

O Sr. Gusmão Lobo:—Como algum dia ha de mudar a respeito deste projecto.

O Sr. Araujo Lima:—Nos governos absolutos, pode alguem ter a pretenção de impor sua vontade á nação. Nos governos livres cumpre obedecer ás maiorias, salva a violação de principios capitaes.

O Sr. Gusmão Lobo:—Aceito a doutrina.

O Sr. Araujo Lima:—Observando a conducta dos partidos, vi que todos interpretavam a constituição de modo mais largo, impunham restricções ao direito de votar que não estavam em sua letra. Recuei para não ficar fora da opinião commum, entendendo um pouco diversamente a constituição.

Com as crystalisações são obra de uma natureza lenta e ordenada, assim o bem publico será incompativel com uma constituição, que variasse a cada passo em seus principios fundamentaes. Quaes são elles?

São a forma de governo, em que assenta toda a ordem politica, bem como os direitos naturaes, para cuja garantia se estabeleram os governos, e que não podem ser violados sem gravissimos perigos.

O Sr. Gusmão Lobo:—E tambem os direitos politicos.

O Sr. Araujo Lima:—Sendo isto assim, não posso elevar a tamanha altura o direito de votar directa ou indirectamente.

Combinando-se os diversos artigos da constituição, reconhece-se que a forma de governo e os direitos naturaes gozam da inviolabilidade de que se não revestem os direitos politicos de que tratamos. Facil seria mostra-lo.

O Sr. Gusmão Lobo:—O art. 168 responde ao nobre deputado.

O Sr. Araujo Lima:—Accresce finalmente, que com a mudança de eleição indirecta para directa, apenas se altera a forma do direito, mantem-se sua essencia, até com mais valor, que acompanha a eleição directa.

O Sr. Gusmão Lobo:—E' a theoria do Sr. Ferreira Vianna.

O Sr. Araujo Lima:—Admiro os escrupulos dos nobres deputados no tocante á eleição directa.

O Sr. Gusmão Lobo:—Porque a combato com todas as forças, hei de oppor todos os embaraços.

O Sr. Araujo Lima:—Os homens levam-se com palavras, assim como as crianças com doces. Faço uma pergunta.

O Sr. Gusmaõ Lobo:—Estou resignado a responder.

O Sr. Araujo Lima:—Quando a constituição, estabeleceu a forma de eleição da representação nacional, cogitou do voto singular que hoje se quer introduzir?

O Sr. Gusmaõ Lobo:—Veja o modo pratico.

O Sr. Araujo Lima:—Modo pratico em que a constituição não pensou nem podia pensar! Não violais a constituição?

O Sr. Gusmaõ Lobo:—Chamo a attenção de V. Exc. para o art. 97, elle responde-lhe cabalmente.

O Sr. Araujo Lima:—Pelos escriptos que tem apparecido, e pela pratica do parlamento, eu suppunha, neste ponto, a legitimidade da reforma constitucional fora de combate.

O Sr. Gusmaõ Lobo:—Está fora de debate a inconstitucionalidade da medida proposta.

O Sr. Araujo Lima:—Porque em nada entende com os principios fundamentaes da constituição.

O Sr. Gusmão Lobo:—Então uma reforma que altera os direilos politicos não entende com esses principios?

O Sr. Araujo Lima:—Sem negar a importancia dos direitos politicos, releva notar que pelo que toca á renda, só se trata de fixar a intelligencia da constituição.

O Sr. Gusmaõ Lobo dá um aparte.

O Sr. Araujo Lima:—Que não tem sido devidamente estudada.

O Sr. Gusmaõ Lobo:—E' materia muito discutida, chamo a attenção de V. Exc. para o livro do Sr. Alencar sobre o systema representativo.

O Sr. Araujo Lima:—Fallo da renda liquida.

O Sr. Gusmão Lobo:—Só está assentado este ponto.

O Sr. Araujo Lima:—Discute-se muito, mas não se explica bem a renda liquida.

O Sr Gusmão Lobo:—Isto tem sua explicação nos principios da sciencia. A economia politica ensina o que é renda liquida.

O Sr. Araujo Lima:—E tanto assim, que ainda não se respondeu á pergunta que fiz ao nobre ministro do imperio: que renda tem o operario, ganhando 30$ o 40$ n por mez?

O Sr. Gusmão Lobo:—Elle responderá em tempo.

O Sr. Araujo Lima:—A mudança de eleição indirecta para directa não tira direitos a ninguem.

O Sr. Gusmão Lobo dá um aparte.

O Sr. Araujo Lima:—A restricção de voto derivará da intelligencia que se der á renda. Eleição directa ou indirecta não tem valor.

O Sr. Gusmaõ Lobo:—Então mantenhamos o que está.

O Sr. Araujo Lima:—E' notavel a offensa á eleição indirecta, como defeza dos direitos do povo! Em que se basea a eleição indirecta? Na incapacidade do povo para eleger seus representantes. E' favor que o povo muito agradecerá aos sustentadores de uma tal doutrina!

Estabelecida em 1824 a constituição então poderia ter bons fundamentos para attribuir ao povo uma tal incapacidade. Em 1874, decorrido meio seculo, ainda o povo brasileiro se não habilitou para eleger directamente seus representantes? Quem dá mais importancia ao povo, os propugnadores da eleição indirecta, que conserva o povo em tutella eterna, ou nós que queremos que elle exerça seus direitos sem corretor?

O Sr. Gusmaõ Lobo:—Deixa os votantes actuaes, ou elimina-os?

O Sr. Araujo Lima:—Isto joga com a renda, nada tem com a eleição directa ou indirecta.

Sr. presidente, com o projecto de reforma eleitoral que se discute, não se obtem melhoramento algum. (Apoiados e não apoiados.) Com a qualificação, com o voto singular, o governo chama tudo a si, processo eleitoral, como a propria eleição.

O Sr. ministro do imperio, ao que parece, reconheceu o erro em que cahio, deixando entrar nesta camara alguns opposicionistas.

O Sr. Gusmão Lobo:—Então V. Exc. reconhece a tolerancia do governo?

O Sr. Araujo Lima:—Se o governo quizesse, não haveria aqui opposicionista algum. Por minha parte, confesso, devo-lhe este favor, assim como, se trago um relogio na algibeira, devo-o á generosidade dos gatunos.

Senhores, sem uma reforma radical, nosso systema eleitoral prosegue no mesmo pé de comedia ou tragedia, á que alludi. Nem homens, nem povos, supportam comedias ou tragedias, demasiadamente longas. Ponde termo a isso com a lei, para que não acabe sem a lei!

Vozes:—Muito bem, muito bem.

(O orador é felicitado por grande numero de Srs. deputados.)

O Sr. Gusmão Lobo (Attenção):—Sr. presidente, não tomarei tempo á camara em repetir o que todos sentimos, o que está na consciencia do paiz, e é que a solução deste grave problema eleitoral, de que em tão grande parte depende a verdade do systema representativo, não pode ser mais adiada.

Tenha sido a culpa dos que governam, ou dos que são governados, tenha sido a obra de um ou de todos os nossos partidos, defeito das leis ou da sua infiel execução, a verdade é uma: por accordo unanime dos differentes matizes da opinião, precisamos sahir de um estado de cousas em que, se o paiz goza de liberdades praticas e evidentemente se desenvolve e prospera, não é por que a sociedade intervenha na formação do governo com esse modo de intervenção activa que deve fazer da lei uma como repercussão da consciencia nacional. (Apoiados.)

Ha, senhores, uma differença capital entre ser livre e ser livre. A liberdade pode ser um facto sem ser um direito.

Comprehendida a liberdade em sua mais elevada noção, não é livre quem o é, mas quem não pode deixar de se-lo.

Não basta a um povo gozar de uma certa somma de liberdade, maior ou menor, mas lhe é ainda preciso que a liberdade tenha os meios de a si mesma proteger-se, e isto não é possivel se o governo não é uma obra tão da sociedade, como deve ser.

Depois de meio seculo de systema representativo, eis até onde chegamos. Temos instituições livres, contra as quaes ninguem tem o animo deliberado de conspirar; gozamos de boa somma de liberdades que nenhum partido tem o intento de comprimir (apoiados), mas o incontestavel é que a sociedade, se é consultada em seus legitimos interesses, não exerce sobre os governos essa immediata influencia a que tem pleno direito.

Porque? E' que as nossas leis são defeituosas? E' que as massas, pouco illustradas, contentam-se com a liberdade de facto, pouco se importando com a liberdade de direito? E' que os nossos partidos, mal constituidos, não buscam pontos de apoio na multidão porque esperam encontra-lo em outra parte?

Ha, senhores, de tudo isto no que vamos presenciando, ou nenhum partido é culpado ou todos o são no mesmo grão. Todas estas causas vieram contribuindo á competencia para a degeneração do systema eleitoral.

Ellas são taes e tantas que cumpre abandonar a esperança de que algum possivel decreto legislativo consiga remove-las. Nenhum systema eleitoral sahiria acabado dos conselhos de uma assembléa, ou do gabinete de um ministro, possivel Minerva sahindo armada da cabeça de Jupiter, para acudir com prompto remedio a profundos vicios em que as paixões e os interesses, burlando as mais honestas tentativas, tiveram por si a collaboração do tempo.

No estado dos nossos costumes politicos, que não exagero, mas tambem não busco disfarçar, o problema eleitoral é um problema complexo. Nem tudo pode ser esperado de uma boa lei. Dizer o contrario seria não ter a coragem de dizer ao paiz o que elle deve saber.

Nem bastaria ter desarmado o governo dos meios de illegitima influencia na manifestação da vontade nacional, desprendendo o cidadão de inuteis laços de dependencia.

Na base do problema eleitoral está uma grande necessidade a revelar-se na indifferença pelas cousas publicas; é só a instrucção que pode dar ao homem do povo a plena consciencia do que é e do que vale o direito do voto, este supremo direito que uma certa escola não duvida fazer descer até a cathegoria de uma simples funcção social, alguma cousa que se pode dar e tirar.

Longe e muito longe de estar completa, esta obra auxiliar não está tão pouco adiantada que nos resignemos a nada esperar de uma profunda modificação em nosso regimen eleitoral.

A' duas grandes necessidades politicas cumpre que attenda uma reforma eleitoral: 1ª, impedir que a fraude, a corrupção ou a violencia possam dar razão contra o paiz real a minorias turbulentas, facciosas, desvairadas pela ambição do poder, ou buscando manter-se illegitimamente na posse do governo. E' o respeito ao direito das maiorias; 2ª, transportar para o parlamento as lutas da opinião para que, aqui, á face do paiz, o conflicto das idéas substitúa esse verdadeiro duello, que no actual regimen teem os partidos de ferir perante as urnas, e de que nenhum póde sahir vencedor sem deixar como condição de seu triumpho uma opinião não somente vencida, mas opprimida e confiscada em exclusivo proveito do maior numero. E' o direito das minorias.

Os Srs. Heraclito Graça e outros:—Apoiado.

O Sr. Gusmão Lobo:—Foram estas duas condições de uma boa lei eleitoral que, a meu ver, presidiram á elaboração do importante projecto, a que está presa a nossa attenção.

Perguntou-se-me no correr da discussão anterior se eu julgava ver no plano adoptado pelo projecto a derradeira palavra do systema eleitoral. E' a occasião de responder á pergunta. Não vejo no projecto o ultimo progresso em materia eleitoral, mas vejo quanto basta e quanto os nossos costumes exigem e comportam para assegurar livre manifestação a vontade nacional; vejo um passo adiantado (apoiados e não apoiados): opportuno e melhor meio não tenho de o provar do que submetter á prova da discussão as objecções até aqui manifestadas contra esta honrosa tentativa de reforma.

Coube ao nobre deputado pelo Ceará romper este debate, e a camara não póde ter esquecido que S. Exc., fiel ao seu systema de imputar a todas as reformas do gabinete 7 de março um occulto intento de alterar o que temos de bom, sem lhe substituir o melhor, buscou pôr em relevo os grandes meritos da lei de 1846, e das que a modificaram, todas ellas parecendo-lhe encerrar mais garantias do que a lei em elaboração.

O primeiro objecto a attrahir a attenção de S. Exc. foi o processo adoptado para a qualificação. Precisamente onde está um dos meritos do projecto, nesse conjuncto de bem ordenadas disposições, a cuja sinceridade a imprensa liberal não recusou homenagem, entrevio o nobre deputado a intenção de substituir as garantias, que neste particular possuimos, pela preponderancia do que S. Exc. chamou elemento governativo.

Não se me leve a mal, Sr. presidente, que me demore neste assumpto. Base de todo o processo eleitoral, a qualificação encerra a solução de muitas exigencias de um verdadeiro regimen de eleições. (Apoiados). E' sabidamente do vicio das nossas qualificações que provém em boa parte o descredito do systema actual; o partido que póde fazer a qualificação dá e tira direitos, antecipa o seu triumpho, para assegura-lo, quasi não precisa recorrer a outros meios.

Mais grave censura não podia, portanto, ser feita ao projecto que a de attribuir-se-lhe o pensamento de pôr a influencia governamental onde a lei de 1846 tinha estabelecido a pura intervenção do eleitorado. Que valeriam outras medidas se, na base do processo eleitoral estivesse um vicio profundo, qual seria, mais ou menos disfarçada, a influencia do governo? Direitos de maioria ou direitos da minoria, de que valeriam elles se o governo pudesse de ante-mão distribui-los?

Recordemos o que deu fundamento a esta censura. Confrontando o plano do projecto para a formação das juntas de parochia e municipio com o systema da lei de 19 de agosto de 1846, observou o nobre deputado que, emquanto no systema em vigor, é a junta parochial presidida por um magistrado popular, e os demais membros são eleitos pelas turmas de eleitores e supplentes, o projecto attribue aos dez maiores proprietarios da parochia o direito de intervir na eleição da junta pela eleição de dous membros.

O raciocinio de S. Exc. é de uma seductora simplicidade. Quem qualificará os dez maiores proprietarios de cada parochia? O juiz municipal, nomeado pelo governo, dependente do governo, aspirando a ser juiz de direito, e muita cousa mais. Eis ahi, conclue S. Exc., como no grupo dos grandes proprietarios vai ter o governo uma dependencia, e d'ahi a sua immediata influencia nas decisões da junta incumbida de fazer a qualificação.

(Ha um aparte).

O Sr. Gusmão Lobo:—Eu poderia, Sr. presidente, poupar-me á fadiga de uma demonstração, observando, como a melhor resposta ao nobre deputado, que tal não é o plano do projecto. (Apoiados). O projecto que nós discutimos, desde que o seu illustre autor declarou aceitar as emendas da commissão especial, a cujas conferencias assistio, é o que resultou dessa elaboração, e o nobre deputado sabe que, restabelecida a cathegoria dos supplentes, e nobre ministro concordou em attribuir lhes o direito que o projecto reservava aos grandes proprietarios.

Este simples facto deveria convencer o nobre deputado de que não foi a intenção do projecto diminuir o elemento popular por amor de uma presumida influencia governativa. Não aceitou o Sr. ministro, com a benevolencia de que o parecer dá testemunho, a modificação do processo? Que melhor prova lhe poderá ser exigida da rectidão de suas vistas?

Se este facto se presta a commentarios, elles não podem ser senão muito honrosos para o autor do projecto. (Apoiados). O que isto prova, é que o governo tem a sincera intenção de dotar o paiz com uma lei que consulte e acautele os seus legitimos interesses.

Concedamos, porém, que o autor do projecto insistisse em manter o plano primitivo, ou que em todo caso possa vir algum proveito do seu exame.

Como constituia o projecto a junta da parochia? Com o juiz de paz, magistrado popular, e eleito directamente pela massa dos cidadãos activos; com dous membros escolhidos pelo eleitorado; e com dous outros eleitos pelos dez maiores proprietarios. Ora, presumindo que este eleitorado especial representasse algum elemento governativo, o elemento popular seria representado pela maioria da junta, e de bem pouco valeria assim a supposta influencia governamental.

Mas tem algum fundamento uma tal presumpção? Pois os dez maiores proprietarios de cada uma parochia são por via de regra influencias ao serviço do governo? Não é mesmo sobre a presumpção de independencia que acompanha o proprietario, não é em nome da renda como garantia de capacidade politica, que se tenta alterar por sua base o systema representativo, como a constituição o estabeleceu, para inaugurar um novo regimen eleitoral?

Invocais aqui a propriedade como garantia de independencia; não quereis que participe da vida publica quem não mostrar por uma renda superior uma certa medida de capacidade em que a constituição não cogitou (apoiados); e quando se quer attribuir aos maiores proprietarios uma pequena intervenção, que não poderia ter effeito decisivo sobre a organisação de juntas, dizeis que o governo substitue-se aos mandatarios do povo!

Entretanto, Sr. presidente, é claro o pensamento que dictou ao projecto este modo de organisação. Ha em toda a sociedade, grande ou pequena, interesses permanentes que se não deixam levar pelas suggestões do partido ou pelas paixões de occasião.

Estes interesses não podem ser melhor representados em cada localidade do que pelos grandes proprietarios. Tratando-se, pois, da organisação de juntas incumbidas de velar na qualificação, nada parecia oppôr-se a que uma tal ou qual influencia fosse deixada áquelles interesses.

E' certo que deveria ser um juiz de nomeação do governo o incumbido de constituir este eleitorado especial. Mas quem póde em boa fé presumir que a essa qualificação, que deveria ser determinada pela exhibição de documentos e titulos, não presidiriam regras que garantissem a verdade? Não promettia o projecto uma lei regulamentar para este effeito? Não é de presumir que, da indevida inclusão ou exclusão, se désse recurso para a autoridade superior?

Iguaes reflexões, Sr. presidente, são inteiramente applicaveis á organisação das juntas municipaes.

Mas, uma vez que o illustre autor do projecto conveio em modifica-lo nesta parte, nada vem ao caso recordar o systema primeiramente adoptado. O que nos deve attrahir a attenção não é o que se queria fazer, mas o que se quer fazer.

O que se quer fazer, o nobre deputado concordará que melhora consideravelmente a legislação actual. E' impossivel que as juntas possam ter origem mais popular do que lhes dá o novo systema. As de parochia vão ser constituidas por eleitores e supplentes, concorrendo promiscuamente com voto uninominal. As de municipio, encarregadas da revisão e correcção das listas de qualificação, são constituidas por um magistrado e dous representantes directos do povo, dous vereadores.

Mas não é aqui, Sr. presidente, que se acentúa a excellencia das disposições do projecto sobre as da lei de 1846.

A uma qualificação deixada ao arbitrio da junta, com recursos de pequeno prazo e por isto mesmo pouco efficazes, substituio o projecto, com a qualificação permanente, recursos faceis e todas quantas garantias podem ser exigidas para um sincero arrolamento de votantes.

Mas o nobre deputado pelo Ceará, consequente com o seu systema de em tudo preferir a lei de 1846, começou por contestar, tirando argumento da instabilidade da capacidade politica, que uma qualificação possa ser alguma cousa de permanente.

Dependendo a capacidade politica, disse S. Exc., de uma infinidade de circumstancias mudaveis, que a respeito de um grande numero de votantes podem modificar-se de anno para anno, e taes são a idade, a renda, o gozo dos direitos politicos, o que quer dizer uma qualificação permanente?

Vê-se, Sr. presidente, que S. Exc. está de animo deliberado a censurar o projecto, seja como fôr, com razão ou sem ella.

A capacidade politica é, sim, variavel. Ella depende de circumstancias transitorias, e tanto é que se a póde ganhar ou perder. Mas quem diz qualificação permanente, está longe de referir-se a uma qualificação immudavel, ou que não seja sujeita a revisão.

A profunda differença entre o systema em vigor e o do projecto resalta do simples confronto das disposições principaes. Emquanto pela lei de 1846 é a qualificação sujeita a uma revisão annua, deixada ao puro arbitrio das juntas que a camara sabe como usam em geral deste direito; pelo systema do projecto nenhum cidadão póde perder o seu lugar na qualificação sem provar-se pelos meios previstos no § 22 do art. 2º, que perdeu a capacidade politica. Uma vez qualificado, o cidadão receberá um titulo que o habilitará a votar em qualquer eleição, e este titulo não póde ser invalidado senão mediante citação pessoal ou edital do eliminado.

E' a consagração, senhores, daquella garantidora maxima ingleza que reconhece como votante em todos os tempos quem uma vez o foi: *Once a voter, always a voter.* Esta certeza do direito é uma de suas mais solidas garantias...

Um Sr. Deputado:—E' o pensamento da lei de 1846.

O Sr. Gusmão Lobo:—Que seja o pensamento da lei de 1846, tanto melhor. Era uma idéa defeituosamente consagrada na legislação, e o systema do projecto a eleva á altura de uma efficaz garantia do direito do voto. A fórma que lhe dá o projecto o constitue um novo principio...

O Sr. Heraclito Graça:—Apoiado.

O Sr. Gusmão Lobo:—... de que póde ser esperada a mais proveitosa influencia em nossos costumes eleitoraes.

Não pensei, Sr. presidente, que alguma censura pudesse vir ao projecto pelo numero e natureza dos recursos que estabelece. Antes me parece que, em tratando se do direito politico por excellencia, não poderia ser senão digno de louvor que o projecto procurasse facilitar os recursos das exclusões e inclusões indevidas, ampliando-os e alargando os prazos.

Mas, cousa singular! é o nobre deputado que não vê embaraços na constituição para modificar por sua base o systema representativo, como ella o concebeu; é o nobre deputado que, com o pretexto de definir a renda liquida de que reza a constituição, tenta aristocratisar o voto que ella consagrou quasi universal; quem se toma de escrupulos por uma disposição constitucional que aliás poderia ser reformada por uma lei ordinaria, como é a lei eleitoral.

Mas S. Exc., permittir-me-ha que o diga, não leu nesta parte o projecto com a attenção que a natureza do assumpto demanda.

O Sr. Ministro do Imperio:—Não podia ter lido.

O Sr. Gusmao Lobo:—Disse, Sr. presidente, que os quatro recursos autorisados pelo projecto...

O Sr. Heraclito Graça:—Fallou em tres.

O Sr. Gusmao Lobo:—... encontram aquella disposição constitucional que prescreve a creação de relações nas provincias para julgar as causas em segunda e ultima instancia.

Os que conhecem o projecto, e o têm estudado, sabem que elle não cogita senão de dous recursos, a saber:—o que cabe das decisões das juntas do municipio para os juizes de direito e das decisões destess no caso de exclusão, para as relações dos districtos.

Taes são os unicos recursos de que o projecto falla, e são dous.

O Sr. Ministro da Justiça:—Apoiado.

O Sr. Gusmao Lobo:—E' certo que, perante as juntas municipaes, cabem queixas e reclamações contra o que de irregular se tenha feito nas juntas de qualificação. Mas estas queixas não podem ser confundidas com recursos que são meios de direito pelos quaes se provoca de um juiz superior a revogação de actos de uma autoridade inferior, mediante formulas que a lei estabelece.

Destinada como é pelo projecto a collaborar na organisação das listas, a junta municipal não conhece de recursos interpostos das de parochia. Ouve queixas, denuncias e reclamações, tanto como as ouve a junta parochial. E' uma attribuição que a ambos compete, e isto não é um recurso no sentido que, em direito, se reserva a esta palavra.

Foi no louvavel intuito de cercear o arbitrio das juntas na inclusão e exclusão de votantes, e a camara não esquecerá que nesse arbitrio reside uma das causas que hoje tornam incerto e vacillante o direito mais sagrado do membro de uma communhão politica (apoiados), que o projecto enumerou varias cathegorias de cidadãos em quem se deve presumir a capacidade que vem da renda legal

Elemento indispensavel de todo o julgamento ou decisão, o arbitrio é tanto mais exposto a perigos quanto é mais extenso. Submette-lo a regras que o limitem ás proporções exigidas pela instabilidade dos factos, é dar ao direito ou á verdade uma nova garantia. Aquelle conhecido apothegma de direito—*Optimus judex qui minimum reliquit sibi arbitrium*—não deve preoccupar menos o legislador que o magistrado.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO.—RUA DUQUE DE CAXIAS